SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1898

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2016

Pelo presente Termo de Retificação de Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, cujo OBJETO *é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica compostos por câmeras, alarmes e cerca eletrificada, e assistência técnica, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Pará de Minas*, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem, por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

• **Onde se lê:**

• **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO**

DESCRIÇÃO
Serviços de monitoramento eletrônico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, via linha telefônica, com o monitoramento remoto do sistema de composto por central de cerca elétrica, alarme, circuito de câmeras profissionais via *web* e TV e *Rack* Padrão 19", com assistência técnica corretiva e manutenção dos equipamentos. A empresa contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Câmara Municipal, toda a instalação, configuração, testes e ajustes em produção de software para o gerenciamento dos equipamentos que já se encontram instalados, e que serão disponibilizados para a execução dos serviços, conforme item 6 deste Termo de Referência. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas pertinentes, e devem ser compatíveis com as aplicações especificadas, observando-se o mínimo necessário para que os serviços sejam prestados em nível elevado de qualidade.

• **Leia-se:**
• **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO**

DESCRIÇÃO
Serviços de monitoramento eletrônico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, via linha telefônica, com o monitoramento remoto do sistema composto por central de cerca elétrica, alarme, circuito de câmeras profissionais via *web* e TV e *Rack* Padrão 19", com assistência técnica corretiva dos equipamentos. A empresa contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Câmara Municipal, toda a instalação, configuração, testes e ajustes em produção de software para o gerenciamento dos equipamentos que já se encontram instalados, e que serão disponibilizados para a execução dos serviços, conforme item 6 deste Termo de Referência. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas pertinentes, e devem ser compatíveis com as aplicações especificadas, observando-se o mínimo necessário para que os serviços sejam prestados em nível elevado de qualidade.

Ratificam-se as demais disposições do Edital, **alterando-se a data da SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 30/12/2016, às 09h10'.**

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2016.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F747A5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA – Contrato - A Prefeitura Municipal de Acaiaca torna público contrato - Processo Licitatório nº 37/2016. Objeto: Aquisição de material Permanente (Mobiliário – CISMIV). Empresa: DIVISCRITA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ 05.948.159/0001-56, com o valor de R$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Acaiaca, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:9E27BCAE

PREGÕES E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA – Ratificação de Processo - A Prefeitura Municipal de Acaiaca torna pública a ratificação do Processo Licitatório nº 37/2016. Objeto: Aquisição de material Permanente (Mobiliário – CISMIV)**,** em favor do seguinte licitante: **DIVISCRITA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 05.948.159/0001-56, com o valor de R$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Acaiaca, 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:E83560D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2016

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, água mineral e produtos de guloseimas para atendimento á diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.
Contratada: W A RIBEIRO- ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 222.442,00(duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:EEF2A926

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2016

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, água mineral e produtos de guloseimas para atendimento á diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.
Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO COM ATAC DE GÊNERO ALIMENT. LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 213.544,14 (duzentos e treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze reais).
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:7FE4E287

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016

OBJETO: fornecimento de "Refeições (Self-Service), encaminhados pelas Secretarias Municipais.
Contratada: EDNA SANTOS RIBEIRO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ **7.000,00** (sete mil reais).
Prazo de validade: a partir da assinatura do contrato até 15/06/2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:DF9334AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

OBJETO: fornecimento de "Refeições (Self-Service), encaminhados pelas Secretarias Municipais.
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RODRIGUES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de validade: a partir da assinatura do contrato até 15/06/2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:01658C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo à contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Consultoria e Assessoria em gestão pública e aprimoramento das gestões do SUAS e SUS, a conselhos, conferências, fóruns, seminários e elaboração de projetos: em atendimento a secretaria de desenvolvimento social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste Contrato.

Contratada: Êxito Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 03 de dezembro de 2016 ate 31 dezembro de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:65D6ADAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº.217/2016
Pregão Presencial nº. 150/2016

Abertura.....: 15 de dezembro de 2016

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

JOSÉ ALCINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.286.086/0001-18
Rua: Zenite Graçano de Melo, 85
Bairro: Nossa Senhora do Rosário - Barroso/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	R$ 24,65	70	R$ 1.725,50
TINTA LÁTEX 18 LITROS COR AZUL OCEANIC	R$ 256,90	10	R$ 2.569,00
PORTA PRANCHETA 2.10 X 100	R$ 199,00	2	R$ 398,00
KIT DE ACIOMANETO PARA VÁLVULA DOCOL	R$ 40,00	10	R$ 400,00

Barroso, 15 de dezembro de 2016.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:92EAB97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. 2º Termo Aditivo. Contr. nº 029/2015. Ref.: Proc. Lic. nº026/2015 - TP nº 002/2015. Contratada: PERSPECTIVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: contratação de empresa, por menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de reforma e ampliação do campo de futebol na comunidade de São Sebastião de Braúnas, Município de Belo Oriente, Minas Gerais, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 1011420-95/2013, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos. Aditivo de Prazo: 6 (seis) meses à partir de 03/06/2016.

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Anício Fonseca
Código Identificador:E111B318

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. 3º Termo Aditivo. Contr. nº 029/2015. Ref.: Proc. Lic. nº026/2015 -

TP nº 002/2015. Contratada: PERSPECTIVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: contratação de empresa, por menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de reforma e ampliação do campo de futebol na comunidade de São Sebastião de Braúnas, Município de Belo Oriente, Minas Gerais, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 1011420-95/2013, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos. Aditivo de Prazo: 6 (seis) meses à partir de 03/12/2016.

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Anício Fonseca
Código Identificador:FF478C6A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº056/2016

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 056/2016. Ref.: Pregão Presencial nº 027/2016, Processo Licitatório nº 053/2016. Contratada: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento de Suplemento Alimentar para Tratamento de Usuários Impossibilitados de Alimentação Natural, para Atender à Demanda de Pacientes Cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que se Encontram em Estado de Vulnerabilidade Social no Município de Belo Oriente - MG. VT: R$ 9.840,00. Vigência: 12 (doze) meses.

PIETRO CHAVES FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Anício Fonseca
Código Identificador:9432E3B7

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº057/2016

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 057/2016. Ref.: Pregão Presencial nº 027/2016, Processo Licitatório nº 053/2016. Contratada: NUTRI.COM COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI ME. Objeto: Fornecimento de Suplemento Alimentar para Tratamento de Usuários Impossibilitados de Alimentação Natural, para Atender à Demanda de Pacientes Cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que se Encontram em Estado de Vulnerabilidade Social no Município de Belo Oriente - MG. VT: R$ 90.776,00. Vigência: 12 (doze) meses.

PIETRO CHAVES FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Anício Fonseca
Código Identificador:E8896DCD

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº058/2016

Prefeitura Municipal de Belo Oriente. Estado de Minas Gerais. Extr. Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 058/2016. Ref.: Pregão Presencial nº 027/2016, Processo Licitatório nº 053/2016. Contratada: RIOS & MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento de Suplemento Alimentar para Tratamento de Usuários Impossibilitados de Alimentação Natural, para Atender à Demanda de Pacientes Cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que se Encontram em Estado de Vulnerabilidade Social no Município de Belo Oriente - MG. VT: R$ 34.008,00. Vigência: 12 (doze) meses.

PIETRO CHAVES FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Anício Fonseca
Código Identificador:8AEE3024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargos de ensino elementar, secundário, técnico e superior para o quadro permanente de servidores e de nível superior para o cadastro de reserva, considerando a Lei Municipal n.º 2.471, de 24 de fevereiro de 2000, a Lei Municipal 3.479, de 25 de janeiro de 2010, e a Lei Municipal nº 3.480, de 25 de janeiro de 2010, mediante as normas contidas no Edital n.º 03/2016, disponível no quadro de avisos da Prefeitura do Município, no quadro de avisos da FACEPE, no endereço eletrônico do Município (www.boaesperanca.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), no qual serão realizadas as inscrições no período de 0h do dia 20 de março de 2017 às 23h59 do dia 30 de abril de 2017, assim como divulgados os demais atos do certame. As provas serão realizadas no dia 14 de maio de 2017 no Município de Boa Esperança.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4603D706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 189/16 – Pregão Presencial n.º 058/15***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, neste Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 -ME***, inscrita no CNPJ n.º 14.311.638/0001-58, no valor total de R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:74365E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 198/16 – Tomada de Preços n.º 009/16*** para a

contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloquetes das vias públicas do loteamento Novo Horizonte, sendo as Ruas José Dionísio de Oliveira, Vereador Messias Dionísio de Oliveira e um trecho da Rua "B", neste Município. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo interesse de nenhuma parte, Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, estarão se reunindo no dia 19 (Dezenove) de Dezembro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) às 09h (Nove Horas) para abertura dos envelopes de "*propostas comerciais"* das empresas *habilitadas* no processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:398B5587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 059/16***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, locação e instalação de concentradores e outros equipamentos para manutenção dos serviços da saúde. A data da realização do certame será no dia 28 de Dezembro de 2016 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:93073C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 6463 / 2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DAS FESTAS NATALINAS E DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23 (sexta-feira) e 30 (sexta-feira), do mês de Dezembro/2016.*

Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços abaixo relacionados, bem como aqueles considerados essenciais, os quais terão expediente normal nas datas abaixo fixadas.*

I - *Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças: dias 23 e 30 de dezembro.*

II- *Os Departamentos que necessitam proceder o fechamento do exercício/2016: dia 30 de dezembro.*

III - *Transportes essenciais da saúde: 23 e 30 de dezembro.*

IV - *Setor de Arrecadação e Tributação: 30 de dezembro.*

Parágrafo Único – *Fica facultado aos responsáveis pelos seus respectivos setores a extensão do ponto facultativo aos funcionários que não participarão diretamente das atividades relacionadas nos Incisos anteriores.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 13 de dezembro de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F8F608D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 15/2016, Processo Nº 02/2016, Pregão Nº 02/2016, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 02 Gasolina Comum passa de R$ 3,82 para R$ 3,93.

Campos Altos – MG, 16/12/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 14/2016, Processo Nº 02/2016, Pregão Nº 02/2016, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Diesel Comum passa de R$ 2,96 para R$ 3,06 e o item 05 Combustível Diesel S-10 passa de R$ 3,060 para R$ 3,110.

Campos Altos – MG, 16/12/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3058A88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL 12 - CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO No 01/2016
COMUNICADO OFICIAL N. 12
APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS INSTRUÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a Comissão Supervisora do Concurso Público n.o 01/2016 tornam público o seguinte Comunicado:
1) A segunda etapa do certame é constituída de Prova de Títulos. Assim, os candidatos classificados aos cargos de Nível Superior, de

acordo com a "Classificação Provisória I Após Recurso", podem protocolar seus títulos, nas datas:
19, 20 e 21 de dezembro de 2016
2) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EDITAL No 01/2016
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU
3) Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os ítulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.
4) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências do Edital.
Assim, atentar para os itens 3.4 e 3.5 do Edital.

Carbonita/MG, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

GENIVAL FREIRES SANTOS
Presidente da Comissão Supervisora

Organização:
www.fluxoconsultoria.com.br

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:8B6314AC

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICAO OFICIAL 12 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 01/2016
COMUNICADO OFICIAL N. 12 APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS INSTRUÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado n.o 01/2016 tornam público o seguinte Comunicado:
1) A segunda etapa do certame é constituída de Prova de Títulos. Assim, os candidatos classificados aos cargos de Nível Superior, de acordo com a "Classificação Provisória I Após Recurso", podem protocolar seus títulos, nas datas:
19, 20 e 21 de dezembro de 2016
2) O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EDITAL No 01/2016
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU
3) Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com osítulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.
4) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências do Edital.
Assim, atentar para os itens 3.4 e 3.5 do Edital.

Carbonita/MG, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

GENIVAL FREIRES SANTOS
Presidente da Comissão Supervisora

Organização:
www.fluxoconsultoria.com.br

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:072BDF26

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL 11 - CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO No 01/2016
COMUNICADO OFICIAL N. 11
JULGAMENTO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA I

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a Comissão Supervisora do Concurso Público n.o 01/2016 tornam público o seguinte Comunicado:
Com observância aos termos do item "5" do Edital, que versa, dentre outras providências, sobre os procedimentos aplicáveis para a apresentação de recursos em face da publicação de resultados, informamos a todos os interessados que a Comissão Supervisora do Concurso Público registrou o recebimento dos seguintes recursos, sobre os quais passamos ao julgamento.
Preliminarmente, todos os recursos abaixo identificados são tempestivos e atendem satisfatoriamente a todos os requisitos de que trata o item "5.2" do Edital, razão pela qual são conhecidos.
Fundamentos dos Recursos: todos os recursos são em desfavor da nota publicada na Classificação Provisória I, onde candidatos(as) não concordam com a sua nota divulgada e pedem revisão.
Candidato(a): MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS
Inscrição: 380
Cargo: Professor I
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
>>>Está sem assinatura<<<
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): MARIANA PEREIRA
Inscrição: 2300
Cargo: Professor I
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
>>>Está sem assinatura<<<
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): MARIA JOSIANE MACEDO
Inscrição: 1540
Cargo: Nutricionista
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
>>>Está sem assinatura<<<
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): KÁTIA MARIA VIEIRA
Cargo: Professor I
Inscrição: 7440
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação,

levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
Português = 16 pts
Atualidades = 16 pts
Conhecimentos Específicos = 22 pts
TOTAL = 54 pts
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): ELIANA ALVES QUEIROZ
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Inscrição: 6650
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
Português = 16 pts
Atualidades = 14 pts
Conhecimentos Específicos = 26 pts
TOTAL = 56 pts
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Cargo: Servente Escolar
Inscrição: 6680
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
Português = 34 pts
Matemática = 20 pts
Atualidades = 16
TOTAL = 70 pts
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): DILSA MARIA CELESTINO MOTA
Cargo: Professor II – Língua Portuguesa e Literatura
Inscrição: 3020
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
Português = 22 pts
Noções Pedagógicas = 16 pts
Conhecimentos Específicos = 22 pts
TOTAL = 60 pts
Decisão: DEFERE-SE o recurso para alteração de nota, modificando a pontuação divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): DANILZA LEMOS MARQUES
Cargo: Assistente Social
Inscrição: 5900
Análise do Cartão de Respostas: Em análise ao seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), verifica-se a seguinte pontuação, levando em consideração que cada questão tem o peso de 2,0 (dois pontos):
Português = 16pts
Atualidades = 14 pts
Conhecimentos Específicos = 18 pts
TOTAL = 48 pts
Decisão: DEFERE-SE o recurso para alteração de nota, modificando a pontuação divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I).

Candidato(a): VANIA APARECIDA GOULART
Inscrição: 7230
Cargo: ACS 03
Análise do Recurso: Recurso versa sobre comprovação de residência de candidatos. Esse assunto deverá ser tratado quando da convocação para posse no referido cargo, de acordo com as exigências do Edital.
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I), tendo em vista que o recurso ora apresentado não versa sobre matéria referente a tal julgamento.

Candidato(a): LUANA CRISTINA DOS PASSOS PEREIRA
Inscrição: 8260
Cargo: ACS 03
Análise do Recurso: Recurso versa sobre comprovação de residência de candidatos. Esse assunto deverá ser tratado quando da convocação para posse no referido cargo, de acordo com as exigências do Edital.
Decisão: INDEFERE-SE o recurso para alteração de nota, mantendo como real pontuação a divulgada no Resultado Provisório (Classificação Provisória I), tendo em vista que o recurso ora apresentado não versa sobre matéria referente a tal julgamento.

Carbonita/MG, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

GENIVAL FREIRES SANTOS
Presidente da Comissão Supervisora

Organização:
www.fluxoconsultoria.com.br

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:6BD355BA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL 11 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 01/2016
COMUNICADO OFICIAL N. 11
JULGAMENTO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA I
A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado n.o 01/2016 tornam público o seguinte Comunicado:

"Não houve interposição de recursos nessa fase."

Carbonita/MG, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

GENIVAL FREIRES SANTOS
Presidente da Comissão Supervisora

Organização:
www.fluxoconsultoria.com.br

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:DF191458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 227/2016

Aplica pena de demissão

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especificamente pelo disposto no artigo 90, II, alínea "a" e "c"; e

***CONSIDERANDO** o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;*

***CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 152, incisos I, IV e X, da Lei 1.480/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Cajuru;*

RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **aplica pena de demissão**, a bem do serviço público, **ao servidor Agnaldo Correia da Silva Júnior, matrícula 43.915**, ocupante do cargo de Operador de motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:50E593D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 539/2016

Concede gratificação extraordinária de fim de ano aos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Catas Altas e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida gratificação extraordinária de fim de ano aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do quadro de pessoal do Poder Legislativo, em valor equivalente a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago referente ao exercício do ano de 2016.

Parágrafo único: A gratificação prevista no *caput* será paga em parcela única até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2016.

Art. 2º - A gratificação extraordinária a que se refere o artigo 1º desta Lei, não integra a base de cálculo de gratificação ou adicionais de qualquer natureza ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Os Vereadores não receberão a gratificação prevista no art. 1º.

Art. 5º - A gratificação prevista no art. 1º, somada à remuneração do servidor, não poderá ultrapassar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, a gratificação prevista no art. 1º desta lei será reduzida até que, somada à remuneração do servidor, esteja dentro dos limites do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Autores do Projeto:

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

ANIZIO NAZARENO APARECIDO

PATRÍCIA MARIA DE FREITAS

VANDERLI PEREIRA

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:EF362B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0135/2013

Ref: **Processo nº 0256/2013**
Pregão nº 040/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Thiago de Paula Muller Sanches**
CPF/MF nº 379.145.368-81
End.: Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 557 – Centro, na cidade de Claraval/MG

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0135/2013, celebrado em 12 de agosto de 2013, cujo objeto é a "Contratação de empresa e/ ou Pessoa física para realização de aulas de viola e violão para manutenção da Secretaria de Cidadania e Ação Social de Claraval", conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda – Da Vigência
Conforme solicitação fica alterado o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do instrumento firmado, ficando o contrato prorrogado até 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 12 de agosto de 2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:B21705C9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2014

Ref: **Processo de Licitação nº 039/2014**
Modalidade Pregão nº 015/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Ecko Consultoria em Gestão Pública Ltda ME**
CNPJ/MF nº 14.508.101/0001-82
End: Av. Brasil, 369 sala 4, bairro Cidade Nova, na cidade de Franca/SP

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 033/2014, celebrado em 20 de março de 2014, para "**Contratação de empresa especializada para aula de artesanato, hip-hop e pilates executadas através de oficinas sócio educativas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a Tipificação dos Serviços sócio assistências**", conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação fica estabelecida a prorrogação do prazo contratual para até 28 de fevereiro de 2017, em relação às oficinas de artesanato e pilates, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 20 de março de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:7A920591

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2014

Ref: **Processo de Licitação nº 0113/2014**
Modalidade Pregão nº 0026/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Giancarlo de Oliveira Pedigone 21973840820**
CNPJ/MF nº 20.181.361/0001-99
End: Rua Doze de Dezembro, nº 771, centro
Claraval/MG

Cláusula Primeira
Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 058/2014, celebrado em 02 de junho de 2014, para "**Contratação de empresa especializada para realização de aulas de capoeira para atendimento as oficinas socioeducativas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**", conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda
Conforme solicitação fica estabelecida a prorrogação do prazo contratual para até 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 02 de junho de 2014 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 16 de dezembro de 2016

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:2F95ACFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 041

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2016.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3578/16, de 04/01/2016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS E ESTANTES DESTINADOS A EQUIPAR O ARQUIVO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH E A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Valor estimado: R$ 25.411,83 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos)

***Data e Horário para credenciamento dos licitantes* e início da sessão:**
Ás 09:00 do dia 29 de DEZEMBRO de 2016.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 16 de dezembro de 2.016.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:74C3C05D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3813/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a servidora pública municipal **ALINE KATIUSCIA FERREIRA BARRA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer interinamente as funções de Agente Fiscal, no período de 05 a 20 de dezembro de 2016, em substituição ao servidor **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE**, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 3808/2016, de 01 de dezembro de 2016, durante o período acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seu efeitos a 05 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:86B9113D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3811/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARTA HELENA FILIACI	*Secretária Municipal*	*2016/2016*	*13 a 22.12.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2FBDAD5D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3812/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora ***RITA DE CÁSSIA MENDES DA SILVA,*** ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 15 de dezembro a 22 de dezembro de 2016, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DC56957F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Corinto/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo, relativo ao contrato nº 118/2015, celebrado entre o Município e a empresa GG Tecnodiesel Ltda, oriundo do Processo Licitatório 057/2015, Pregão Presencial 040/2015. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da Assinatura: 09/12/2015.

Publicado por:
Karoline Diniz Figueiredo
Código Identificador:168BF809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO CTR 165/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA/MG - Proc.103/14-TP005/14 - Objeto: Cobertura Quadra Escolar - TCPAC2/FNDE10449/14-4º Aditivo ao C.TR.165/14 - Prorroga Vigencia 180 dias-data 05/12/2016.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:6788A932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CTR 099/2016

Proc. 066/2016-PP 040/16-Contratação de empresa de turismo p/ atender ao projeto viajar SCFV- Adjudicação -Homologação e Contrato nº 099/2016 - Signatários – Eduardo M. Cabral (Prefeito) e M.E Grão Mogol transporte ltda - ME -CNPJ: 12.014.995/0001-29-Valor R$3.800 - data 08/12/16 -Vig. 30 DIAS.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:E714A45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2016

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 033/2016, Processo Administrativo N° 037/2016, de aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados de acordo com a necessidade no serviço ambulatorial do CISMEV viabilizando a consecução dos serviços de consultas e exames, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas
UTILITARIO COMÉRCUI LTDA - ME, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 1.316,00 .
RR BRASIL LTDA- ME, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 360,00 SENDO R$ 285,00 O VALOR DOS PRODUTOS E R$ 75,00 O VALOR COBRADO DE FRETE.
ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELE, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 981,22 SENDO R$ 955,42 O VALOR DOS PRODUTOS E R$ 25,80 DE COBRANÇA DE FRETE.
RS MEDICAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME , NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 720,00
Assinatura: 15/12/2016.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4EC221FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL VALDIR MENDES TANOS JORGE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Valdir Mendes Tanos Jorge, o benefício de nº 174.821.723-0, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível IV, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 436/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 19 de dezembro de 2016, o servidor municipal Valdir Mendes Tanos Jorge, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível IV, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 16 de dezembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A21F7380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 –

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerai**s**. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar da data de assinatura. Valor: R$178.508,12 – Data: 01/12/2016 - **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP– CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5543C024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020A/2014.

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original, passando seu término para 30/06/2017. Anula o valor de R$17.600,00 referente ao saldo de locações do 4º Termo Aditivo, considerando que esse valor não foi utilizado em sua totalidade. Realinha os preços das locações, conforme nova pesquisa de preços de marcado anexadas ao processo. Impacto Financeiro: R$ R$21.496,00. Data: 12/12/2016 - **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP - CNPJ/MF: 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F671793C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE VAGAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para provimento de cargos efetivos os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2012, homologado em 02/06/2014, convocados através dos Editais de Convocação nº 01/2016 publicado em 06/12/2016 e nº 02/2016 publicado em 07/12/2016.

Enfermeiro		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Anderson Geraldo dos Santos	02/09/1973	10º

Assistente Social		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Ana Amélia da Silva Ávila	16/04/1990	6º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 16 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:1866C5BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 375 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3905 / 2015

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
03.01 DIRETORIA EXECUTIVA
03.01.00 DIRETORIA EXECUTIVA
09 Previdência Social
09.272 Previdência do Regime Estatutário
09.272.0001 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA
09.272.0001.2003 MANUT. APOSENTADORIAS E PENSÕES DO RPPS
3.1.90.01.00 3022 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 200.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 200.000,00
3.1.90.03.00 3023 Pensões do RPPS e do Militar 50.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
03.01 DIRETORIA EXECUTIVA
03.01.00 DIRETORIA EXECUTIVA
99 Reserva de Contingência
99.997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.997.9999 RESERVAS
99.997.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 3029 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 250.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 250.000,00

TOTAL: R$ 250.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
CPF: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E492EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 258/2016, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 047/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de tiras de glicemia, para atender a demanda da Atenção Primária a Saúde. Homologo o presente processo em favor da empresa: Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares, no valor global de R$ 48.000,00.

Diamantina, 16 de dezembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:63D369C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-120/2016 Modalidade Pregão Presencial CM-017/2016. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos digitais para a Tv Câmara, conforme características e quantitativos definidos no edital – Data de abertura dos envelopes: 28/12/2016 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif. Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site
www.divinopolis.mg.leg.br.
Informações pelo telefone (37)3214-4658 - Marco ou (37)2102-8233 - Newton.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2016

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:696E7CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 54/2016 – SEMUSA

"Institui e nomeia Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 044/2014 celebrado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Kênia Silveira Carvalho, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.035/GM/MS, de 17 de setembro de 2013, que estabelece novas regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do contrato celebrado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Divinópolis, a Comissão de Acompanhamento do Contrato celebrado entre Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus, de acordo com as regras de contratualização.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

I – Identificar problemas e apresentar sugestões de correção ou aperfeiçoamento do contrato;
II – Monitorar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
III – Monitorar a utilização da capacidade instalada do hospital;
IV – Elaborar adequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias; e
V – Elaborar proposições de novos indicadores, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Saúde de Ipatinga e/ou região.

Artigo 3º - Para a composição da comissão ficam definidos 3 (três) profissionais da Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus, conforme indicação da instituição e 3 (três) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, ficando, neste ato, nomeados os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS:

• Elis Regina Guimarães;
• Gisele Gonçalves de Souza Nascimento;
• Paula silva Maia.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS:

• Amarildo de Sousa;
• Cinthia Dias de Azevedo;
• José Braz Dias;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2016.

Divinópolis, 30 de Novembro de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55677A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 113/2016, PL: 326/2016, a compra direta de 03(treis) pares de meia elástica – panturrilha AD-gde longa 20/30 – MMHG VENOSAN, em favor de paciente do SUS, para atender ao Mandado Judicial:0223.11.019521-9, no valor total de R$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais). Dotação: 02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.91.00 – Ficha 1134.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53D8D570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 873/16 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): THAÍS BOUÇAS MELO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 31/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FB95C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 877/16 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): TAYS ARIANE SANTIAGO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B13FA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 879/16 AO CONVÊNIO 74/15/CECON.

Estagiário (a): SUELAINE APARECIDA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 31/12/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9053AE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 145/16 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): MATHEUS HENRIQUE DE MELO CARLOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/11/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E4CDCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO DE RH 02/2016

ESTABELECE A POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 A 30 DE NOVEMBRO DE 2017

CAPITULO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecida a política de organização administrativa e de recursos humanos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis que deverá ser aplicada de 01/12/2016 a 30/11/2017 na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares a ela vinculadas, na Sala Verde, no CEAE, CRPE e AABB Comunidade.

Art. 2º. A presente Resolução tem por objeto:

I. Estabelecer critérios para movimentação de servidores, profissionais contratados em atuação na Rede Municipal de Ensino.

II. Estabelecer critérios para organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (sede), das Unidades Escolares a ela vinculadas, da Sala Verde, do CEAE, do CRPE e do AABB Comunidade.

Art. 3º. Os direitos e deveres inerentes a servidores municipais, profissionais contratados e estagiários vinculados a Rede Municipal de Ensino serão observados conforme legislações específicas, em especial a Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CLT, Lei Federal 11.738/2008, Lei Municipal 7.290/2011 – PCCS da Educação, Lei Municipal 6655/2007 e demais legislações esparsas que regulem a matéria.

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Resolução, considerar–se-à:

I. UNIDADE ESCOLAR: Escolas de Ensino Fundamental e Unidades de Educação Infantil.

II. SEDE DA SEMED: Compreende o órgão central de administração da educação municipal, inclusive aqueles que pertencem a ela, mas não estão no espaço físico da sede, sendo estes o CEAE, a Sala Verde e AABB Comunidade.

III. PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: Os servidores do Magistério, os de natureza técnica, administrativa e de apoio administrativo nas escolas ou nos órgãos de Educação, sejam estatutários, celetistas ou contratados.

IV. SERVIDORES DO MAGISTÉRIO: Professor em atividade de docência, incluindo-se neste, o professor eventual e o professor de apoio pedagógico, o professor de apoio aos alunos de inclusão, os professores que atuam com a informática pedagógica e os servidores que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, ou seja, os de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão pedagógica, orientação educacional e coordenação pedagógica.

V. SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR: Servidores detentores do cargo de Secretário Escolar.

VI. SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: Servidores detentores dos cargos de Técnico Escolar, Técnico de Informática, Assistente Educacional, Auxiliar de Ensino.

VII. INSTRUTOR DE ARTES GRÁFICAS: Servidores que exercem funções na oficina de artes gráficas do CETEPE

VIII. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS, PORTARIA E RONDA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: Profissionais detentores dos cargos - Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviço I e Auxiliar de Serviço II, Oficial de Serviço e Servente Escolar.

IX. REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO: é a adequação do servidor em funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, considerando a abertura de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional pelo CORREF.

X. READAPTAÇÃO: Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação

que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica finalizado o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional.

XI. READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO: é a readaptação a um outro cargo, mantendo-se o mesmo Grau Hierárquico e a jornada mensal do cargo de origem.

XII. ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS: Prática simultânea de atividades remuneradas no âmbito da Administração Municipal ou desta com órgãos estaduais e federais abrangendo ainda autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, desde que haja compatibilidade de horários. Considera-se legal a seguinte acumulação de cargos:
· 2 (dois) cargos de professor.
· 1 (um) cargo de professor e 1 (um) cargo técnico ou científico.
· 2 (dois) cargos privativos de profissional de saúde, com profissões regulamentadas.

XIII. ABANDONO DE CARGO: Ausência do servidor ao serviço sem justificativa por mais de 30 dias consecutivos.

XIV. INASSIDUIDADE HABITUAL: Ausência do servidor ao trabalho por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses, acarretando justa causa para demissão mediante competente Processo Administrativo Disciplinar.

XV. ESTÁGIO PROBATÓRIO: Período correspondente a 3 (três) anos, em que o servidor nomeado por concurso público deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para sua efetivação no serviço público.(Lei 009/1992 e Emenda Constitucional).

XVI. CIRURGIA ELETIVA**:** Tratamento cirúrgico proposto, cuja realização pode aguardar ocasião propícia.

XVII. PERFIL DO PROFESSOR: reconhecimento de uma identidade profissional associada à valorização de um conjunto de saberes sistematizados na área do conhecimento e saberes práticos e de experiências que envolvem habilidades ao longo do exercício de sua atividade.

CAPITULO II
DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR

Art. 5º. Compete ao Diretor da Unidade escolar, sob pena de responsabilidade:
I. Informar à SEMED toda e qualquer ausência do servidor efetivo, contratado ou estagiário, ao trabalho. O Diretor de Escola não tem autoridade para abonar falta sem justificativa legal, sendo este responsabilizado pelas liberações que não estiverem em consonância com a legislação vigente**.**
II. Informar à SEMED, quando solicitado, o número de alunos matriculados e o número de alunos frequentes por turma.
III. Garantir a legalidade e regularidade da Escola e autenticidade da vida escolar do aluno.
IV. Assegurar a regularidade e legalidade no funcionamento do caixa escolar.
V. Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMED, observando os prazos estabelecidos.
VI. Zelar pelo fiel cumprimento dos dias letivos e escolares e horários de aula estabelecidos nos regulamentos próprios.
VII. Prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção escolar e a Presidência do Caixa Escolar dentro do prazo estabelecido.

VIII. Zelar pelo fiel cumprimento do cardápio da merenda escolar e pelo consumo adequado e tempestivo dos alimentos fornecidos pelo Município, garantindo o seu fornecimento com qualidade aos educando em todos os dias letivos.
IX. Informar imediatamente à SEMED situações ou acontecimentos que impliquem em reorganização de turmas, alteração no número de professores, número de aulas, quantitativo de vales transportes ou vale alimentação.
X. Zelar pela qualidade do ensino ministrado na Unidade.
XI. Observar e cumprir as demais legislações vigentes.
XII. Representar a escola jurídica, social e administrativamente, responsabilizando-se pelo seu funcionamento segundo a Legislação vigente.
XIII. Coordenar em consonância com o Conselho Escolar ou Colegiado Escolar a execução e avaliação do projeto administrativo/financeiro/pedagógico, através do Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação.
XIV. Assegurar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola.
XV. Assegurar o cumprimento do currículo e do calendário escolar da unidade educacional.
XVI. Definir conjuntamente com o Conselho Escolar ou Colegiado Escolar o plano de aplicação dos recursos financeiros.
XVII. Presidir o Caixa Escolar.
XVIII. Efetuar, conjuntamente com o Conselho Escolar, o planejamento, e monitoramento dos recursos alocados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
XIX. Submeter, o Caixa Escolar, Conselho Escolar ou Colegiado Escolar, para exame e parecer, a prestação de contas da unidade educacional.
XX. Tornar público a movimentação financeira e apresentar regularmente à comunidade escolar a prestação de contas de recursos oficiais e/ou recursos próprios da unidade de ensino.
XXI. Organizar o quadro de recursos humanos da Escola com as devidas especificações considerando a proposta pedagógica e a regulamentação exarada pela Secretaria Municipal de Educação.
XXII. Coordenar o processo de avaliação das ações: pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola.
XXIII. Apresentar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no PDE, a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria de qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas.
XXIV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação.
XXV. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.
XXVI. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com os estudantes, pais e diversos segmentos da comunidade.
XXVII. Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola.
XXVIII. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo.
XXIX. Exercitar a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso.
XXX. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.
XXXI. Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.
XXXII. Fiscalizar a higienização da cozinha, almoxarifado de merenda, equipamentos da cozinha, utensílios utilizados para elaboração e para servir a merenda aos alunos.
XXXIII. Zelar pelo uso adequado dos alimentos e de seu quantitativo, sendo vedado o desperdício.
XXXIV. Assegurar o uso de touca nos cabelos, jaleco e calçado adequado pelas merendeiras no ato de preparo da merenda escolar, bem como, fiscalizar a proibição do uso de brincos, pulseiras, anéis, dentre outros adornos, no ato de preparação da merenda escolar.

SEÇÃO II
DA PRIORIDADE PARA ESCOLHA DE NOVA LOTAÇÃO DE TRABALHO

Art. 6º. Nas situações de escolha de nova lotação de trabalho pelos motivos elencados nesta Resolução, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, respectivamente:

I. Primeiro a escolher: O servidor disponibilizado por reorganização escolar, o eventual da SEMED ou o detentor de cargo paralisado. Obedecendo à seguinte ordem:
a) Servidor detentor de dois cargos públicos na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e que pleiteia exercê-los numa só unidade escolar.
b) Servidor detentor de dois cargos públicos na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e que pleiteia exercê-los em unidades escolares distintas.
c) Servidor detentor de um cargo público
d) Servidor detentor de dois cargos públicos, legalmente acumuláveis, sendo um na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e o outro em outro órgão público.

§ 1º. A classificação dos servidores elencados no inciso I, deste artigo, se dará segundo maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em havendo empate, considerar-se-á o de maior idade.

II. Segundo a escolher: O servidor que solicitar remanejamento por interesse particular, sendo que serão consideradas somente as solicitações realizadas no protocolo da SEMED, no período estabelecido no Anexo II – Cronograma de Organização dos Recursos Humanos para o Ano de 2016.

§ 2º. Os servidores elencados no inciso II, deste artigo, serão classificados por maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo considerado como critério de desempate respectivamente:
a) O menor número de dias de afastamento no ano de 2016.
b) Maior tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

§ 3º. A solicitação a que se refere o inciso II, deste artigo, deverá ser feita através de inscrição em formulário próprio, devidamente preenchido, ao final do ano escolar; conforme cronograma que integra o Anexo Único desta Resolução.

§ 4º. Para solicitar remanejamento, o servidor não poderá estar em estágio probatório e deverá estar lotado, no mínimo, de fevereiro a dezembro de 2016 na mesma Unidade Escolar.

III. Terceiro a Escolher: O servidor cedido a outras instituições, a exceção dos citados no Artigo 11 desta Resolução, seguirá os seguintes critérios:
a) Servidor detentor de dois cargos públicos na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e que pleiteia exercê-los numa só unidade escolar.
b) Servidor detentor de dois cargos públicos, legalmente acumuláveis, sendo um na Rede
Municipal de Ensino de Divinópolis e o outro em outro órgão público.
c) Servidor detentor de apenas um cargo público.

§ 5º - A classificação a que se refere o inciso III, deste artigo, se dará segundo o maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em havendo empate, considerar-se-á o de maior idade.

IV. Quarto a Escolher: O servidor retornando de LIP - Licença para Tratar de Interesse Particular, que será classificado segundo o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em havendo empate, considerar-se-á o de maior idade.

§ 6º. Os casos omissos serão decididos pela SEMED.

Art. 7º. O servidor que não comparecer nas datas previstas para escolha de nova lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, conforme elencados no Artigo 6º e no cronograma que integra o Anexo Único desta Resolução terá sua lotação definida pela SEMED de acordo com a conveniência Administrativa.

Art. 8º. Na data de transferência do servidor, em razão de nova lotação de trabalho, o mesmo deverá:
a) Estar em dia com a escrita escolar que lhe é de competência.
b) Não ter dias em haver ou para usufruir referentes à Instituição anterior.
c) Estar disponível para assumir a vaga.

Art. 9º. Não serão atendidos os pedidos de remanejamento requeridos no decorrer do ano, salvo razões de conveniência administrativa; oportunidade em que o requerente ocupará temporariamente uma vaga dentre as existentes e será considerado como eventual da SEMED até a escolha regular de vaga, na data anual estabelecida para movimentação de servidores.

Art. 10. Considerando razões de interesse público, expressamente motivadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, de ofício, em qualquer época do ano, remanejar o servidor.

Art. 11. O servidor que retornar de LIP – Licença para Tratar de Interesse Pessoal ou retornar de cessão a outra instituição no decorrer do ano ocupará temporariamente uma vaga dentre as existentes e será considerado como eventual da SEMED. Na data anual estabelecida para movimentação de servidor, este escolherá uma vaga e deixará de ser eventual da SEMED.

SEÇÃO III
DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO PARA O EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES

Art. 12. Será assegurado, por 8 (oito) anos, a lotação do servidor na sua Unidade de Origem quando do exercício do cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal, Diretor Pedagógico de Escola Municipal, Vice - Diretor de Escola Municipal, Sala Recurso Multifuncional (AEE), Programa Mais Educação, desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença para atividade política, funções na sede da SEMED, funções no CEAE, Sala Verde, COMED e CRPE.

§ 1º: O professor exercendo suas funções na Sala Recurso Multifuncional não está lotado nesta Unidade Escolar, exceto aqueles cuja lotação já era nesta Unidade Escolar.

§2º. Se o servidor da Sala Recurso Multifuncional – AEE não quiser retornar a Unidade Escolar de origem deverá requerer remanejamento.

§ 3º. Salvo as situações expressas no caput deste artigo, o servidor não terá reservada a sua lotação na Unidade Escolar de origem.

SEÇÃO IV
DO TURNO DE TRABALHO E ESCOLHA DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. Compete ao Diretor de Escola a análise de conveniência e a autorização de permutas e pedidos de mudança de turno de trabalho entre servidores dentro da própria Unidade Escolar:

§ 1º - Na análise das solicitações deverá ser considerada:
a) A existência de vaga.
b) O perfil do profissional no que tange à turma e/ou função que estará assumindo.

§ 2º - A mudança de turno de trabalho, seja temporária e ou definitiva, deverá ser processada sob orientações e anuência da SEMED, e todo processo deverá ser registrado oficialmente.

Art. 14. A lotação do servidor encaminhado a qualquer Unidade Escolar após o processo de remanejamento será provisória até dezembro de 2017.

Art. 15. Para a distribuição de turmas de alunos, no ano de 2017, deverão ser utilizados os seguintes critérios, e na seguinte ordem de prioridade:
a) Perfil dos professores lotados na Unidade Escolar: sejam estes efetivos ou contratados, deve ser alinhado ao perfil da turma, conforme análise do Supervisor Orientador de Ensino, Diretor Pedagógico, se houver, e o Diretor de Escola.

b) Formação específica para atuação (Doutorado, Mestrado, Pós Graduação, PNAIC, dentre outras).
c) Desempenho satisfatório no ano anterior.

§ 1º. O Diretor de Escola, o Diretor Pedagógico e o Vice – Diretor, cujos mandatos se encerram em 31 de dezembro de 2016, participarão em dezembro de 2016 do processo de distribuição de turmas de alunos conforme estabelecidos no caput do Artigo 15, nas suas Unidades Escolares de origem.

§ 2º. Compete ao Diretor de Escola, o Diretor Pedagógico e o Vice – Diretor, cujos mandatos se encerram em 31 de dezembro de 2016, se informarem das datas de distribuição de turmas estabelecidas por suas Unidades Escolares de origem.

Art. 16. A recusa do professor em assumir a turma a ele indicada, conforme critérios estabelecidos no Artigo 15 desta Resolução, ensejará na intervenção da SEMED, a quem compete à análise de proficiência do mesmo e o possível encaminhamento para nova lotação.

Art. 17. A Direção Escolar deverá dar ciência ao professor que assumir as turmas do 1º ao 3º ano do 1º Ciclo sobre a exigência de participação do curso de formação para os professores alfabetizadores, conforme ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, PNAIC.

§ 1º. O Curso a que se refere o caput deste artigo processar-se-á fora do horário de trabalho.

§ 2º. As turmas do 1º Ciclo deverão ser assumidas preferencialmente por professores efetivos, em razão de ser aconselhável a permanência desses profissionais durante três anos neste Ciclo.

Art. 18. A Direção Escolar deverá dar ciência ao professor que assumir Ensino Religioso que as aulas de planejamento serão cumpridas da seguinte forma: uma semana na formação continuada do PQVAE oferecida pelo CRPE – Centro de Referência dos Profissionais da Educação e a outra semana em planejamento na Unidade Escolar.

§ 1º. Se o professor e a Unidade Escolar estiverem de acordo, todas as aulas de planejamento poderão ser cumpridas na formação continuada do PQVAE.

Art. 19. Quando não for efetivado o que encontra - se estabelecido no Artigo 17 e Artigo 18, a Direção Escolar e o CRPE deverão enviar ao RH/SEMED documento contendo a justificativa.

§1º. O Setor de RH da SEMED enviará o documento contendo a justificativa à Gerência de Políticas Educacionais para análise. Após análise, a justificativa poderá ser ,ou não, validada.

§ 2º. A equipe técnica da Gerência de Políticas Educacionais da SEMED acompanhará, sempre que possível, o processo de distribuição de turmas.

Art. 20 . A Direção Escolar deve alternar, anualmente, a função de professor eventual, devendo o coletivo pedagógico da Unidade Escolar (Direção Escolar, SOE e professores na função) estabelecer o critério de alternância.

SEÇÃO V
DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO 1º SEGMENTO DA EJA

Art. 21. A substituição de professor licenciado, por períodos de até 15 (quinze) dias, se dará pelo professor eventual da escola.

§ 1º. Quando o professor eventual, já estiver em sala de aula, a substituição se dará por meio de autorização de "dobra" concedida pela SEMED aos servidores efetivos e regularmente inscritos para tal.

§ 2º. A dobra prevista no parágrafo anterior deverá ser justificada, quando do envio da folha de freqüência à SEMED.

Art. 22. A substituição de professores licenciados por período superior a 15 (quinze) dias se dará por meio de contrato administrativo temporário.

Parágrafo Único: Compete ao Diretor de escola solicitar à SEMED a substituição de professor licenciado por meio de formulário padrão

SEÇÃO VI
DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES NO 3º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO 2º SEGMENTO DA EJA

Art. 23. Sempre que possível, a substituição de professores licenciados, por períodos de até 15 (quinze) dias, se dará pelo professor eventual da escola, com exceção da EJA que se reorganizará para atender aos alunos.

Parágrafo Único: Quando não for possível o professor eventual, assumir a substituição, poderá ser autorizada a extensão de horas/atividades de um professor efetivo da mesma área ou disciplina, que já trabalhe em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, respeitado o limite legal constitucional para acúmulo de cargos.

Art. 24. A substituição de professores licenciados por período superior a 15 (quinze) dias se dará por meio de Contrato Administrativo Temporário.

SEÇÃO VII
DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA NO DIA LETIVO INTEGRADOR

Art. 25. O Dia Letivo Integrador estabelecido no Calendário Escolar da Unidade Escolar será cumprido por todos os servidores da escola regidos pela Lei Municipal 7290/2011 - PCCS da Educação, profissionais da saúde vinculados à educação e profissionais contratados, obedecendo aos seguintes critérios:

Parágrafo Único: O dia Letivo Integrador terá carga horária especial de 4(quatro) horas, devendo - se assegurar o mínimo de 3 (três) horas abertas a comunidade escolar.

Art. 26. O servidor detentor de um cargo cumprirá a carga horária estabelecida para o Dia Letivo Integrador, conforme disposto no artigo anterior, independentemente do número de horas/atividades do cargo de origem.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no Caput deste Artigo os servidores em reajustamento funcional por laudo médico ou os readaptados funcionalmente por laudo médico.

Art. 27. Os servidores do quadro técnico da saúde (Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social) prestando serviço na Educação cumprirão a carga horária do seu cargo de origem, independentemente da carga horária prevista para o Dia Letivo Integrador.

Art. 28. Os servidores que compõem o quadro Técnico de Nível Superior, Técnico de Nível Médio e a servente escolar cumprirão a carga horária do cargo de origem.

Art. 29. O servidor detentor do cargo de Auxiliar de Serviço II cumprirá a carga horária normal do cargo de origem em se tratando de Dia Letivo Integrador.

Art. 30. O servidor detentor de **dois cargos na Rede Municipal de Ensino e lotado na mesma Unidade Escolar** deverá cumprir a carga horária integral dos dois cargos.

Art. 31. O servidor **detentor de um cargo, com carga horária diária de 8 horas, lotado em uma única instituição,** deverá cumprir a carga horária integral do seu cargo.

Art. 32. O servidor **detentor de dois cargos em escolas distintas** da Rede Municipal de Ensino deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Havendo coincidência de horário do Dia Letivo Integrador entre as duas Unidades Escolares, o servidor poderá ser liberado desde que apresente à Direção Escolar ou a chefia imediata documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra Unidade Escolar, sob pena de lhe ser atribuída uma falta não justificada.
b) Havendo, durante o ano, coincidência de Dia Letivo Integrador o servidor deverá fazer alternância entre nas Unidades Escolares.
c) Na liberação entre Unidades a que se refere à "alínea a" deverá haver uma relação de reciprocidade para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos conforme avaliação do gestor escolar.

Art. 33. Compete ao Diretor manter a Unidade Escolar aberta e oferecer condições para cumprimento das jornadas de trabalho.

Art. 34. O servidor **detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar,** deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Cumprir o Dia Letivo Integrador na Unidade Escolar em que tem o maior número de horas/atividades.
b) Apresentar às outras Unidades Escolares onde exerce atividades, o comprovante de comparecimento citados na alínea "a", sob pena de ser considerado faltoso.

Parágrafo Único: Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os Dias Letivos Integradores estabelecidos no Calendário Escolar, computando-se neste os comprovantes de comparecimento estabelecidos na alínea "a" do Artigo 32.

Art. 35. O Diretor de Escola, em relação ao servidor detentor de dois cargos, acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, particular e federal) deverá observar os seguintes procedimentos:

§ 1º. Havendo coincidência de horário do dia Letivo Integrador entre as redes mencionadas no caput deste artigo; o servidor poderá ser liberado na rede municipal, desde que apresente documento formal de solicitação da Escola Estadual, Particular e Federal informando a motivação do pedido.

§ 2º. O servidor liberado nos termos do parágrafo anterior deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino sob pena de desconto do dia não trabalhado.

§ 3º. A liberação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a duas autorizações no decorrer do ano escolar.

SEÇÃO VIII
DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO DIA ESCOLAR

Art. 36. O Dia Escolar estabelecido no Calendário Escolar das Unidades Escolares será cumprido por todos os servidores da escola regidos pela Lei Municipal 7290/2011- PCCS da Educação, profissionais da saúde vinculados à educação e profissionais contratados, obedecendo aos seguintes critérios:

Parágrafo Único. O dia escolar terá duração mínima de 4 horas e 30 minutos, e acontecerá preferencialmente em cada turno de trabalho, à exceção do primeiro e último dia escolar do ano, que poderão ser realizados de forma unificada, em sua data e em um único horário.

Art. 37. O servidor detentor de um cargo cumprirá a carga horária estabelecida para o Dia Escolar, conforme disposto no artigo anterior, independentemente do número de horas/atividades do cargo de origem.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no Caput deste Artigo os servidores em reajustamento funcional por laudo médico ou os readaptados funcionalmente por laudo médico.

Art. 38. Os servidores do quadro técnico da saúde (Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social) prestando serviço na Educação cumprirão os 9(nove) dias escolares estabelecidos no Calendário Escolar, devendo cumprir a carga horária do seu cargo de origem independentemente da carga horária prevista para o Dia Escolar.

Parágrafo Único: A compensação dos 9(nove) dias escolares se dará no período de julho de 2017, período este estabelecido para férias coletivas escolares.

Art. 39. Os servidores que compõem o quadro Técnico de Nível Superior, Técnico de Nível Médio e a servente escolar cumprirão a carga horária do cargo de origem.

Art. 40. O servidor detentor do cargo de Auxiliar de Serviço II cumprirá os 9(nove) dias escolares estabelecidos no Calendário Escolar, devendo cumprir a carga horária normal do cargo de origem.

Parágrafo Único: A compensação dos 9(nove) dia escolares se dará no período de julho de 2017, período este estabelecido para férias coletivas escolares.

Art. 41. O servidor detentor de **dois cargos na Rede Municipal de Ensino e lotado na mesma Unidade Escolar** deverá cumprir a carga horária integral dos dois cargos.

Art. 42. O servidor **detentor de um cargo, com carga horária diária de 8 horas, lotado em uma única instituição,** deverá cumprir a carga horária integral do seu cargo.

Art. 43. O servidor **detentor de dois cargos em escolas distintas** da Rede Municipal de Ensino deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Havendo coincidência de horário do Dia Escolar entre as duas Unidades Escolares, o servidor poderá ser liberado desde que apresente à Direção Escolar ou a chefia imediata documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra Unidade Escolar, sob pena de lhe ser atribuída uma falta não justificada.
b) Havendo coincidência de Dias Escolares o servidor deverá fazer alternância nas Unidades Escolares.
c) Na liberação entre Unidades a que se refere à "alínea a" deverá haver uma relação de reciprocidade para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos conforme avaliação do gestor escolar.

Art. 44. Compete ao Diretor manter a Unidade Escolar aberta e oferecer condições para cumprimento das jornadas de trabalho.

Art. 45. O servidor **detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar,** em que haverá coincidência entre Dia Escolar e Dia Letivo deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Deverá cumprir o dia na Unidade Escolar em que o dia será letivo.
b) Apresentar o comprovante de comparecimento, no que se refere à "alínea a" às outras Unidades Escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso.

Art. 46. O servidor **detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar e** em que haverá coincidência de Dias Escolares deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Cumprir o Dia Escolar na Unidade Escolar em que tem o maior número de horas/atividades.
b) Apresentar o comprovante de comparecimento, no que se refere à "alínea a" às outras Unidades Escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso.

Parágrafo Único: No final do ano, o servidor deverá ter cumprido os dias escolares estabelecidos no Calendário Escolar 2017.

Art. 47. O Diretor de Escola, em relação ao servidor detentor de dois cargos, acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, particular e federal) deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Havendo coincidência de horário do dia Escolar e Dia Letivo Integrador entre as redes mencionadas no caput deste artigo; o servidor poderá ser liberado na rede municipal, desde que apresente documento formal de solicitação da Escola Estadual, Particular e Federal informando a motivação do pedido.
b) O servidor liberado nos termos do parágrafo anterior deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino sob pena de desconto do dia não trabalhado.
c) A liberação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a duas autorizações no decorrer do ano escolar.

SEÇÃO IX
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 48. O servidor em estágio probatório deverá se submeter à avaliação sistemática, conforme estabelecido na Lei Complementar 009/1992, considerando a idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência e dedicação ao serviço.

Art. 49. O servidor terá o período de estágio probatório suspenso quando ocorrer afastamento prolongado nos termos legislação vigente e, nesta situação, o Estágio Probatório retomará sua contagem a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício.

Art. 50. Sempre que solicitada pela Secretaria de Administração, a chefia imediata do servidor em estágio probatório deverá nomear Comissão de Avaliação, que poderá ser a mesma para proceder a Avaliação prevista na Lei Complementar Nº. 024/1995, sendo obrigatório estar na sua composição o Diretor da Unidade Escolar e quando se tratar da Sede da SEMED, o Gerente.

§1º. As avaliações do Estágio Probatório deverão ser realizadas em conjunto com o servidor, para que sejam proporcionados espaços de discussão e reflexão sobre os aspectos significativos ocorridos na trajetória funcional e no que eles contribuíram para o resultado atingido.

§ 2º. Antes da avaliação pela Comissão, o Diretor de Escola ou a Chefia imediata poderá solicitar ao servidor, em Estágio Probatório, que faça por escrito sua autoavaliação;

§ 3º. A avaliação a que se refere o caput deste artigo deverá ser arquivada na pasta individual do servidor.

§ 4º. Na hipótese de remanejamento, considerando razões de interesse público durante o Estágio Probatório, o Diretor de Escola ou a Chefia Imediata deverá enviar para a nova Instituição de lotação do servidor um relatório de atuação acompanhado de cópias das avaliações do servidor.

SEÇÃO X
DO SERVIDOR COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NEGATIVO

Art. 51. O servidor com avaliação de desempenho negativo só poderá ser colocado à disposição da SEMED depois de esgotadas as possibilidades de melhoria de seu desempenho.

§ 1º - As ações para melhoria de desempenho do servidor devem incluir:
a) plano de formação para o servidor por meio do CRPE, sendo obrigatória a sua participação.
b) supervisão orientada do trabalho pela equipe gestora da escola e SEMED.
c) avaliação de proficiência realizada entre a equipe gestora da unidade escolar e SEMED.
d) verificação de compromisso do servidor no que tange a exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

§ 2º - Na realização de avaliações contínuas para verificação do desempenho do servidor, deverá ser considerada a sua eficiência na função que exerce através de relatórios descritivos.

§ 3º - A avaliação de desempenho do servidor pela Direção Escolar deve estar em consonância com a avaliação de Desempenho estabelecida legalmente pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§ 4º - A cópia da avaliação de desempenho do servidor deverá ser encaminhada ao RH/ SEMED que a encaminhará para SEMAD e deverá ser arquivada na sua pasta funcional.

Art. 52. A Direção Escolar deverá observar as seguintes etapas para efetivar o processo de disponibilização do servidor com desempenho insatisfatório:
a) Criar uma pasta identificada para arquivo das atas, relatórios, correspondências e ocorrências
b) Respeitar o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e a Lei Complementar 024/1995.
c) Lavrar ata de ocorrência de forma objetiva, descrevendo claramente os fatos, atitudes, comportamentos inadequados ou desvios de conduta do servidor a cada situação irregular.
d) Conter, obrigatoriamente, na ata de ocorrência, data, nome e matrícula do servidor.

Parágrafo Único: As atas deverão ser assinadas por todos os envolvidos, devendo constar a recusa de assinatura do servidor avaliado, caso ocorra.

Art. 53. Esgotadas as tentativas de apoio ao servidor considerado com desempenho insatisfatório, nos termos do artigo anterior, o servidor poderá ser colocado à disposição da SEMED.

§ 1º - O servidor disponibilizado será encaminhado para outra Unidade Escolar e estará sob supervisão contínua da SEMED.

§ 2º - Constatada a incapacidade para exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, o servidor será encaminhado a SEMAD para abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar com fincas à exoneração.

SEÇÃO XI
DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

Art. 54. O servidor que apresente limitação laboral verificada em Inspeção Médica, devidamente atestada pelo médico do trabalho do CRESST, será encaminhado à SEMAD para abertura de procedimentos legais cabíveis.

§ 1º. O servidor em processo de reajustamento ou readaptação funcional por laudo médico perderá a sua lotação de origem, mesmos os laudos médicos temporários, e ficará à disposição da SEMED para designação de um novo espaço de trabalho em respeito à limitação laboral constatada.

§ 2º. No processo de encaminhamento do servidor em readaptação, conforme previsto no parágrafo anterior, a SEMED deverá considerar a necessidade da Unidade Escolar e a capacidade de ocupação do servidor, sendo vedado o ócio laboral.

§ 3º. O professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico exercerá, prioritariamente, a função de apoio a aluno de inclusão, respeitando – se a limitação laboral estabelecida pelo CRESST e pelo parecer do CORREF.

Art. 55. Ao Diretor da Unidade Escolar ou RH da SEMED é vedada análise de capacidade laboral ou encaminhamento de servidor para reajustamento funcional, sendo essa uma atribuição especifica do médico do trabalho.

SEÇÃO XII
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 56. O Diretor de Escola deverá informar, anualmente, à SEMED, até o dia 31 de maio de 2017, os servidores detentores de outro cargo público e que estejam lotados na escola sob sua gestão.

§ 1º. Compete ao servidor, anualmente, até o dia 30 de junho de 2017, preencher e protocolar, na SEMED, os formulários de acúmulo legal de cargos, informando sua situação funcional.

§ 2º. A recusa do servidor em fazer o processo de acúmulo de cargos será caracterizada como infração disciplinar sujeita às penalidades estatutárias.

Art. 57. A SEMED, em nenhuma hipótese, se responsabilizará pela incompatibilidade de horários para a acumulação de cargos públicos, e efetuará diariamente o corte pecuniário da jornada suprimida em razão de incompatibilidade de horários daquele servidor detentor de dois cargos.

SEÇÃO XIII
DA FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO

Art. 58. O servidor efetivo fará jus, anualmente, à folga de aniversário natalício.

Parágrafo Único. Somente poderá tirar folga natalícia no dia estabelecido no Calendário Escolar como letivo e escolar, se este coincidir com o dia de aniversário do servidor.

Art. 59. O profissional contratado e em atuação na educação por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses no ano, fará jus ao beneficio ora normatizado, desde que o aniversário ocorra durante a vigência do contrato.
Art. 60. O servidor detentor de um cargo, mas exercendo suas atividades em mais de uma Unidade Escolar ou o servidor detentor de dois cargos exercidos na mesma Unidade Escolar ou em Unidades Escolares diferentes deverá usufruir a folga de aniversário natalício em um único dia.
Art. 61. O servidor efetivo ou profissional contatado deve comunicar com antecedência mínima de 48 horas, o seu afastamento natalício por meio de requerimento próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br) guia do "SERVIDOR"; "Documentos e Formulários"; "Afastamentos".

Art. 62. O requerimento correspondente à folga de aniversário, normatizado pela SEMAD, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias e protocolizado:
a) **Na Unidade Escolar:** para os servidores efetivos e profissionais contratados lotados na Escola, a exceção dos componentes da Direção Escolar. Compete a Direção Escolar a análise e deferimento do pedido.
b) **Na SEMED:** para os componentes da Direção Escolar e para os servidores lotados na sede da Secretaria, sendo de competência do RH/SEMED e da Secretária de Educação a análise e deferimento do pedido**.**
Art. 63. A Direção Escolar deverá enviar, mensalmente, ao RH/SEMED a relação de servidores e profissionais contratados que usufruíram folga natalícia no mês.
Art. 64. A Secretaria Escolar, quando se tratar de servidor profissional contratado lotado na Unidade Escolar, ou o RH/SEMED, quando se tratar de servidor lotado na sede da SEMED, produzirá Ato Administrativo da concessão e arquivará na pasta do servidor.

SEÇÃO XIV
DA DOAÇÃO DE SANGUE

Art. 65. Para concessão de abono em razão de Doação de Sangue, o servidor e o profissional contratado deverão justificar a sua ausência ao trabalho, conforme requerimento disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br); guia "SERVIDOR" "Documentos e Formulários" "Afastamentos" REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO, preenchendo-o em 02 (duas) vias.

Art. 66. A solicitação de abono deverá ser protocolizada juntamente com o Atestado de Doação de sangue no protocolo da SEMED, sendo de competência do RH/SEMED a análise do pedido e a sua validação.

Art. 67. O servidor ou profissional contratado deverá usufruir o abono pela doação de sangue obrigatoriamente no dia da Doação.
Art. 68. É vedada nova concessão do abono para doação de Sangue nos seguintes prazos:
a) 90 (noventa) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo três vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de mulheres;
b) 60 (sessenta) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo quatro vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de homens;
c) Pessoas com mais de 60 anos, independentemente do sexo, somente poderão doar respeitando o intervalo mínimo de seis meses entre as doações;
Art. 69. Compete à SEMED/ RH produzir Ato Administrativo de concessão;
Parágrafo Único – Cópia do Ato Administrativo deverá ser arquivada na pasta do servidor.

SEÇÃO XV
DA FOLGA DA ELEIÇÃO

Art. 70. Para usufruir folga, em razão de convocação pelo TRE para trabalhar durante eleição, o servidor ou profissional contratado deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), acessar a guia "SERVIDOR" na parte superior direita da página, Documentos e Formulários" "Afastamentos" escolher o formulário "REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO" e preencher em 02 (duas) vias, marcando a opção "Compensação Eleitoral" obedecendo ainda aos seguintes procedimentos e condições:
a) O servidor ou profissional contratado deverá protocolizar o pedido de compensação eleitoral juntamente com copia autenticada do Atestado da Justiça Eleitoral na Secretaria da Unidade Escolar e no protocolo da SEMED.
b) A solicitação no protocolo na SEMED deverá ser feita, com no mínimo 10 dias de antecedência, pelo Direção Escolar sob pena de indeferimento, salvo autorização especial concedida pelo Secretário Municipal de Educação.
c) Em caso de cancelamento da solicitação o prazo deverá ser de, no mínimo, 2(dois) dias.
d) No caso de Servidor lotado em Unidade Escolar, o requerimento deverá ter despacho de anuência do Diretor da Unidade e deferimento do RH/SEMED e Secretária Municipal de Educação.
e) Compete ao Diretor ou a chefia imediata a análise de conveniência da concessão, devendo o indeferimento do pedido ser devidamente justificado.
f) Somente fará jus a compensação eleitoral o servidor ou profissional contratado que estava prestando serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis por ocasião do pleito eleitoral.
g) O servidor detentor de 2 (dois) cargos ou detentor de um cargo dividido em mais de uma Unidade Escolar/Instituição, não fará jus ao desdobramento da compensação eleitoral, devendo usufruir do aludido benefício, no mesmo dia e em todos os locais de trabalho simultaneamente.
h) O gozo consecutivo dos dias inerentes a compensação eleitoral fica condicionado a anuência da chefia imediata ou do RH/SEMED e Secretária de Educação que poderão indeferir o pedido considerando razões de interesse público devidamente justificada.
Parágrafo Único: O servidor ou profissional contratado, nomeado pelo juízo eleitoral, que estiver afastado de suas atividades por licença médica na data das eleições, deverá obrigatoriamente apresentar a licença médica ao juízo eleitoral solicitando dispensa do ato convocatório.
Art. 71. O RH/SEMED produzirá Ato Administrativo da concessão;
Parágrafo Único – Cópia do Ato Administrativo de concessão deverá se arquivado na pasta do servidor.

SEÇÃO XVI
DAS LICENÇAS MÉDICAS E AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 72. As licenças médicas são os afastamentos previstos em Lei que demandam procedimentos próprios e a liberação da Instituição empregadora através do CRESST, INSS ou DIVIPREV.

Parágrafo Único: As licenças passíveis de previsão, tais como licença maternidade ou cirurgias eletivas, deverão ser informadas à SEMED, na primeira semana do mês, através de ofício contendo informações sobre o cargo, o turno de trabalho, tipo de licença, número de horas/atividades do cargo e horário das aulas.

Art. 73. Em caso de afastamento, por motivo de licença médica, o servidor ou profissional contratado deverá comunicar imediatamente ao diretor da Unidade Escolar ou gestor do órgão de lotação.

Parágrafo Único. A regularização do afastamento junto ao CRESST e SEMED deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas.

Art. 74. Considerando legislações específicas, a licença maternidade será de 180 dias para servidoras estatutárias e de 120 dias para profissionais contratadas.

§ 1º. Não serão automáticos os 2 (dois) últimos meses da licença maternidade das servidoras estatutárias; devendo os mesmos serem requeridos no protocolo da SEMED, 15 dias antes de serem usufruídos.

§ 2º. A servidora efetiva adotante fará jus a 120 (cento e vinte) dias de afastamento, em caso de adoção de criança com até dois anos de idade, e 60 dias de afastamento, para crianças acima de dois anos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 75 Ao término dos 120 dias de licença maternidade, até que a criança complete 6 meses de vida, será concedida ao profissional contratado dispensa de 30 minutos, durante a jornada de trabalho, destinados à amamentação.

Parágrafo Único: A dispensa a que se refere o caput deste artigo poderá ser estendida em até 1 (uma) hora para aquelas profissionais que tenham jornada de trabalho igual a 8 horas diárias ou em 2 (dois) turnos de trabalho.

Art. 76. O servidor estatutário, ou profissional contratado, fará jus à licença paternidade de 5 (cinco) dias, a contar da data do nascimento ou adoção de filho.

Parágrafo Único: A licença a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao protocolo de solicitação que deverá ocorrer até o 3º dia útil após o nascimento ou adoção, acompanhado de cópia da certidão de registro civil e o CPF do bebê.

Art. 77. Mediante solicitação expressa (formulário padrão) ao chefe imediato, com no mínimo 24 horas de antecedência, o servidor poderá ser liberado para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos menores, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola, e não implique em dispensa do aluno nem interfira na organização escolar, sendo obrigatória a reposição da carga horária deste servidor.

Art 78. Sem qualquer prejuízo na remuneração, poderão ausentar-se do serviço por 8 (oito) dias, os servidores efetivos e profissionais contratados, por ocasião de seu casamento, ou falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madastra, padastro, sogro, sogra, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

Art. 78. Atendida as prerrogativas elencadas no Art. 146 da Lei Complementar 009/1992; o servidor que desejar usufruir de **licença prêmio** deverá requerer o aludido afastamento, no protocolo da SEMED, respeitando os seguintes prazos e requisitos:
a) De 1º(primeiro) de agosto a 30(trinta) de novembro de cada ano, quando o gozo estiver previsto para o primeiro semestre do ano subsequente.
b) De 4 (quatro) de janeiro a 30(trinta) de maio, quando o gozo estiver previsto para o segundo semestre do ano em curso.

§ 1º. Feita análise de legalidade, será organizada uma escala de conveniência e oportunidade para concessão do benefício, considerando a ausência de prejuízos ou interferência na continuidade e prestação do serviço público e a existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado.

§ 2º. Havendo mais de um servidor interessado, e apto a gozar Licença Prêmio na Unidade Escolar, ou nos demais segmentos de gestão, serão considerados, para liberação os critérios definidos pela SEMAD e SEMED.

§ 3º. O requerimento a que se refere o caput deste artigo poderá ser cancelado mediante solicitação expressa do servidor, protocolada na SEMED, desde que esta ocorra com 15 dias de antecedência, sob pena de gozo compulsório do benefício.

Art. 80. A apresentação de atestados médicos e declaração de comparecimento encontram-se normatizadas pela Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Informação - SEMAD através das Portarias 082/2013 e 064/2013.

Art. 81. O procedimento para requerimento de LIP – Licença para Tratar de Interesse Particular (licença sem vencimento), será orientado pela gestão de RH da SEMED.

SEÇÃO XVII
DO RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 82. O servidor, afastado por licença para tratar de interesse particular, deverá, para o retorno ao trabalho, apresentar-se, pessoalmente, junto à Diretoria de Administração - SEMAD e protocolar seu pedido com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para seu retorno.

Art. 83. O pedido de retorno do servidor de LIP - Licença para Tratar de Interesse Particular deverá ser enviado ao CRESST para o agendamento de exame ocupacional de retorno ao trabalho.

Parágrafo Único: O servidor deverá realizar exames clínicos de retorno ao trabalho, conforme solicitações do médico do trabalho do CRESST, devendo os aludidos exames serem conclusivos sobre a aptidão ou inaptidão do servidor.

Art. 84. Em situações de inaptidão será aberto Processo Administrativo para análise e julgamento.

Art. 85. Estando o servidor apto para retorno ao trabalho, será emitido ofício de encaminhamento pela Diretoria de Administração a SEMED, a quem compete a análise de vagas e o encaminhamento do servidor para o trabalho.

§ 1º - Compete a SEMED indicar a vaga que o servidor assumirá, de acordo com as determinações estabelecidas na Seção II desta Resolução.

§ 2º - Ato administrativo deverá ser publicado informando o retorno da licença para tratar de interesse particular, a data, e a nova lotação do servidor.

§ 3º Somente após a publicação do Ato Administrativo a folha de pagamento inserirá os dados no sistema de RH.

SEÇÃO XVIII
FÉRIAS DOS SERVIDORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 86. Os períodos de férias regulamentares dos servidores vinculados às Unidades Escolares deverão estar em consonância com o Decreto que regula o Calendário Escolar Anual e esta Resolução, guardadas as especificidades e direitos inerentes a cada cargo.

Parágrafo Único: Os demais servidores da Educação deverão usufruir do gozo de férias regulamentares nos termos da Lei Complementar 009/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 7290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação e esta Resolução.

Art. 87. São impeditivos para concessão de férias regulamentares, respectivamente:
a) ter faltado, injustificadamente, por mais de 40 (quarenta) dias ao serviço, durante o período aquisitivo, interpoladamente.
b) ter usufruído mais de 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde ou por acidente em trabalho durante o período aquisitivo;
c) ter usufruído mais de 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (licença de acompanhamento).
d) licença para tratar de interesse particular (LIP) e licença para serviço militar.

Art. 88. O servidor da Educação que não tenha completado o período aquisitivo de férias, ou quando apenado com redução no período de férias, exercerá suas atividades em local designado pela SEMED, independentemente do local de lotação.

Art. 89. O servidor exercendo o cargo comissionado de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico, bem como a função gratificada de Vice - Diretor usufruirá férias, em 2017, da seguinte forma:
a) 21(vinte e um) dias consecutivos, de 2 a 22 de janeiro de 2017.
b) 15(quinze) dias consecutivos a serem estabelecidos pela Unidade Escolar, dentro do período de 3 de julho a 4 de agosto de 2017.
c) 9(nove) dias consecutivos, a serem estabelecidos pela Unidade Escolar, devendo estes serem anteriores a 3 de julho de 2017 ou posteriores a 4 de agosto de 2017.

Parágrafo 1º. Ao estabelecer o período de férias da Direção Escolar deve – se considerar que não poderá estar usufruindo férias todos os componentes da Direção Escolar no mesmo período, à exceção das férias de janeiro de 2017.

§ 2º. A Unidade Escolar deverá enviar ao RH/SEMED as datas estabelecidas para as férias da Direção Escolar, mediante ofício de solicitação protocolado na SEMED, até o dia 30 de janeiro de 2017.

§ 3º. Mediante solicitação motivada, e a critério da SEMED, a distribuição de férias a que se refere o caput deste artigo poderá ser alterada.

Art. 90. As férias dos Serventes Escolares vinculados às Unidades Escolares serão usufruídas de 28/12/2016 a 26/01/2017 (30 dias) e de 15 dias consecutivos no mês de julho, de acordo com o Decreto de Calendário Escolar do ano de 2017.

Art. 91. As férias dos Auxiliares de Serviço II vinculados às Unidades Escolares serão usufruídas de 28/12/2015 a 26/01/2016 (30 dias), salvo alterações permitidas expressamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para usufruto de férias o Auxiliar de Serviço II e a Direção Escolar devem seguir os procedimentos estabelecidos pelo RH/SEMED e pela SEMAD.

Art. 92. Os Auxiliares de Serviço I e II exercendo funções na sede da SEMED, na Sala Verde e no CEAE deverão programar seus períodos de férias junto ao RH da SEMED, com 45 dias de antecedência.

Art. 93. Os servidores da educação detentores dos cargos de Auxiliar de Ensino, Secretário Escolar, Técnico em Informática, Técnico Escolar, os readaptados para Técnico Escolar e os que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico exercendo funções na Secretaria Escolar, nos laboratórios de informática e na Biblioteca Escolar usufruirão da concessão de férias na proporção de 30 dias, de 28 de dezembro de 2016 a 26 de janeiro de 2017 e, 15 dias no mês de julho, conforme Decreto do Calendário Escolar de 2017.

Art. 94. Os servidores da educação do quadro da saúde exercendo funções em Unidades Escolares usufruirão 30 dias de férias, no período de 2 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2017.

Art. 95. As servidoras vinculadas às Unidades Escolares que estejam de licença maternidade, durante o período concessivo de férias coletivas da Educação, usufruirão férias regulamentares ao término da licença maternidade, desde que tenha sido completado o período aquisitivo de direito a férias.

Art. 96. Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO XIX

DO RECESSO ESCOLAR EM DEZEMBRO DE 2016 E OUTUBRO DE 2017

Art. 97. As Unidades Escolares deverão funcionar regularmente nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016, no horário de 7 às 13 horas.

§ 1º. No atendimento à comunidade escolar e conclusão dos trabalhos administrativos, deverão estar presentes no período a que se refere o caput deste artigo a Direção Escolar.

§ 2º. A Direção Escolar poderá convocar ao trabalho nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016 os servidores que não concluíram, até o dia 23 de dezembro de 2016, as atividades que lhe são pertinentes.

Art. 98. Os servidores lotados na Escola, a exceção daqueles responsáveis pela segurança da mesma, terão direito ao recesso escolar de outubro de 2017, conforme estabelecido no Calendário Escolar de 2017.

SEÇÃO XX

DA REMOÇÃO DO SERVIDOR POR REDUÇÃO DE TURMA OU POR REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 99. Havendo aglutinação de turmas na Unidade Escolar, em razão de redução no número de alunos ou por reorganização escolar, deverá ser colocado à disposição da SEMED o seguinte servidor /professor; e na seguinte ordem:
a) o servidor que deseja mudança de lotação, manifestada por escrito, desde que autorizada pela
SEMED, após análise da conveniência administrativa, considerando o cargo do interessado.
b) o profissional contratado diretamente afetado pela reorganização escolar ou por redução de turmas.
c) o servidor/ professor com menor tempo de serviço na Prefeitura Municipal.
d) o servidor/ professor mais novo na idade considerando ano, mês, dia e hora de nascimento;

§ 1º. Considerando o disposto na alínea "c" deste artigo, para contagem de tempo, o servidor detentor de um cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino deverá observar que o tempo de contrato paralelo a esse cargo efetivo não poderá ser contado.

§ 2º. Considerando o disposto na alínea "c", para contagem de tempo do servidor detentor de dois cargos efetivos na Rede Municipal de Ensino, o tempo de contrato poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos, desde que não sejam paralelos, ou seja, o servidor não poderá utilizar o mesmo tempo de contrato para a contagem nos dois cargos efetivos.

Art. 100. O servidor colocado à disposição por redução de turma ou por reorganização escolar escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas escolas municipais, tendo preferência para escolha das vagas sobre os que solicitarem remoção por desejo próprio, e serão classificados conforme o disposto na Seção II desta Resolução.

Parágrafo Único: Tendo sido extinto, a qualquer época do ano, o motivo gerador para contratação de professor, Assistente Educacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Assistente Educacional o contrato será rescindido.

Art. 101. A apuração do aumento ou a redução do número de alunos da Unidade Escolar terá como data de referência **os meses de março e setembro de 2017, tendo como referência os dados do Sistema SONNER e a apuração realizada pela Dinâmica Escolar.**

§ 1º. A adequação do número de servidores, bem como a adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola e a concessão de Vice - Diretor se dará na primeira semana de abril de 2017 e na primeira semana de setembro de 2017.

§ 2º. Considerando razões de interesse público ou economia aos cofres públicos, a reorganização escolar poderá ser realizada a qualquer tempo.

CAPITULO XXI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. O horário de trabalho dos profissionais lotados nas Unidades de Ensino fica diretamente vinculado ao horário de funcionamento da Escola salvo autorização expressa da SEMED.

Art. 103. Horas extras e/ou banco de horas só poderão ser gerados com autorização expressa da SEMED.

Art. 104. O professor de apoio a alunos de inclusão e o profissional contratado como assistente educacional, dentro de sua formação específica, poderão atuar eventualmente em atividades de apoio ao professor, ao supervisor orientador de ensino ou ao Diretor Escolar quando da ausência do aluno assistido conforme orientações da SEMED.

Art. 105. Nenhum Diretor poderá alterar o número de Horas/Atividades dos servidores Educadores II – por Disciplina e Educador IB – por Área, sob pena de arcar pessoalmente com a despesa autorizada.

Art. 106. O servidor/professor detentor do cargo com jornada igual a 18 horas/atividades semanais e/ou 81 horas/atividades mensais jamais poderá alterar sua jornada laboral sem autorização expressa da SEMED.

Art. 107. É expressamente proibido a permanência de parentes de servidor na Instituição em que exerce funções durante o horário de trabalho.

§ 1º. Compete a chefia imediata coibir o que estabelece o caput do artigo.

§ 2º. A chefia imediata advertirá oralmente o servidor. Comprovada a reincidência, o servidor será oficialmente advertido.

Art. 108. Esta Resolução, que estabelece a Política de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis deve ser de conhecimento de todos os servidores da Escola, competindo ao Diretor Escolar a sua divulgação e fiel cumprimento.

Art. 109. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, dezembro de 2016

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I. DA PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO
A Direção Escolar deve dar ciência a todos servidores da Unidade Escolar da Resolução de RH Nº. 01/201 que Estabelece a Política de Organização Administrativa e de Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis para o Período de 1º de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, bem como dos prazos estabelecidos nesta.

II. CONSIDERAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS
Em caso de dúvida no preenchimento dos formulários contatar o RH/Gerência de Planejamento pelos telefones 3222 – 3046 – Ramal 219 ou 3221 – 6753.
Os formulários impressos, assinados pelo responsável pelo preenchimento e pelo Diretor de Escola, deverão ser protocolados na recepção da SEMED nas datas estabelecidas no cronograma.
Todas as informações solicitadas nos formulários devem ser preenchidas. O Diretor Escolar será responsabilizado, caso haja eliminação, pela SEMED, de quadro que não estiver corretamente preenchido. As solicitações de remanejamento anteriores ao cronograma estabelecido nesta Resolução serão desconsideradas.

III. OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ORGANIZAÇÃO PARA O ANO DE 2017

A) Número de Horas/Atividades dos Educadores II – por Disciplina e Educador IB – por Área.
Nenhum professor tem direito, automaticamente, a carga horária maior que 18 horas/atividades semanais (81 horas/atividades mensais). Carga horária acima de 18 horas/aulas semanais (81 horas/atividades mensais) somente por exigência da Matriz Curricular ou em outras situações, após autorização da SEMED.
B) Plano Curricular
O Plano Curricular deve ter como parâmetro, prioritariamente, as necessidades do educando e não a distribuição de aulas para o professor. A SEMED poderá indicar alterações na Matriz Curricular, caso necessário.
C) Contagem de Tempo
O servidor que solicitou remanejamento, ou foi disponibilizado por reorganização escolar, e tem tempo de contrato, deve solicitar às escolas, onde trabalhou como contratado, esta contagem de tempo, conforme modelo disponibilizado, e anexá–la ao formulário de solicitação de remanejamento**.** Não será computado o tempo de serviço de contrato que não vier conforme acima explicitado.
ATENÇAO: Como houve greve em 2016 e reposição dos dias paralisados, o preenchimento de contagem de tempo deste período deve seguir a orientação no Ofício Circular Nº. 48/2016.
D) Servidor Disponibilizado por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, detentor de Cargo Paralisado.
O servidor disponibilizado por reorganização escolar, que tenha tempo de contrato, deve solicitar às escolas, onde trabalhou como contratado, esta contagem de tempo, conforme modelo disponibilizado, e anexá–la ao formulário de solicitação de remanejamento**.** Não será computado o tempo de serviço de contrato que não vier conforme acima explicitado.
E) Servidor Disponibilizado Por Avaliação de Desempenho
Para colocar um servidor à disposição por avaliação de desempenho, a Direção Escolar deve observar o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Divinópolis, esta Resolução 01/2015 e seus anexos.

IV. CARGOS VAGOS
Os cargos vagos devem estar em consonância com o comporta estabelecido para 2017. Somente serão considerados como cargos vagos para o início de 2017 aqueles cargos que, já autorizados pela SEMED, não têm funcionários para ocupá-los (derivados de aposentadoria, Readaptação Funcional por Laudo Médico, exoneração, ampliação de turmas etc).

V. DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES EM JANEIRO DE 2017
As Unidades Escolares funcionarão a partir de 23 de janeiro de 2017, no horário de 7h às 13h.

Divinópolis, dezembro de 2016.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educção

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73396110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.251/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.714.000,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.714.000,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0006 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$343.000,00

02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0546 - Obrigações Patronais..... R$95.000,00

02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R$300.000,00

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$824.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 - Obrigações Patronais..... R$130.000,00

02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00 - F. 0629 - Obrigações Patronais..... R$80.000,00

02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00 - F. 0663 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0673 - Auxílio-alimentação..... R$15.000,00

02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$1.250.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0680 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0681 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.000,00

02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0706 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00

02.11.02.04.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.1.90.11.00 - F. 0903 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$210.000,00

02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 - F. 0958 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.... R$50.000,00

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 1001 - Obrigações Patronais..... R$130.000,00

02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1033 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$210.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1036 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00

Total..... R$3.714.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.1000 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$8.000,00

01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SUBSÍDIO DE VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R$130.000,00

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00 - F. 0007 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0008 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.3.50.41.00 - F. 0009 - Contribuições..... R$5.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0010 - Diárias Pessoal Civil..... R$3.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0012 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des R$20.000,00
3.3.90.37.00 - F. 0015 - Locação de Mão-de-obra..... R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R$100.000,00
3.3.90.47.00 - F. 0017 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$4.000,00

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.13.00 - F. 0069 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00
3.1.90.94.00 - F. 0071 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$49.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0072 - Obrigações Patronais..... R$70.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0074 - Indenizações e Restituições..... R$49.000,00

02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0082 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R$100.000,00

02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO

4.4.90.51.00 - F. 0145 - Obras e Instalações..... R$100.000,00

02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0167 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$100.000,00

02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0337 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$200.000,00

02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0473 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R$300.000,00

02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0487 - Subvenções Sociais..... R$200.000,00

02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0682 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0688 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$400.000,00

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0998 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$200.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.13.01.10.301.0011.2880 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00 - F. 1022 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$400.000,00

02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1047 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$200.000,00

02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.13.00 - F. 1076 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1077 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$300.000,00

02.13.01.10.304.0011.2892 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1137 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil. R$300.000,00

02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.... R$63.000,00

Total..... R$3.714.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:537F3A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.361

Abre na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.714.000,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.251, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 8.251, de 16 de dezembro de 2016 fica aberto na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.714.000,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0006 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$343.000,00

02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0546 - Obrigações Patronais..... R$95.000,00

02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$300.000,00

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$824.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 - Obrigações Patronais..... R$130.000,00

02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00 - F. 0629 - Obrigações Patronais..... R$80.000,00

02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00 - F. 0663 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0673 - Auxílio-alimentação..... R$15.000,00

02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$1.250.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0680 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0681 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.000,00

02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0706 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00

02.11.02.04.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.1.90.11.00 - F. 0903 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$210.000,00

02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 - F. 0958 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$50.000,00

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 1001 - Obrigações Patronais..... R$130.000,00

02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1033 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$210.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1036 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00

Total..... R$3.714.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.1000 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$8.000,00

01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SUBSÍDIO DE VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0005 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$130.000,00

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00 - F. 0007 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0008 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.3.50.41.00 - F. 0009 - Contribuições..... R$5.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0010 - Diárias Pessoal Civil..... R$3.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0012 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des R$20.000,00
3.3.90.37.00 - F. 0015 - Locação de Mão-de-obra..... R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$100.000,00
3.3.90.47.00 - F. 0017 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$4.000,00

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.13.00 - F. 0069 - Obrigações Patronais..... R$40.000,00
3.1.90.94.00 - F. 0071 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$49.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0072 - Obrigações Patronais..... R$70.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0074 - Indenizações e Restituições..... R$49.000,00

02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0082 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$100.000,00

02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 - F. 0145 - Obras e Instalações..... R$100.000,00

02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0167 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$100.000,00

02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0337 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$200.000,00

02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0473 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$300.000,00

02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0487 - Subvenções Sociais..... R$200.000,00

02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0682 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0688 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$400.000,00

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0998 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$200.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.. R$100.000,00

02.13.01.10.301.0011.2880 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00 - F. 1022 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$400.000,00

02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1047 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$200.000,00

02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.13.00 - F. 1076 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1077 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.. R$300.000,00

02.13.01.10.304.0011.2892 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1137 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$300.000,00

02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$63.000,00

Total..... R$3.714.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3950BABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/16 CONVÊNIO 91/14.

Conveniado (a): Associação Missão Maria de Nazaré. Objeto: Prorrogação de prazo até 31/01/17 para fins de conclusão da aplicação total dos recursos nele consignados.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F9C8FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 11/16
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 347/16.

Contratado (a): Casa Nova Locadora/João Ferreira Vaz Neto. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso, 2210 Bairro São Sebastião – Divinópolis/MG, com todas as dependências á disposição do Município para acomodar a Sra. Suelem Natália Gonçalves, que se encontra hoje em situação de risco. Valor 580,00 mensais. Prazo 06/12/17. Dot. Orç.
02.01. 04.16.482.0006.1105.3.3.90.39.00 ficha 141.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A36078B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 10/16
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 348/16.

Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Rosa Maria de Faria Teixeira Cruz. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Gustavo Cândido, 491 Bairro Serra Verde – Divinópolis/MG, com todas as dependências á disposição do Município para acomodar a Sra. Sirinéia Evangelista Silva, que se encontra hoje em situação de risco. Valor 700,00 mensais. Prazo 06/12/17. Dot. Orç.
02.01. 04.16.482.0006.1105.3.3.90.39.00 ficha 141.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DC55322

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 09/16
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 349/16.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Cristiano Otávio Lima. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Petrópolis 761, Bairro Alvorada – Divinópolis/MG, com todas as dependências á disposição do Município para acomodar a Sr. Glayson Lacerda Martins que se encontra hoje em situação de risco. Valor 880,00 mensais. Prazo 06/12/17. Dot. Orç.
02.01. 04.16.482.0006.1105.3.3.90.39.00 ficha 141.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA73B5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 023/2016 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro Estadual referente ao Exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 14/12/2016, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Anual Físico Financeiro Estadual referente ao Exercício de 2014.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18E1B60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 024/2016 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços e Programas do MDS referente ao Exercício 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 16/11/2016, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo de Serviços e Programas do MDS referente ao Exercício 2014.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02691C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 025/2016 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 16/11/2016, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, referente ao exercício de 2015.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2016.

GUSTAVO XAVIER COSTA
Presidente

RENATA LUIZA PALHARES
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:515FD2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 117/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **140** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **Casa de Carne Panela Cheia Ltda**, CNPJ 18.461.564/0001-97, situado à Rua Itamogi, 201 – Bairro Vila Espírito Santo, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Rogério Aparecido Prata, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de Dezembro de 2016.

MOISES SOARES
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFCEBB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação 041/2016. Dispensa de Licitação 014/2016. Justificativa: art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Orly Veículos S/A. Objeto: Vistoria do veículo Fiat Doblô placa PXU-0929, ainda dentro do prazo de garantia. Valor Total: R$ 645,00. Dotação Orçamentária: 215.00.08.244.011.2.0069...3.3.90.30 e 33.90.39. 16/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:794473B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2016. Carta Convite 001/2016. Contrato Administrativo 053/2016. Contratada: Gilson L. Lacerda Ribeiro. - ME. Objeto: Aquisição de conjuntos de blocos lógicos, memória tátil, dominó, jogo da memória profissões, caixa passa forma, jogo de peças separadas em plástico p/encaixe, bichos c/filhote de tecido, fantoches, caminhão em plástico, telefone plástico, máquina fotográfica em plástico, bandinha rítmica do barulho c/10 instrumentos musicais e brinquedoteca. Valor Total: R$ 5.512,20. Vigência contratual: 16/11/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária: 211.00.12.365.0003.0051-3.3.90.30 (00.01.46). 16/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F0956A03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 036/2016. Pregão Presencial nº 018/2016. Tipo: Menor Preço por Lote. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de cestas básicas, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/12/2016, às 11h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de

Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., no site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 16/12/2016.

CARLA VERISSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9BADC934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 037/2016. Pregão Presencial nº 019/2016. Tipo: Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Locação de ônibus ou microônibus com capacidade mínima de vinte e seis passageiros, para fazer o transporte dos munícipes do Distrito de Água Viva no trajeto Água Viva x sede municipal todas as segundas e sextas-feiras da semana, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/12/2016, às 14h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., no site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 16/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:00A040DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 038/2016. Pregão Presencial nº 020/2016. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 02/01/2017, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., site da prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 16/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D87989BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 039/2016. Pregão Presencial nº 021/2016. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de materiais didático/escolares e de escritório, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 03/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 16/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:81C87773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 040/2016. Pregão Presencial nº 022/2016 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para as máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestas máquinas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, VIII e IX deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/12/2016, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura, ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 16/12/2016.

CARLA VERISSIMO DA COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B1D6151E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAJUSTE DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – REAJUSTE DE PREÇOS - Processo Nº 00026/2016 – Pregão Presencial Nº. 0012/2016 – Registro de Preços nº 006/2016. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Prefeitura Municipal e suas unidades. Reajuste em relação ao valor açúcar cristal 5kg na ordem de 30,23% passando de R$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) para R$14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 12 de dezembro de 2016.

Estrela do Indaiá, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:25F0086E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159, DE 15-12-2016

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO CASSIMIRO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.07.2015 a 04.07.2016, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de dezembro de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:FBEA46D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE TREZE (13) DE SETEMBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2016, realizada no dia TREZE (13) de SETEMBRO de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o RELATÓRIO QUADRIMESTRAL ASSISTENCIAL E FINANCEIRO 1º QUADRIMESTRE 2016, que apresenta dados de ações e serviços prestados aos usuários do SUS, além de apresentação do balanço financeiro do período.
Esta Resolução apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 13 de setembro de 2016, na qual foi apresentado os dados.

ROGÉRIO PEREIRA YUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 005 de treze (13) de setembro de 2016, nos termos da legislação vigente.

RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8103399C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE ONZE (11) DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2016, realizada no dia ONZE (11) de OUTUBRO de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO, que apresenta orientações e metodologia de como priorizar o agendamento de procedimentos de média e alta complexidade para os usuários do SUS.
Esta Resolução apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 11 de outubro de 2016, na qual foi apresentado os dados.

ROGÉRIO PEREIRA YUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 006 de onze (11) de outubro de 2016, nos termos da legislação vigente.

RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:77D1C7B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE OITO (08) DE NOVEMBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2016, realizada no dia OITO (08) de NOVEMBRO de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o PLANO DE INVESTIMENTO PARA VIGILANCIA SANITÁRIA, que apresenta proposta para compra de material para respaldo burocrático e investimento de bens duráveis para o setor.
Esta Resolução apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 08 de novembro de 2016, na qual foi apresentado os dados.

ROGÉRIO PEREIRA YUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 007 de oito (08) de novembro de 2016, nos termos da legislação vigente.

RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:641AEB57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME,** referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R$ 4.260,00(quatro mil, duzentos e sessenta reais), **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME,** referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) e **START COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), vencedoras no PRC 119/16, Pregão 106/16.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E6D8A0C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2016

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA – ME** vencedora no item 03 – no valor estimado total de: **R$1.500,00**; **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP** vencedora nos itens 01 e 04 – no valor estimado total de: **R$1.700,00**; **DISTRIBUIDORA S.A. GONDOLAS LTDA - ME** vencedora no item 02 – no valor estimado total de: **R$4.700,00**; **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME** vencedora no item 05, 06 e 09 – no valor estimado total de: **R$17.170,00**; **e FENIX MAD`AÇO IND. MOVEIS DE MAD. AÇO LTDA EPP** vencedora nos itens 07 e 08 – no valor estimado total de: **R$21.830,00.** Totalizando o valor geral estimado de: **R$46.900,00** (quarenta e seis mil, novecentos reais) – Processo Licitatório nº **0095/2016**, na modalidade Pregão nº **087/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0CE94B5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0105/2016** – Pregão Presencial Nº **096/2016 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTA AUTARQUIA**. **Abertura** da sessão será às **08h30min,** do dia: **29/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9B4B9339

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2047 DE 16/12/2016

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ALTAIR CORDEIRO COSTA**, Chefe de Setor de Manutenção Elétrica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de material elétrico para reposição no estoque do almoxarifado desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 16 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:780845AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS: 108, 109, 110, 111 E 112/2016

Processo Licitatório nº **0095/2016**, Pregão nº **087/2016 – REGISTRO DE PREÇOS** – Contratadas: **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA – ME** vencedora no item 03 – no valor estimado total de: **R$1.500,00**; **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP** vencedora nos itens 01 e 04 – no valor estimado total de: **R$1.700,00**; **DISTRIBUIDORA S.A. GONDOLAS LTDA - ME** vencedora no item 02 – no valor estimado total de: **R$4.700,00**; **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME** vencedora no item 05, 06 e 09 – no valor estimado total de: **R$17.170,00**; **e FENIX MAD`AÇO IND. MOVEIS DE MAD. AÇO LTDA EPP** vencedora nos itens 07 e 08 – no valor estimado total de: **R$21.830,00.** Totalizando o valor geral estimado de: **R$46.900,00** (quarenta e seis mil, novecentos reais)**.** Vigência: **15/12/2016 a 15/12/2017**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:63EDF8B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2016

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora**: ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA – EPP** – vencedora nos itens: 01 e 02 no valor total de: **R$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)** – Processo Licitatório nº **0097/2016**, na modalidade Pregão nº **088/2016**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:60D3B6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 341/2016

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 341/2016** – **Carta Convite Nº. 003/2016 – Processo Nº. 103/2016**, Objeto: Contratação de empresa, para assentamento de mata-burros em diversas estradas vicinais do município de Grão Mogol, Contratado**: CLAUDIO ROBERTO SOARES OLIVIERA-ME,** INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 12.575.008/0001-65, COM ENDEREÇO NA RUA NOVO HORIZONTE, nº. 104, BAIRRO JOÃO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG - valor global **R$ 29.651,42 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos), vigência: até 31/12/2016.**

Grão Mogol-MG, 16 de Dezembro de 2016.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E7E4DBAB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 003/2016

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Carta Convite Nº. 003/2016 – Processo Nº. 103/2016**, Objeto: Contratação de empresa, para assentamento de mata-burros em diversas estradas vicinais do município de Grão Mogol, Contratado**: CLAUDIO ROBERTO SOARES OLIVIERA-ME,** INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 12.575.008/0001-65, COM ENDEREÇO NA RUA NOVO HORIZONTE, nº. 104, BAIRRO JOÃO GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG - valor global **R$ 29.651,42 (vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

Grão Mogol-MG, 16 de Dezembro de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:12205484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO 067/2016 – PRC Nº ¬¬¬121/2016

ERRATA AO EDITAL DO 067/2016 – PRC nº 121/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DIRETA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 040, de 15 de julho de 2014, tornam pública a seguinte alteração no item 31.6 do edital:

Onde se lê:

"31.6- a proposta também deverá ser enviada por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, na seguinte forma:

1º - Visitar o site
http://www.planejarjf.com.br/
2º - Em "área restrita", digitar as seguintes informações:

Instituição: planejar
Usuário: planejar
Senha: 123456

3º Clicar em download que se encontra em um quadrinho cinza abaixo de "sair"

4º Do lado direito, na seção de atualizadores, baixar o arquivo "Proposta Compras/Licitações - 1.0.2 " . Neste momento em que o licitante será baixado um aplicativo informará seus dados e os valores dos itens das propostas para que a fase de lances seja feita de forma digital.

5ª No campo "selecione o arquivo enviado pela Prefeitura", anexar o arquivo que será enviado juntamente com o edital. Este arquivo

também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente.

6ª Deverá ser entregue conjuntamente com a proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.

7ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.

8º Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

9º Os lances terão por base o valor unitário do item."

Leia-se:

"31.6- a proposta também deverá ser enviada por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, na seguinte forma**.**

1º Entre no site http://www.planejarjf.com.br/
2º Clique na opção "Logar-se"
3º Ao chegar ao campo Acesso Restrito, digite o login e a senha correspondente:
• Login: cliente@planejarjf.com.br
• Senha: 123456

4º Ao ter acesso permitido, clique em seguida em downloads.

5º Em seguida, vá até a parte identificada INSTALADORES e ATUALIZADORES.

6º Logo depois, clicar em Proposta Compras/Licitações – 1.2 e realizar o download do programa. Neste momento em que o licitante será baixado um aplicativo informará seus dados e os valores dos itens das propostas para que a fase de lances seja feita de forma digital.

7ª No campo "selecione o arquivo enviado pela Prefeitura", anexar o arquivo que será enviado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente.

8ª Deverá ser entregue conjuntamente com a proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.

7ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.

9º Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

10º Os lances terão por base o valor unitário do item."

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 14 de dezembro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E5959E4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2015.
Contratante: Município de Guarani
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda ME – CNPJ: 16.914.341/0001-02

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para realização de CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM NAS RUAS C2, C5, MURILO DIAS CARIAS, ITAGIBA BERLARMINO DE ALMEIDA- BAIRRO NOVA GUARANI, RUA PROJETADA E RUA MATILDE TENCHINI MORATORI, BAIRRO CAXIAS, no Município de Guarani/MG, no período de 06 (seis) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital.
Prazo: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 070/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 31/11/2016

Tomada de Preços nº 001/2015 – PRC nº 031/2015

Signatários: Paulo César Santos Neves e Fernando de Souza Xavier

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:156ECE6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 066/2016 – PRC N.º 120/2016.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 066/2016 – PRC n.º 120/2016. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos do SAEG - Serviço de Água e Esgoto de Guarani, até 31 de dezembro de 2017, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/12/2016 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site
www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de dezembro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6F789827

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 067/2016 – PRC N.º 121/2016.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 067/2016 – PRC n.º 121/2016. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2017, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/12/2016 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras, no site
www.guarani.mg.gov.br e Licitações ou através de solicitação por e-mail
licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de dezembro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:852384F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 068/2016 – PRC N.º 122/2016.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 068/2016 – PRC n.º 122/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta seletiva e comum, transporte, triagem e administração da UTC - Usina de Triagem e Compostagem de Guarani, com tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano, comercial e industrial, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/12/2016 às 08:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de dezembro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:48DF7D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 080/2016 – Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias permanentes e logradouros públicos e demais serviços relacionados, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 29/12/2016, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:03F56C68

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 074/2016 – Objetivando a contratação de instrutores para ministrar cursos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo 01 (um) instrutor para artes cênicas e 01 (um) instrutor para curso de costura artesanal (Patchwork). Sessão dia 29/12/2016, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B77524D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preços para contratações parceladas de gás liquefeito e água mineral, em solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário através do Procedimento Licitatório nº 254/2016 – Processo Licitatório nº 082/2016 – Pregão Presencial nº 070/2016. Abertura dos envelopes dia 02.01.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:51A743BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 107/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016 - DNPM

O Município de Japaraíba/MG, através da Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o no 18.306.654/0001-03 celebra contrato com a empresa IMPACTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.163.727/0001-79, a contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços contratados o valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigencia: 90 dias (28/02/2017).

Japaraiba, 05 de dezembro de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:A1DCA063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E OUTRO - PROCESSO LICITATÓRIO 386/2016 - PREGÃO 051/2016 - REGISTRO DE PREÇOS 038/2016 - CLÍNICA TERAPEUTICA

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público a celebração de contrato e outro, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de clinica terapêutica que atenda homens e mulheres para o tratamento involuntário de dependência de álcool e outras drogas. Conforme necessidades da secretaria de saúde, de acordo com o Termo Requisitório/Referência, e descrição abaixo:
ATA de Registro de Preços nº108.
Empresa: **CLINICA TERAPEUTICA DE SERVIÇOS MEDICOS RESSURGIR LTDA** cujo CNPJ é 17.902.451/0001-17, com valor global de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.
CONTRATO nº 109.
Empresa: **CLINICA TERAPEUTICA DE SERVIÇOS MEDICOS RESSURGIR LTDA** cujo CNPJ é 17.902.451/0001-17, com valor global de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 06 meses.

Japaraíba/MG, 16 de dezembro de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:4C8F2795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 386/2016 PREGÃO 051/2016 REGISTRO DE PREÇOS 038/2016 - CLINICA TERAPEUTICA

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, de modo a registrar os preços para futura e eventual contratação de clinica terapêutica que atenda homens e mulheres para o tratamento involuntário de dependência de álcool e outras drogas. Conforme necessidades da secretaria de saúde, de acordo com o Termo Requisitório/Referência, onde foi declarada vencedora a empresa **CLINICA TERAPEUTICA DE SERVIÇOS MEDICOS RESSURGIR LTDA** cujo CNPJ é 17.902.451/0001-17, com valor global de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Japaraíba/MG, 05 de dezembro de 2016

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:DDE9F1AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 386/2016 PREGÃO 051/2016 REGISTRO DE PREÇOS 038/2016 - CLINICA TERAPEUTICA

,Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, de modo a registrar os preços para futura e eventual contratação de clinica terapêutica que atenda homens e mulheres para o tratamento involuntário de dependência de álcool e outras drogas. Conforme necessidades da secretaria de saúde, de acordo com o Termo Requisitório/Referência, onde foi declarada vencedora a empresa **CLINICA TERAPEUTICA DE SERVIÇOS MEDICOS RESSURGIR LTDA** cujo CNPJ é 17.902.451/0001-17, com valor global de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Japaraíba/MG, 05 de dezembro de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:01AD4D9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 - INFORMATICA

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades do município** conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência, onde foram declaradas vencedoras as empresas ARENNA INFORMATICA LTDA ao preço global de R$48.617,30, ARTE ORIGINAL LTDA ao preço global de R$750,00, ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, ao preço global de R$11.900,00 e LIVIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ao preço global de R$19.379,50.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2016

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:C5BB0337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 - INFORMATICA

Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades do município** conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência, onde foram declaradas vencedoras as empresas ARENNA INFORMATICA LTDA ao preço global de R$48.617,30, ARTE ORIGINAL LTDA ao preço global de R$750,00, ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, ao preço global de R$11.900,00 e LIVIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ao preço global de R$19.379,50.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:C2FBD60C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 - ATAS DE REGISTRO - INFORMATICA

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços das empresas abaixo descritas, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de equipamentos e matérias de informática, para atender as necessidades do município**, conforme mapa de apuração, vigência: 12 meses:
Ata de Registro de Preços n° 110/2016
Empresa: ARENNA INFORMATICA LTDA
Preço global de R$48.617,30.
Ata de Registro de Preços n° 111/2016
Empresa: ARTE ORIGINAL LTDA
Preço global de R$750,00
Ata de Registro de Preços n° 112/2016
Empresa: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Preço global de R$11.900,00
Ata de Registro de Preços n° 113/2016
Empresa: LIVIA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Preço global de R$19.379,50,

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:50AA2716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – SUSPENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, O **SUSPENÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO,** para ajustes no processo licitatório, da licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, lanches e cestas básicas para atender as necessidades das secretarias municipais para o ano de 2017. Os interessados poderão obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: compras@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:1374F566

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 ANALISE DE AGUA - ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que seria realizada no **dia 22 de dezembro de 2016 às 09:00 hs** passando para o dia **dia 30 de dezembro de 2016 às 14:00 hs** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para análise da água para consumo da população. Os interessados **poderão adquirir o Edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: compras@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:140199C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2016 – EDILENE SOARES CABRAL. – Objeto: Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente à Chamada Pública 01/2016, Processo de Inexigibilidade nº01/2016. - **Supressão de Valor:** R$ 1635,72 (itens mandioca, beterraba e cebolinha). - **Acréscimo de Valor:** R$ 1635,72 (itens alface, cenoura e repolho). - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. - **Data:** 01/11/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ACEE8A4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2016 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – BANCOOB. – Objeto: Credenciamento de instituição financeira aqui denominada "Agente Arrecadador" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, procedam pagamento, arrecadação e recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao Município, por quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, decorrente da **Inexigibilidade nº 09/2016** - **Valor**: R$9.520,00 – **Dotações Orçamentárias**: 04.123.0401.2023 – 3.3.90.39.00 - Ficha 191 – Fonte de Recurso – 1.00 – **Vigência**: 12 meses. **– Data**: 17/11/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B4BCD593

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

O Município de João Monlevade torna público, nova data para abertura para 05/01/2017 as 8:00 horas, da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES IMUNOLÓGICOS E HORMONAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS. Edital e retificação disponíveis no Setor de Licitações para cópia magnética, e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Contato: 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 15 de dezembro de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:34A3E440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO,

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, publicação 16/12/2016, pág. 29: Proc. 084- Pregão Presencial 057/2016- Contratação de serviços elétricos em veículos- Credenciamento: 29/12/2016-13:00-(38)3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:49D3EBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, publicação 16/12/2016, pág. 29: Proc. 081/2016-Pregão Presencial 054/2016- Contratação de empresas para prestação de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, no exercício 2017-Sr. Prefeito julga frustrados os itens 01, 02 e 03

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:90888A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGAO 005_2016 - PRC 021_2016 - COMBUSTIVEL LEOPOLDINA

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 005/2016 – PRC n.º 021/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia 29/12/2016 às 09:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 16 de Dezembro de 2016.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:A89EC555

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGAO 006_2016 - PRC 022_2016 - COMBUSTIVEL JUIZ DE FORA

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 006/2016 – PRC n.º 022/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Juiz de Fora/MG, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia 29/12/2016 às 10:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 16 de Dezembro de 2016.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:957009AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 070/2016

Processo Licitatório nº 0901/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos de diversas secretarias do Município, com vigência de apólice de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ:** 61.198.164/0001-60 **/VALOR:** R$ 7.077,90
- **GENTE SEGURADORA SA /CNPJ:** 90.180.605/0001-02**/VALOR:** R$ 17.585,00
Recursos: Próprio, PAIF/CRAS, Recursos Vinculados, ESTSIAFAE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:12/12/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6B790D95

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 002/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado 002/2016:

I – Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes
II – Micheline Hufnagel Maranha de Moraes
III – Josabet de Souza Furtado
IV – Regina Resende Vieira

Art.2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° - Revogar as disposições em contrário

Prefeitura de Leopoldina,14 de dezembro de 2016.
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2E9167AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME-002/2016

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 19 a 22 de dezembro de 2016 as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB III – Ensino Religioso, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei n° 047 /16

II – DAS HABILITAÇÕES NECESSÁRIAS E VENCIMENTOS

2.1 - O Candidato concorrerá ao cargo, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

01	Professor PEB III – Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa Ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento em curso de cujo currículo conste conteúdo relativo às Ciências da Religião. Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária Mínima de 500 horas Ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento , acrescida de pós graduação em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas. Ou Licenciatura em qualquer área de conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido por entidade credenciada e reconhecida pela SEE, com carga horária mínima de 100 horas.

2.2 – Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 - estar em dia com as obrigações militares;
3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1 - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) - desempenho ineficiente das funções;
b) - necessidade de redução com gasto de pessoal.

4.2 - prorrogá-lo por igual período, caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva, através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período: de 19 a 22 de dezembro de 2016 das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

6.3 - indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

6.4 - apresentar o original e cópia de certificados de conclusão-graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.5.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.5.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo no conteúdo a ser pleiteado

6.6 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.7 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional no conteúdo a ser pleiteado

6.8 - o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.9 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.10 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.11 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.12 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Nº a coordenação e a supervisão.
7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.
7.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.
7.4 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.

7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.
7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.
7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.
7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) de maior idade;
b) o de maior escolaridade;
c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

XII – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de janeiro de 2017, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br, sendo divulgado nas mídias locais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/2016 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
13.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
13.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
13.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
13.10 - O candidato classificado , quando da sua convocação, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
13.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
13.12 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.
13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.
13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por por telefone.
13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.
13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.
13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2017, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1° (primeiro) classificado , obedecendo a ordem de classificação.
13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2017

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2016

REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;

f) outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.

g) Tempo de serviço no magistério, exercido no cargo de professor PEB III(na área), professor PEBII e técnico pedagógico devidamente comprovado em carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

ESTADO DE MINAS GERAIS		Nº da inscrição
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME - EDITAL Nº 002/2016		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo:* *M( )* *F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:	*Bairro:*	
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência?		
SIM ( )		
NÃO( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação: deverá colocar o tempo de serviço e toda a titulação deverá ser especificada.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via Prefeitura

ESTADO DE MINAS GERAIS		Nº da inscrição
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2016		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Local e Data:	*Assinatura do Responsável pelo recebimento:*	

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0D76538E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 057/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ELABORA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001146/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 1.337,60 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, **totalizando o valor do contrato em R$ 116.494,33 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).**

Limeira do Oeste - MG., 22 de novembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F12A44B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 034/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ELABORA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 800429/2013/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 5.466,12 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**, **totalizando o valor do contrato em R$ 615.109,88 (Seiscentos e quinze mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Limeira do Oeste - MG., 06 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D96A748C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

POR ORDEM EMANADA DO EXMº. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, ATRAVÉS DO ATO PORTARIA Nº. 008/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, FOI DESIGNADA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS COM A INFREQUÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SRA. MARIA CLARICE DOS REIS, MATRÍCULA 4975, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS/GARI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. A COMISSÃO INAUGUROU SEUS TRABALHOS NA DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 E, DESDE ESTA DATA, TENTA LOCALIZAR A SERVIDORA ORA INDICIADA PARA CITÁ-LA ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO CITADO PROCESSO DISCIPLINAR, PORÉM, ATÉ A DATA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, A SERVIDORA AINDA NÃO ATENDEU.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

LUZ, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:811010EE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 121/16. PRC Nº. 0835/2016 – INEXIGIBILIDADE: 029/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 121/16. **PRC Nº. 0835/2016 – INEXIGIBILIDADE: 029/16 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA**: **TRANS-XAVIER TURISMO LTDA-ME. OBJETO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS. VALOR GLOBAL R$180.625,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGENCIA: 12 MESES.**

LUZ/MG, 16.11.16

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9E6A2C89

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2016

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2016-PR
Rua 16 de Março,172	Processo Administrativo: 832/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz-MG	Processo de Licitação: 832/2016
	Data do Processo: 26/10/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, avistado parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	832/2016
b) Licitação Nr.:	34/2016-PR
c) Modalidade:	PREGÃOPRESENCIAL
d) Data Homologação:	15/12/2016
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARASEREM DOADASAFAMILIAS DE BAIXARENDADO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DECIO GONÇALVES JUNIOR ME (7911)	UN	540,00	0,0000	74,60	40.284,00
1 CESTAS BASICAS					
Total do Fornecedor:					40.284,00
Total Geral:					40.284,00

02-Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.143.3.3.90.32.00.00.00.00(622)

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:50826E7C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.203/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar 013/2010, de 22 de novembro de 2010;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 016/2016, de 1º de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, a servidora pública municipal da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **JAQUELINE BERNARDES DA SILVA**, matrícula nº 5357, ocupante do cargo de **Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0.**

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:74B3777F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.204/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora **JAQUELINE BERNARDES DA SILVA**, matrícula nº 5357, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **Nível I Referência 0 para Nível I Referência A**, atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de dezembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59EEF30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514/2016. "REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE CRC"

O Prefeito Municipal de Miradouro, Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1ºO presente Decreto regulamenta os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral no âmbito do Poder Executivo do Município de Miradouro.

Art. 2ºO requerimento e os documentos necessários para expedição do CRC deverão ser protocolados pelo interessado, em dia útil e horário de expediente, junto ao Setor de Licitações do Município de Miradouro – MG.
§1º - Compete ao interessado declarar no requerimento que:
a) Responderá, sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados;
b) Comunicará imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Miradouro todas e quaisquer alterações ocorridas nas informações prestadas;
c) Autorizará a Prefeitura Municipal de Miradouro a proceder todas as diligências que julgar necessárias com a finalidade de atestar a autenticidade das informações e documentos apresentados para efeito do cadastramento; e
d) Possuir enquadramento como ME ou EPP e no sistema tributário do SIMPLES nacional, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

§2º - O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
I – Pertinente a regularidade Jurídica:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Cédula de Identidade Oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante (s) legal (is) do interessado (pessoa jurídica), neste caso, acompanhado de documento que comprove tal situação; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
II – Pertinente a Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Castrado de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exceto para os interessados que se enquadrem como ME ou EPP;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho; e
f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§3º - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade.

Art. 3º - O setor responsável pela expedição do registro cadastral dará ciência de seus atos aos interessados através de e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
Parágrafo Único: A publicação de que trata o parágrafo único do artigo 34 da Lei de Licitações, será feita mensalmente em link específico constante do sítio oficial do Poder Executivo.

Art. 4º - O CRC terá validade anual até 31 de dezembro de cada exercício, independentemente da data de sua requisição.
Parágrafo único: Para efeito de renovação do CRC o interessado deverá apresentar com o requerimento apenas as declarações que tratam o artigo 2º do presente regulamento, acompanhado da documentação jurídica e fiscal que porventura tenham sofrido alteração ou perdido a validade.

Art. 5º - O CRC substitui nas licitações processadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Miradouro, a documentação atinente a habilitação jurídica e fiscal do licitante no que tange aos documentos já exigidos para efeito de cadastramento, ressalvando as certidões e documentos cujo prazo de validade tenham vencido, os quais deverão ser normalmente apresentados conforme exigência do edital.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 06 de dezembro de 2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:97A2DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2014. TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014. EMPRESA: PMC Construções LTDA ME.Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas (conforme projeto). Vigência do Contrato: 03/11/2016 a 03/03/2017. Data da Assinatura do 7º Aditivo ao Contrato:01/11/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:8FEDE43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 036/2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 007/2016 - Contratante: Município de Naque - Objeto: contratação da empresa GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para realização de show artístico da Dupla Os Gargantas de Ouro, para o 21° Aniversário da Cidade de Naque, a ser realizado 30 de Dezembro de 2016 - Dotação Orçamentária: Ficha 099 – 0205 13695 0007 2.300 339039 - Contratada: GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.856.855/0001-35 – Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Prazo: Até 31/12/2016 - Data de Assinatura: 13/08/2016.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:951351C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0227/2016

Contrato nº 0227/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SACOLÃO HORT-MINAS COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE OVOS.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0254) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0248
(0257) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0251
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
(2118) – 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 46.399,50. Pregão 0113/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7851379C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0228/2016

Contrato nº 0228/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FRANGO.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0254) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0248
(0257) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0251
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
(2118) – 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 2.696,10. Pregão 0113/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F43E0300

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0229/2016

Contrato nº 0229/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGO E SALSICHA.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0254) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0248
(0257) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0251
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
(2118) – 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 389.019,15. Pregão 0113/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:25432DB7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0094/2016

1º TA ao Contrato 0094/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Impulso Turismo & Transportes Ltda.

Objeto: visando ao prorrogação de prazo para o exercício de 2017. Pregão 0037/2016. Valor: R$ 98.960,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B2A4C0BE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0049/2013

7º TA ao Contrato 0049/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Rio Ouro Transportadora de Passageiros Turístico Ltda.

Objeto: visando ao prorrogação de prazo para o exercício de 2017. Pregão 0134/2012. Valor: R$ 299.959,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F00B57AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0048/2013

5º TA ao Contrato 0048/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Impulso Turismo & Transportes Ltda.

Objeto: visando ao prorrogação de prazo para o exercício de 2017. Pregão 0134/2012. Valor: R$ 333.311,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A248F782

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0050/2013

7º TA ao Contrato 0050/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Do Ouro Transportadora Turística Ltda.

Objeto: visando ao prorrogação de prazo para o exercício de 2017. Pregão 0134/2012. Valor: R$ 325.391,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:747BAAED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0047/2016

4º TA ao Contrato 0047/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Petrovila Combustíveis Ltda.

Objeto: visando ao reequilibrio econômico financeiro o óleo diesel. Pregão 022/2016. Valor: R$ 15.470,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9C438C55

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0233/2016

Contrato nº 0233/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DÉCIO GONÇALVES JR.

Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0253) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
(0256) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
(2118) – 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 71.015,93. Pregão 0107/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9A6CC4B2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0234/2016

Contrato nº 0234/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0253) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
(0256) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
(2118) – 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 6.659,00. Pregão 0107/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3D31BD34

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0235/2016

Contrato nº 0235/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SACOLÃO HORT-MINAS COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Dotações:

(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0253) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
(0256) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
(2118) – 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 93.325,78. Pregão 0107/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E71065C7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0230/2016

Contrato nº 0230/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE BEBIDA LÁCTEA E QUEIJO.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0253) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
(0256) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 52.871,80. Pregão 011/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:ADEF456A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0231/2016

Contrato nº 0231/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0253) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
(0256) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 174.799,30. Pregão 011/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:98180B51

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0232/2016

Contrato nº 0232/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE PÃES.
Dotações:
(0240) – 02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
(0253) – 02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
(0256) – 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
(0298) – 02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
(0301) – 02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
(0634) – 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0467
(2032) – 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
(2048) – 02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
Vigência: Durante o período de Janeiro à Julho de 2017. Valor: R$ 246.505,12. Pregão 011/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:82EE0D94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 122/16 - PRC 1005/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 122/2016 – PRC 1005/2016.** Foi considerada vencedora para todos os itens, 001 ao 063, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "MISAEL AUGUSTO DUARTE DE ALMEIDA EIRELI".

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:57BF5E27

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 121/16 - PRC 1036/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 121/2016 – PRC 1036/2016.** Foi considerada vencedora para os itens 001 e 002, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "BAR E CHURRASCARIA TO ATOA LTDA".

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:D4C41B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.478/16- NOMEIA-MARIA CONCEIÇAO PIMENTA CANDIIDO

PORTARIA Nº 6.478/16 de 01 de dezembro de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CONCEIÇÃO PIMENTA CANDIDO,** em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **PROFESSOR II-A,** lotado na Secretaria de Educação e cultura, a partir de 01 de dezembro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B2E7012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.497/16-FERIAS PREMIO- ELIZAMARA FATIMA DE SA SILVERIO

PORTARIA Nº 6.497/16 de 13 de Dezembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL, ELIZAMARA FÁTIMA DE SÁ SILVÉRIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor(a) Público(a) Municipal, **ELIZAMARA FÁTIMA DE SÁ SILVÉRIO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/1997 a 31/01/2007,que serão gozadas a partir de 31/12/2016 a 29/01/2017, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:91A23C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.499/16- FERIAS PREMIO- ELIZABETH APARECIDA CASSIANO

PORTARIA Nº 6.499/16 de 14 de Dezembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNCIPAL, ELIZABETH APARECIDA CASSIANO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor(a) Público(a) Municipal, **ELIZABETH APARECIDA CASSIANO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 16/02/2004 a 15/02/2014,que serão gozadas a partir de 01/01/2017 a 31/03/2017, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FCB0C1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.498/16-RETORNA SERVIDOR- KEILA ALVES CARVALHO

PORTARIA Nº 6.498/16 de 14 de dezembro de 2016.

RETORNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA ALVES CARVALHO, AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR II-A.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 192, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo efetivo de Professor II-A, a servidora **KEILA ALVES CARVALHO,** a partir de 14.12.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de dezembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8D87AAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
4. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - 4º termo de aditamento ao contrato n° 017/2014. José Galdino do Nascimento Júnior. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COM VISTAS A MINISTRAR AULAS DE CORAL E DE FANFARRA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO Valor: R$ 23.400,00. Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017. Data: 16/12/2016.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:25B5B615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 31 DE DEZEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 038/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 055/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de construção civil, túmulos de concreto armado, materiais para roçadeiras, manilhas de cerâmica, manilhas de concreto, madeiras, pedras, areia e bombas para poços artesianos, para todas as secretarias e entes conveniados municipais. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **28/12/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:47C0A12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 151-2016

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2016, Pregão nº 151/16, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2.016.A data para abertura deste certame será dia 28 de dezembro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0545A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3399/16

NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL INTERINO, DOUGLAS VIEIRA MENDES.

Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor de Comunicação Social Interino, a partir de 06 de outubro de 2016, Douglas Vieira Mendes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B4DB7D71

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4616/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/04/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.2.2.4.3.00.00 – Juros e Encargos a Pagar de Empréstimo a Longo Prazo – Inter OFSS
2.2.2.4.3.00.01 – Juros e Encargos a Pagar de Empréstimo a Longo Prazo – Inter OFSS **R$ 194.858,22**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$ 194.858,22**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar do Iprem – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre de empenhos de juros sobre empréstimos. Os empenhos abaixo listados foram reparcelados conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 259/2016:

Empenho	292	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	138.453,05	;
Empenho	304	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	56.405,17	;
					194.858,22	

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:94D0D4BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3383/16

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Douglas Almeida Rodrigues, Matrícula 13.627, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, em substituição ao Servidor Itamar Massafera Coutinho, nomeado através do Decreto n. 4314/15.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:14605228

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3397/16

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA A COMPETENTE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de acordo com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 189 da Lei nº 1.042/71, modificada pela Lei nº 3.675/99,
CONSIDERANDO os fatos relatados pela Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Comunicação Interna nº 0902016, cumprindo o seu dever de informar quanto aos serviços prestados naquele local;
CONSIDERANDO que é poder-dever da Administração Pública apurar quaisquer irregularidades no serviço público,
RESOLVE:
Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados na Comunicação Interna n. 090/2016, pela Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em face da Servidora Tereza Cristina Moreira, Monitora de Creche, Matrícula nº 10.264.
Art. 2º- Designar para compor a Comissão Sindicante Dr. Fernando Luiz Ferraciolli Côrtes, Procurador Municipal, Presidente; Renata Fabiana Barbosa e Alice Mara Oliveira Floriano Barbosa, ficando concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:23F3A507

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3398/16

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA A COMPETENTE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de acordo com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e artigo 189 da Lei nº 1.042/71, modificada pela Lei nº 3.675/99,
CONSIDERANDO os fatos relatados pela Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Comunicação Interna nº 0902016, cumprindo o seu dever de informar quanto aos serviços prestados naquele local;
CONSIDERANDO que é poder-dever da Administração Pública apurar quaisquer irregularidades no serviço público,
R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados na Comunicação Interna n. 090/2016, pela Coordenadoria do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em face da Servidora Maria Aparecida da Silva Ganhara, Monitora de Creche, Matrícula nº 10.882.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante Dr. Fernando Luiz Ferraciolli Côrtes, Procurador Municipal, Presidente; Renata Fabiana Barbosa e Alice Mara Oliveira Floriano Barbosa, ficando concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:781707FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3400/16

EXONERA O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico (CCE), a partir desta data, o Senhor Alexandre Fleming Sirolli.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F0F627CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3401/16

EXONERA O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Secretário Adjunto de Cultura e Turismo (CCE), a partir desta data, o Senhor Marcelo Ferreira de Souza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3F36EA38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3402/16

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (CC1), a partir de 16/12/2016, o Senhor Flávio Luiz da Silva.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B9CAE72D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3407/16

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - COMDU

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado como membro, representante do Poder Executivo, para o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), o servidor Jean Paul Borges Paula na condição de suplente, em substituição a Márcio José Faria, passando a representação do Poder Executivo ser da seguinte forma: Titular: Camilo Soares de Oliveira e Suplente: Jean Paul Borges Paula,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:46154016

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3408/16

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA A COMPETENTE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 185, da Lei n. 1.042/71,
CONSIDERANDO o teor da correspondência datada de 23/08/2016, da Coordenadora da unidade Escolar "CEIM – PROFESSORA

EVANGELINA MEIRELLES DE MIRANDA", quanto à ausência da Servidora Elis Anne Coutinho Oliveira, matrícula n. 19109, informando que desde o dia 21/07/2016 a servidora na comparece ao local de trabalho;
CONSIDERANDO que já foi publicado edital de convocação, em 10/10/2016, sem o comparecimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Elis Anne Coutinho Oliveira**,** Matrícula n. 19109, monitora de creche, para apurar quanto à sua ausência no trabalho por mais de 30 (trinta) dias, conforme Comunicação Interna n. 326/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante o Dr. Fernando Luiz Ferraciolli Cortês, Procurador Municipal, Presidente; Renata Fabiana Barbosa e Alice Mara Oliveira Floriano Barbosa, membros, ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D5167752

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4615/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/04/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.2.2.1.5.00.00 – Empréstimos a Longo Prazo – Interno – Inter OFSS - Município
2.2.2.1.5.01.00 – Empréstimos Internos - Em Títulos
2.2.2.1.5.01.01 – Dívida Mobiliária **R$ 1.133.034,04**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 1.133.034,04

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar do Iprem – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre de empenhos de empréstimos. Os empenhos abaixo listados foram reparcelados conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 259/2016:

Empenho	219	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	671.869,12	;
Empenho	220	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	461.164,92	;
					1.133.034,04	

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8B2FAC19

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4619/16

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL INTERINO, DOUGLAS VIEIRA MENDES, PARA OS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Assessor de Comunicação Social Interino, **Douglas Vieira Mendes**, nomeado pela Portaria nº 3399/16, para ordenar as despesas referentes aos seguintes contratos com:

Arlene Martins Moreira – ME – Prestação de Serviços de Impressão bem como serviços de fotolitos e de distribuição de material (Jornal "O Município"). Dotação: 02.01.03.04.131.0017.2003.33.90.39.00 – Ficha 102.	Pregão 35/2012
Donizeti de Lima Cazelato – ME – Prestação de Serviços de Publicidade e Veiculação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em jornal local. Dotação: 02.01.03.04.131.0017.2003.33.90.39.00 – Ficha 102.	Pregão 129/2014
Fazenda Comunicação & Marketing Ltda – Prestação de Serviços de Publicidade e Marketing da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre Dotação: 02.01.03.04.131.0017.2003.33.90.39.00 – Ficha 102.	Concorrência 04/2015
Imprensa Oficial de Minas Gerais – Prestação de Serviços de Publicação de Editais, Atos e Expediente Administrativo do Município Dotação: 02.01.03.04.131.0017.2003.33.90.39.00 – Ficha 102.	Inexigibilidade 04/2014
Donizeti de Lima Cazelato – ME – Aquisição de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Dotação: 02.01.00.04.122.0017.2000.33.90.30.00 – Ficha 73.	Pregão 84/2016
Mercadinho Ponto Alto – Prestação de serviços no fornecimento de coffee break standard para eventos, recepção de autoridades e outras ocasiões similares de interesse da Administração. Dotação: 02.01.00.04.122.0017.2002.33.90.39.00 – Ficha 83.	Contrato n. 23/2016
Minas Letras Comunicação Visual Ltda. – Prestação de serviços de impressão digital (Faixas, banners adesivos e similares) e instalação de placas de sinalização e comunicação institucional. Dotação: 02.01.03.04.131.0017.2003.33.90.39.00.	Pregão 22/2016

Art. 2º. O Assessor de Comunicação Social fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os contratos e operações de sua área, em

especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6637DF91

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4624/16

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ - PRÓ-TUBERCULOSOS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 4.517/2006,
CONSIDERANDO que o MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ – PRÓ-TUBERCULOSOS foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.089/71, de 23 de novembro de 1971;
CONSIDERANDO a Declaração de Funcionamento Anual expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre, datado de 14 de abril de 2016, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.517/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal do MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ - PRÓ-TUBERCULOSOS, com sede nesta cidade, na Praça Vereador José Custódio Ferreira, 57 - Bairro Santo Antonio - CNPJ 23.954.266/0001-79, Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre sob nº 37, desde 27/08/2014.
Parágrafo único. De acordo com a Lei Municipal nº 5413/2013 a presente renovação será válida por 6 (seis) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:370A0C74

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5754/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA MIRANTE BELVEDERE.

Autora: Ver. Dulcinéia Costa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA MIRANTE BELVEDERE a Praça paralela à Rua Marcelio Silva Noronha e com início na Rua João Puccini, no Loteamento Belvedere.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DE88415A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5756/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: CAMPO DE FUTEBOL ADÃO FERREIRA DE SALLES (*1941 +2002).

Autor: Ver. Braz Andrade
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se CAMPO DE FUTEBOL ADÃO FERREIRA DE SALLES, o campo de futebol localizado na Rua Lourdes de Oliveira Costa (antiga Rua 15), Próximo ao nº 329, no Bairro Costa Rios.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B697DBD4

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5757/16

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR PASSEIOS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a construir passeios públicos em logradouros localizados no município de Pouso Alegre.
§1º. A administração pública poderá adquirir e distribuir pelos meios legais, os materiais necessários para realizar a construção dos passeios públicos constantes do artigo desta Lei.
§2º. O planejamento, coordenação e supervisão das obras serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:47538948

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5758/16

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R$5.670.000,00(cinco milhões, seicentos e setenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente, para realização das obras de Construção da Via Noroeste com recursos oriundos de Convênio com o Estado e Contrapartida do Município.

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Subunidade	04	Convênio com Estado	
Função	26	Transporte	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	Pouso Alegre com mais Infraestrutura e Serviços Públicos	
Projeto	1390	Obras de Construção da Via Noroeste - Convênio	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	5.400.000,00
Projeto	1391	Obras de Construção da Via Noroeste - Contrapartida	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	270.000,00
Total			5.670.000,00

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Subunidade	05	Convênio com União	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Urbano Básico	
Programa	0012	Pouso Alegre com mais Infraestrutura e Serviços Públicos	
Projeto	1070	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES - DIQUE III	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
Projeto	1073	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES - DIQUE V	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
Projeto	1089	OBRAS AUXILIAR DO SISTEMA DE DIQUES - LAGOAS DE CONTENÇÃO - CONVÊNIO	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	3.200.000,00
DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		VALOR R$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Subunidade	06	Operação de Crédito Interna	
Função	26	Transporte	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	Pouso Alegre com mais Infraestrutura e Serviços Públicos	
Projeto	1081	VIA NOROESTE - CONTRAPARTIDA	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0017	Pouso Alegre c/ mais Eficácia e Eficiência Administrativa	
Atividade	2520	MANUTENÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES OBRAS E SERVIÇOS	
Elemento de Despesa	3390.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			5.670.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2B157189

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5759/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER – CHICO XAVIER (*1910+2002).

Autor: Ver. Maurício Tutty
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Francisco Cândido Xavier (Chico Xavier) a avenida conhecida como Avenida Noroeste, que liga a região do bairro Ribeirão das Mortes e Colinas de Santa Bárbara ao entroncamento das rodovias BR-459 e MG-179.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9B497569

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5760/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOÃO GONÇALVES DE SIQUEIRA (*1928 +2016).

Autor: Ver. Adriano da Farmácia
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOÃO GONÇALVES DE SIQUEIRA a atual Rua "D", com início na Estrada do Aeroporto e término na Rua Anderson Luiz Gonçalves de Melo Marson, no bairro Jardim Brasil I.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:76796EF3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5761/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ PALMA DE MAGALHÃES (*1903 +1980).

Autor: Ver. Lilian Siqueira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ PALMA DE MAGALHÃES a atual Rua 22, com início na Rua Márcia Vianna de Andrade e Silva e término na Rua 21, no Residencial Las Palmas Setvillage.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:96B8B2F2

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5762/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: SEBASTIÃO BENTO MARTINS (*1945 +2013).

Autor: Ver. Flávio Alexandre

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA SEBASTIÃO BENTO MARTINS a atual Avenida "B" ou "O", com início na Rua Eduardo Souza Gouvea, no bairro Recanto das Rosas, e término na Av. Airton Senna, no bairro São Carlos.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ABE9B98D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI DEZEMBRO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 101/2016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de Dezembro de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/12/2016	4546-3	L002739762	DQZ-0614	Indeferido
2	01/12/2016	4549-8	L002738773	GOE-7835	Deferido
3	01/12/2016	4550-6	L002739195	OQQ-7693	Indeferido
4	01/12/2016	4553-0	L002739170	OWO-3239	Indeferido
5	01/12/2016	4554-9	L002738071	FJY-5125	Indeferido
6	01/12/2016	4557-3	L002741206	HFE-2575	Indeferido
7	01/12/2016	4558-1	L002739565	ETC-8086	Deferido
8	01/12/2016	4561-6	L002735578	OPN-8165	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso
deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 102/2016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de Dezembro de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do	Nº Recurso	N° AIT/	Placa	Resultado

	Julgamento	Sistema	PROCESSAMENTO		
1	01/12/2016	4547-1	L002739974	PYD-4367	Indeferido
2	01/12/2016	4548-0	L002736915	DWB-2080	Deferido
3	01/12/2016	4551-4	L002738261	GXF-6022	Deferido
4	01/12/2016	4552-2	L002739161	HDB-0392	Indeferido
5	01/12/2016	4555-7	L002739482	DFG-6935	Indeferido
6	01/12/2016	4556-5	L002739794	OWW-9491	Indeferido
7	01/12/2016	4559-0	L002742046	HNB-9883	Indeferido
8	01/12/2016	4560-8	L002739075	DJP-2413	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 103/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 08 de Dezembro de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/12/2016	4567-5	L002732206	GTA-8098	Indeferido
2	08/12/2016	4563-2	L002739783	IOK-0633	Indeferido
3	08/12/2016	4568-3	E100009272	PVZ-9356	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 08 de Dezembro de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 08 de Dezembro de 2016, julgou
os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/12/2016	4569-1	L002760405	GYX-3058	Indeferido
2	08/12/2016	4565-9	L002733079	HHF-5465	Indeferido
3	08/12/2016	4566-7	L002739931	AZE-2944	Indeferido
4	08/12/2016	4562-4	L002739773	HLZ-8599	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 08 de Dezembro de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 105/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 15 de Dezembro de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/12/2016	4577-7	L002730284	PXD-0697	Indeferido
2	15/12/2016	4573-4	L002740857	OOV-1221	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 15 de Dezembro de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 106/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 15 de Dezembro de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/12/2016	4564-0	L002730573	HAM-6841	Deferido
2	15/12/2016	4571-8	L002742063	PUF-6728	Indeferido
3	15/12/2016	4574-2	L002760655	HHD-8316	Indeferido
4	15/12/2016	4575-0	L002741220	HCM-5690	Indeferido
5	15/12/2016	4576-9	L002738840	HDT-1525	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 15 de Dezembro de 2016

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

Publicado por:
Margarete Carolina Fonseca Maziero
Código Identificador:E04729A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2016 DISPENSA 011/2016 CHAMADA PÚBLICA 01/2016

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 077/2016
Dispensa nº 011/2016
Chamada Pública nº 01/2016
Abertura das propostas: 23/01/2016
Horas: 13:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
O Edital encontra-se disponível na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:88A9BF19

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 013/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA FORMAÇÃO DE QUADRO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, DOS CARGOS DE **MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO E AJUDANTE GERAL**.
Lei Complementar nº. 032/2013, de 14 de janeiro 2013 e Lei Complementar nº 011/20008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será definido conforme a necessidade verificada quando da contratação.
Data da Inscrição – 21/12/2016 das 09:00 às 10:00 hs.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Valor Salário Base:
Médico R$ 10.074,03
Enfermeiro R$ 3.120,37
Dentista R$ 3.120,37
Técnica de Enfermagem R$ 1.097,10
Agente Comunitário R$ 1.014,00
Ajudante Geral R$ 880,00

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:169AC794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 136 REVOGAÇÃO DE COSESSÃO

PORTARIA Nº. 136 de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o município de Santa Cruz de Salinas, revogou a concessão realizada através da portaria 56 de 01 de abril de 2016 que determinou a concessão não remunerada do servidor efetivo no Cargo de Fisioterapeuta, **MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA** para o exercício do Cargo de Secretário municipal de Saúde daquele município.

Resolve:

Art. 1º - Fica revogado a concessão do servido MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA, empossado em 14 de setembro de 2016 no cargo de Fisioterapeuta, determinando a reintegração do servidor lotado na sede do município de Rubelita/MG.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de dezembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:1374CCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 067/2016

Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2016. Referente Processo Tomada de Preço n° 004/2016, tendo como objeto: Contratação de pessoa Jurídica ou física para prestação de serviços médicos para atendimento dos Postos de Saúde do município de Rubelita em contrato firmado com a empresa CLINICA MEDICA MAIS VIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.913/0001-09. Considerando a necessidade de prorrogação de prazo de vigência e execução dos serviços acordados visando a continuação de atendimentos nos Postos de Saúde do Município de Rubelita, uma vez que ainda não foi efetuada a contratação de Médicos através de Concurso Público, que se encontra em andamento; fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços constantes no Contrato n°. 067/2016 em 41 (quarenta e um) dias, vigorando de 20 (vinte) de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:E5000EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2016

Processo Licitatório n.º 149/2016.
Contrato n.º 197/2016

Contratada: H & G Consultoria em Engenharia Ltda.
Objeto: serviço de engenharia
Prazo: 03 meses após ordem de serviço
Valor : R$ 447.552,23
Data de assinatura: 06/12/16

Santa Bárbara, 16/12/16

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:295F58E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2016

Processo Licitatório n.º 153/2016.
Contrato n.º 198/2016
Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.
Objeto: compras
Prazo: 02/01/17 a 31/12/17
Valor: R$ 109.510,00
Data de assinatura: 13/12/16

Santa Bárbara, 16/12/16

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D112ED75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2016

Processo Licitatório n.º 154/2016.
Contrato n.º 199/2016
Contratada: SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli
Objeto: prestação de serviços
Prazo: 13/12/16 a 13/12/2017
Valor: R$ 391.366,00
Data de assinatura: 13/12/16

Santa Bárbara, 16/12/16

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D40FA37A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016

Processo Licitatório n.º 155/2016.
Contrato n.º 200/2016
Contratada: Comercial Caraça de Combustíveis Automotivos Ltda.
Objeto: compras
Prazo: 01/01/17 a 31/12/17
Valor : R$ 385.715,00
Data de assinatura: 14/12/16

Santa Bárbara, 16/12/16

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:E53204BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2016

Processo Licitatório n.º 155/2016.
Contrato n.º 201/2016
Contratada: Posto Santa Bárbara Ltda.
Objeto: compras
Prazo: 01/01/17 a 31/12/17
Valor : R$ 945.973,45
Data de assinatura: 14/12/16

Santa Bárbara, 16/12/16

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:9F1676B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2016

Após o julgamento da licitação Processo nº 156/16, Pregão Presencial n° 079/16, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito e água mineral destinados a manutenção das secretarias municipais, tendo sido adjudicado os itens 01,02 e 03 à empresa Adriene Cota Baeta; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:C7DF2321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedores os licitantes:

• **BAUMER S/A**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.374.161/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, não possui representante na sessão.
• **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.405.384/0001-49, com sede na rua Hum, nº 80/A, Bairro Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliv., no Município de Lago Santa, Estado de Minas Gerais.
• **D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.921.809/0001-00, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubstscheck, nº 4.983, Bairro Nova Era, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
• **RH ELETROMEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.470.916/0001-68, com sede na Rua Paracatu, nº 626, Loja 52, Bairro Bandeirantes, no Município de Juiz e Fora, Estado de Minas Gerais.
• **A. C. I. COMERCIO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.208.094/0001-37, com sede na Rua José Martins Silva, nº 515, Bairro JD São João, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

• **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.779.286/0001-95, com sede na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
• **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.222.018/0001-63, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 710, Bairro Centro, no Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais.

Cuja finalidade é aquisição de equipamentos/material permanente em atendimento a proposta do convênio nº 12267.573000/1150-07. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:480A14E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: A. C. I. COMERCIO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.208.094/0001-37, com sede na Rua José Martins Silva, nº 515, Bairro JD São João, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 9.915,00 (nove mil novecentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:3C8B58D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.405.384/0001-49, com sede na rua Hum, nº 80/A, Bairro Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliv., no Município de Lago Santa, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:E16114C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: BAUMER S/A, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.374.161/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:1906C102

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.222.018/0001-63, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 710, Bairro Centro, no Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 15.260,50 (quinze mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:9DD97059

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.921.809/0001-00, com sede

na Avenida Presidente Juscelino Kubstscheck, nº 4.983, Bairro Nova Era, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 24.607,50 (vinte e quatro mil reais seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:2CC928F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.779.286/0001-95, com sede na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 15.736,00 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:F6FA0A9D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2016
MODALIDADE: Pregão nº 065/2016
DATA: Santa Margarida, 08 de dezembro de 2016
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Básica de Saúde em atendimento a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº: 12267.573000/1150-07.
CONTRATADA: RH ELETROMEDICINA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.470.916/0001-68, com sede na Rua Paracatu, nº 626, Loja 52, Bairro Bandeirantes, no Município de Juiz e Fora, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA***
DO VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ficha 313.
PRAZO: até 30/03/2017

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B19B10BA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000561/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ALFA IMOVEIS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, no Distrito de Vila Nova, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.329.219/0003-40, representada pelo Procurador Senhor SÉRGIO ÊNIOS FARAH JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-8.829.736, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.835.156-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 002/2015 e nos termos do item 9.2 do Contrato Administrativo nº 0000561/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/12/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 05 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

ALFA IMOVEIS CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:920D7C77

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000451/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA ENIOS XAVIER LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o

nº 10.721.262/0001-07, com sede na BR 116, KM 585, s/nº, Zona Rural, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Senhor SÉRGIO ENIOS FARAH JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade MG-8.829.736, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.835.156-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 002/2015 e nos termos do item 9.2 do Contrato Administrativo nº 0000451/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 30/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 16 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

CONSTRUTORA ENIOS XAVIER LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:84284AD6

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000561/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ALFA IMOVEIS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, no Distrito de Vila Nova, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.329.219/0003-40, representada pelo Procurador Senhor SÉRGIO ÊNIOS FARAH JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-8.829.736, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.835.156-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 002/2015 e nos termos do item 9.2 do Contrato Administrativo nº 0000561/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 30/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 16 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

ALFA IMOVEIS CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:5A56CCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. Extrato de Revogação de Licitação. Processo Licitatório 043/2016. Pregão Presencial 016/2016. Objeto: Contratação de firma especializada no fornecimento da sonorização, iluminação, palco, tenda, gradil, DJ e Banda para a realização da Festa de Virada de Ano. Motivo: Em decorrência de fato superveniente, que consiste na constatação, apenas agora, da indisponibilidade financeira para deixar, em restos a pagar, a respectiva despesa oriunda deste procedimento licitatório. Justificativa: art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. 12/12/2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

CARLA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:4208D96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 18, centro da cidade de Santo Antônio do Monte, inscrito no CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDMILSON APARECIDO DA COSTA, CPF 045.006.256-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Monte-MG, **RESOLVE** através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 075/2014; 078/2014; 079/2014 e 080/2014 e aditivos firmados com a empresa **3G LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.,** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Espírito Santo, 1.270, bairro Santa Alexandrina, CEP 35.590-000, em Lagoa da Prata/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.017.176/0001-06, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas dos Contratos Administrativos mencionados,

para execução de obras de construção e reforma no âmbito das Secretarias de Educação e de Esportes do Município de Santo Antônio do Monte/MG.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas dos contratos supra nominados, que não ocorreu.

Considerando que fora deflagrado Processo Administrativo nº 002/2016 para apurar a conduta empresarial da empresa e eventuais aplicações de penalidades em face da responsabilidade da CONTRATADA

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente os Contratos nº 075/2014; 078/2014; 079/2014 e 080/2014, para execução de obras de construção e reforma no âmbito das Secretarias de Educação e de Esportes no Município de Santo Antônio do Monte/MG celebrados com a Empresa **3G LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.,** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Espírito Santo, 1.270, bairro Santa Alexandrina, CEP 35.590-000, em Lagoa da Prata/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.017.176/0001-06,* em razão do descumprimento das cláusulas e condições previstas nos contratos administrativos em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo para a defesa e no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2016, nos moldes estabelecidos da Lei n° 8666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Monte – MG, 13-dez-2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1070133A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação **4C3B8A35** onde se lê: "ESTEVÃO PEDROSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.678.347, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.854.776-89, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 621.217.076-20", **leia-se** "ESTEVÃO PEDROSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.678.347, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.854.776-89".

São Francisco do Glória, 16 de dezembro de 2016.

ROSELI TEIXEIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:AA88FA2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N° 045/2016

DECRETO Nº 045 de 16 de dezembro de 2016.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EDUARDO LAZARINO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor ***EDUARDO LAZARINO DE CASTRO***, em data de 16 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor ***EDUARDO LAZARINO DE CASTRO***, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 072.292.706-18, do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal deverá proceder às anotações necessárias para cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:CBC787AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 075/2016 - PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 075/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2016 – REGISTRO DE PREÇO 062/2016 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanentede Licitação, torna público que fará Pregão Registro de Preços, visando à aquisição de Equipamentos, peças e suprimentos de Informática de acordo com as necessidades das Diretorias Municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 12/01/2017 às 09 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel:(32) 3556-1147. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim- Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:66B29405

LICITAÇÕES E PREGÕES
CHAMADA PÚBLICA N° 010/2016 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2016 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Pública, visando Aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, creche, ou seja, toda Rede Pública Municipal de Ensino. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações até o dia 09 a 13 de janeiro de 2017 no período de 08 às 17 horas. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Andreia de Paula – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9197DB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/094/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2017, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS - LINHA 5, KOMBI - LINHA 9, VAN - LINHA 26, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL". APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 10/01/2017 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/01/2017 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7111-

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:36BA5399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 2.077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº. 2.077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE– MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de SÃO JOÃO DA PONTE, para o exercício de 2017 é estimada em R$ 80.271.604,00 (Oitenta Milhões, Duzentos e Setenta e um Mil e Seiscentos e Quatro Reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		73.201.604,00
Receita Tributária	2.381.000,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	1.930.000,00 1.154.604,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	62.132.000,00	
Outras Receitas Correntes Receita Corrente Intra-orçamentárias	425.600,00 5.170.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-5.484.000,00	-5.484.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		12.554.000,00
Operação de Crédito Transferência de Capital	1.100.000,00 11.454.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**80.271.604,00**

Art. 2º - A despesa do Município de SÃO JOÃO DA Ponte, para o exercício financeiro de 2017 é fixada em R$ R$ 80.271.604,00 (Oitenta Milhões, Duzentos e Setenta e um Mil e Seiscentos e Quatro Reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVA	1.932.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	9.617.130,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.100,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.700.000,00	
SAÚDE	22.003.000,00	
EDUCAÇÃO	25.670.000,00	
CULTURA	1.262.240,00	
URBANIZAÇÃO	2.296.200,00	
HABITAÇÃO	333.000,00	
SANEAMENTO	1.145.500,00	
AGRICULTURA	1.647.740,00	
COMUNICAÇÕES	4.000,00	
ENERGIA	277.000,00	
TRANSPORTE	3.241.000,00	
DESPORTO E LAZER	780.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.105.000,00 2.105.000,00	
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		**R$ 80.271.604,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal		**1.932.090,00**
Ação Legislativa	1.485.090,00	
Administração Geral	447.000,00	
Executivo – Administração Direta		**67.124.910,00**
Gabinete e Assessoria	1.812.300,00	
Secretária de Administração e Recursos Humanos	3.346.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	190.000,00	
Secretaria Municipal de Finanças	2.818.700,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	3.694.500,00	
Fundo Municipal de Saúde	13.972.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	473.100,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.637.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	25.670.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	1.262.240,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria	1.647.740,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.115.690,00	
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	339.000,00	
Secretaria Municipal de Transporte	3.241.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo	905.640,00	
Executivo Administração Indireta		**11.214.604,40**
Fumasa	5.482.000,00	
PrevPonte – Instituto de Previdência Municipal	5.732.604,00	
TOTAL		**80.271.604,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	62.036.500,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	16.087.500,00	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.147.604,00	
TOTAL	. . . . .	**80.271.604,00**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	30.610.710,00	
Juros e Encargos da Dívida	202.000,00	
Outras Despesas Correntes	31.223,790,00	
Investimentos	14.105,500,00	
Amortização da Dívida	1.982.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.147.604,00	
TOTAL		80.271.604,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo

por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizada como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra"b".

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 16 de dezembro de 2016

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:001D8B09

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 191 - NOMEAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 191 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Anoelma Aparecida Ramos da Silva	Unidade Básica de Saúde Geraldo Gorutuba – Bairro Denise /Sede
Elma Elaine Madureira dos Santos	Unidade Básica de Saúde Geraldo Gorutuba – Bairro Denise/Sede
Nilmara Luanda da Guarda Macedo	Unidade Básica de Saúde Geraldo Gorutuba – Bairro Denise/Sede
Jandir Afonso de Jesus Queiroz Junior	Unidade Básica de Saúde Santo Antônio da Boa Vista
Luciana Graciele Gonçalves da Cruz	Unidade Básica de Saúde Anisio Pereira/ Salvinopolis
Marli Pereira de Oliveira	Unidade Básica de Saúde Oscar Rodrigues Pereira/ Distrito de Condado do Norte
Helen Aparecida Santos	Unidade Básica de Saúde Geralda Pereira Silva/ Comunidade de Vera Cruz
Simone Gonçalves Muniz	Unidade Básica de Saúde Vereda Núcleo/Vereda Salobra

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:0D4F3BD9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 192 - NOMEAÇÃO GARI

PORTARIA Nº. 192 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **GARI:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Rosimeire Lopes da Silva Souza	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Maryon Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elicardo Soares dos Santos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Nuria Felícia Borges da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Arlindo Pereira dos Reis	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Marcelo Marques Campos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Josivaldo Barbosa de Brito	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Jerliani Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Hercione de Jesus Rocha Coelho	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Romeria Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Genecy dos Reis Amaral da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Aparecida de Jesus Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Paulo Vinicio Bandeira Mendes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Deyvson Madureira dos Santos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:F41DAFE5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 193 - NOMEAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 193 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO: ÓRGÃO/ENTIDADE
Eugênia Batista da Silva	Unidade Básica de Saúde Vereda Núcleo/ Vereda Salobra
Claudiney Antunes Cordeiro	Secretaria Municipal de Cultura/Sede
Edineia Afonso da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social/Sede
Walison Rodrigues Pereira	Unidade Básica de Saúde Oscar Rodrigues Pereira/Distrito do Condado do Norte
Francisco Roberto Pereira Filho	Unidade Básica de Saúde Anizio Pereira/Salvinopolis
Gracione Fernandes de Souza	Secretaria Municipal de Agricultura/Sede
Leandra Rodrigues dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde/Sede
Angras Gonçalves Senário	Secretaria Municipal de Assistência Social/Sede

Luziane Aguiar Siqueira	Secretaria Municipal de Saúde/Sede
Virlene Pereira Da Rocha	Unidade Básica de Saúde Tamboril
Simone Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Assistência Socia/Sede
Raquel Aparecida da Silva Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social/Sede
Deiviane de Fátima Borges Pereira	Prefeitura/Sede
Ediana Martins de Souza	Unidade Básica de Saúde Dinizlândia/Comunidade de Morro Preto
Anderson Rodrigues Silva	Secretaria Municipal de Saúde/Sede
Eliete Borges dos Reis	Secretaria Municipal de Saúde - Sede
Bianca Coutinho Torres	Prefeitura – Sede
Gislane Aparecida Souza Queiroz	Prefeitura – Sede
Sebastião Madson do Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde – Sede
Maria Aparecida de Freitas Lima Aguiar	Prefeitura – Sede

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:8EC3C85F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 194 - NOMEAÇÃO MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – CATEGORIA D

PORTARIA Nº. 194 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – CATEGORIA D:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Enio Oliveira Siqueira	Secretaria Municipal de Transporte
Adão Luiz Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Transporte
Elpídio Barbosa Neto	Secretaria Municipal de Transporte
Davi Souza de Almeida Paula	Secretaria Municipal de Transporte
João Luiz de Souza	Secretaria Municipal de Transporte
Alisson Bruno Cardoso de Almeida	Secretaria Municipal de Transporte
Washington Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Transporte
Rodrigo Mendes da Silva	Secretaria Municipal de Transporte
Ronaldo Queiroz do Nascimento	Secretaria Municipal de Transporte
Adelicio Fiuza Napomaceno	Secretaria Municipal de Transporte

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:A7A1189B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 195 - NOMEAÇÃO ZELADOR DE MATADOURO

PORTARIA Nº. 195 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 o candidato abaixo relacionado para o cargo de **ZELADOR DE MATADOURO:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Luiz Filipe Gonçalves Ferreira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Sede

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:63A39998

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 196 - NOMEAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO II

PORTARIA Nº. 196 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Valéria Veríssimo dos Santos	Setor de Contabilidade/Sede
Emillie Soares Felix	Setor de Contabilidade/Sede
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos	Assessoria Jurídica/Sede
Osmar Gonçalves dos Reis Filho	Setor de Compras/Sede
Wilson Douglas Rodrigues	Setor de Licitação/Sede
Maria Marcilene Siqueira	Secretaria Municipal de Assistência Social/Sede
Edna Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde/Sede
Áurea de Paula de Jesus Sobral	Secretaria Municipal de Educação/Sede
Laiane Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social/Sede
Karine Cássia Queiroz Silva	Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Sede
Gabriel Antônio Macedo Celestino	Setor de Compras/Sede
Franciele dos Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social/Sede
Hugo Gonçalves de Queiroz	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Sede
José Tadaiuk Rodrigues Cordeiro	Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Sede
Rosiany Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde/Sede

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:7ECDA1F8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 197 - NOMEAÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 197 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Arioslane da Silva Niz	Centro de Saúde São João da Ponte/Sede
Alessandra Lopes Guimarães	Unidade Básica de Saúde Geraldo Gorutuba/Sede

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:9C8EBD9F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 198 - NOMEAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 198 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Daniela Mara Rosa de Souza	CEMEI Vovó Alice/Sede
Deivea Elainy da Costa Carvalho	Escola Municipal Pedacinho do Céu/Sede
Maciel Gonçalves de Almeida	Escola Municipal Venâncio Rosa/São Vicente
Ana Paula Batista da Conceição	Escola Municipal João Fernandes dos Santos/Sede
Patrícia Silva de Oliveira	Escola Municipal Versol de Oliveira Lima/ Agreste
Luciana Pereira da Cruz	Escola Municipal Salvino Pereira da Cruz / Salvinópolis
Paloma Ferreira da Silva	Escola Municipal Dr. Cristiano Machado/Distrito de Olímpio Campos
Sérgio Rodrigues da Silva	Escola Municipal Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro/Vereda Salobra

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:7A81DB07

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 199 - NOMEAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA

PORTARIA Nº. 199 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo relacionado para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Alessandra Rodrigues Siqueira	Escola Municipal Salvino Pereira da Cruz/ Salvinopolis
Joaquim Demóstenes Carvalho	Escola Municipal Dr. Cristiano Machado/ Distrito de Olímpio Campos
Damauro Barbosa da Silva	Escola Municipal Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro/Vereda Salobra

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:A2B47912

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 200 - NOMEAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS

PORTARIA Nº. 200 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público -Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomarem posse nos respectivos cargos."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e homologado em 02/02/2016 através do Decreto nº 02/2016 os candidatos abaixo

relacionado para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS:**

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Tharcísio Alencar Ferreira	Escola Municipal João Fernandes dos Santos/Sede
Fabiana Ferreira dos Santos	Escola Municipal Dr. Cristiano Machado/ Distrito de Olímpio Campos
Helen Gernane Pereira da Silva	Escola Municipal Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro/Vereda Salobra
Sônia Lúcia Afonso Gusmão	Escola Municipal Denizar Veloso Santos/ Simão Campos

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 28 dezembro de 2016, às 09 horas, no Salão de Eventos do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, situado na Rua Eugênio Bento de Almeida, s/n – Bairro Colinas.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 16 de dezembro de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:F5A96681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.188 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.169,13 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.188

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 24.169,13 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 24.169,13 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e treze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04.00Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-R$ 18.985,54
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - -R$ 1.160,44
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.3.90.30.00 Vigilância Epidemiológica - - - --- - R$ 158,20
2.06.01.10.302.004.1.0032 - 4.4.90.51.00 Unidade De Pronto Atendimento E Laboratório - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 21.304,18

Total da Unidade 6 - -- - R$ 21.304,18

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.32.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - R$ 18,70

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - - R$ 18,70

Total da Unidade 7 - - - - R$ 18,70

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.39.00 Concessão De Benefícios Eventuais P.S. Básica - - R$ 2.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.400,00

Total da Unidade 8 - - - - -- - R$ 2.400,00

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - R$ 446,25

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 446,25

Total da Unidade 9 - - - R$ 446,25

Total Geral - - - - - - - - - - - R$ 24.169,13

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.188
Folha 02

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.3.90.14.00 Vigilância Sanitária - - - - R$ 158,20
2.06.01.10.303.004.2.0154 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica -- -- - - R$ 18.985,54
2.06.01.10.301.002.1.0030 - 4.4.90.51.00 Ampliação E Reforma De UBS - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 4.4.90.52.00 Gestão Do SUS - - - R$ 1.160,44

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 21.304,18

Total da Unidade 6 - - - - - R$ 21.304,18

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - R$ 18,70

Total Da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 18,70

Total da Unidade 7 - - - - - - R$ 18,70

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.027.2.0105 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Especial Média Complex. - - R$ 2.400,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.400,00

Total da Unidade 8 - - - -- - - - - R$ 2.400,00

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - R$ 446,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 446,25

Total da Unidade 9 - - - - - R$ 446,25

Total Geral - - - - - - R$ 24.169,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:192E6945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.189 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.189

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
4.4.90.51.00.2.06.01.10.302.004.1.0032 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATÓRIO	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.23 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E218AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.190 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.202,56 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.190

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 144.202,56 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 144.202,56 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.13.00 Gestão Do SUS - - - - - - R$ 5.076,74
2.06.01.10.302.004.1.0032 - 4.4.90.51.00 Unidade De Pronto Atendimento E Laboratório -R$ 139.125,82
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 144.202,56
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 144.202,56
Total Geral - - - - - - - - -- - - R$ 144.202,56

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E12A4F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2015 CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2015 CEDENTE: Município de São Lourenço e CESSIONÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde - Objeto: cessão de mobiliários e equipamentos, conforme discriminado no Termo de Bens Cedidos anexo a este, de propriedade do CEDENTE, para uso em serviço operacional do Centro Viva Vida. Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir de 01/12/2016. Assinatura: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal de São Lourenço e

MÁRCIO ALEXANDRE
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63E94BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2015 CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2015 CEDENTE: Município de São Lourenço e CESSIONÁRIO:

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Objeto: cessão de mobiliários e equipamentos, conforme discriminado no Termo de Bens Cedidos anexo a este, de propriedade do CEDENTE, para uso em serviço operacional da Saúde Mental. Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir de 01/12/2016. Assinatura: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal de São Lourenço e

MÁRCIO ALEXANDRE
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADF40D47

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a deserção do Pregão Presencial 019/2016, cujo objeto é a aquisição de chave de transferência de energia.

São Lourenço/MG, 16/12/2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E43E9405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4865

DECRETO MUNICIPAL Nº 4865

REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, ainda que prestados pela iniciativa privada, que a faz em caráter complementar;

II – "que o direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam";

III – "que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isto ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado";

IV – "que, se a Constituição atribui ao Poder Público o controle das ações e serviços de saúde, significa que sobre tais ações e serviços tem ele integral poder de dominação, no sentido de controle total das ações da saúde pública";

V – que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da Constituição Federal;

VI – que, segundo a doutrina do direito público e constitucional, "qualquer iniciativa que contrarie esse direito inalienável à saúde e à vida, há de ser repelida veementemente";

VII – que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195 da Constituição da República, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes, (CF, art. 198, § 1º);

VIII - que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, regulados pela Lei Ordinária Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde – LOS);

IX – que o art. 9º da Lei Orgânica da Saúde, além de estabelecer que a direção do sistema único de saúde é única, por força do art. 198, I, da CF, e atribui ao município, juntamente com o Estado e a União, os cuidados necessários com a saúde pública;

X – a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde - SUS para o atendimento médico-hospitalar da população;

XI - que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

XII – que a Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso, assegura à administração do Sistema Único de Saúde o direito de intervir na execução da prestação de serviços custeados pelo Sistema Único de Saúde, ainda que prestados de forma complementar pelo setor privado, particularmente no caso em que o estabelecimento de saúde for o único com capacidade no local;

XIII - que, nos termos da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, os Municípios exercerão em seu âmbito administrativo a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais, e:

"Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 15 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)
XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;
(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo lhes assegurada justa indenização"

XIV – considerando que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso é a mantenedora do único estabelecimento que

garante assistência hospitalar no Município pelo SUS, mediante contratualização com as esferas de Governo;

XV – considerando o teor do parecer/seção/MS/MG Nº 27/2016, datado de 15 de dezembro de 2016, subscrito pelo Sr. João Batista da Silva, chefe da secção de auditoria do Ministério da Saúde, que em referido parecer/auditoria aponta várias irregularidades e grave situação operacional, financeiras e gerencial, praticadas pela atual diretoria da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

XVI – considerando que na mesma auditoria aponta que a má gestão e administração da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, preocupa a rede SUS, pois o fechamento da entidade representa um prejuízo imensurável, não apenas nos atendimentos e leitos que deixarem de ser fornecidos, mas também, nos recursos públicos já imobilizados no hospital.

XVII – considerando que a conclusão da auditoria referida aponta como necessário uma intervenção administrativa para que as diretrizes e estratégias da entidade hospitalar possam aumentar suas receitas, diminuir suas despesas e custos ou adotar os dois procedimentos de forma simultânea.

XVIII – considerando a recomendação nº 15/2016 encaminhada ao município por meio do ofício nº 1.041/2016, subscrito pela Promotora de Justiça, Dra. Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira.

XIX – considerando que referida recomendação faz referência ao PARECER/SEÇÃO/MS/MG Nº 27/2016 e vem no sentido de que o município adote todas as medidas administrativas visando a manutenção de regular e ininterrupta prestação de serviços de saúde de sua competência, contratualizados com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, por meios próprios ou por requisição administrativa de bens e serviços.

XX – considerando que a falta de repasses financeiros por parte da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso ao serviço de hemodinâmica e cardiologia invasiva pode acarretar a suspensão destes atendimentos eletivos.

XXI – a necessidade de promover um debate visando à reforma do Estatuto da instituição, a fim de atender às exigências legais vigentes, alicerçados na lei civil e em diretrizes democráticas, de transparência de suas atividades e de fortalecimento de seus Conselhos e Diretoria constituídos, bem como renovando formas de participação comunitária;

XXII – a necessidade de harmonizar as relações entre a direção da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso com seus funcionários, corpo clínico, população e o Poder Público, cujas desavenças são conhecidas e recentemente divulgadas pelos diversos meios de comunicação;

XXIII - que a atual conjuntura impõe ao governo municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

XXIV – que o instituto de direito público da Requisição-Intervenção é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;

XXV – que, em razão da conclusão do PARECER/SEÇÃO/MS/MG Nº 27/2016, bem como da recomendação nº 15/2016, constitui-se numa prova material de que a direção da instituição age de forma negligente e ignora que as falhas persistentes e corriqueiras no atendimento à população não se restringe apenas à remuneração de médicos, como demonstrado na motivação constante neste decreto, mas perpassa pela complexa atividade de garantir atendimento de saúde pública de forma condizente com os princípios da dignidade da pessoa humana;

XXVI - Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos,

XXVII - **que a Constituição Federal adotou como um dos fundamentos da República a dignidade da pessoa e que, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle pela sociedade e pelo Estado, visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado através do presente decreto a requisição dos bens e serviços, com intervenção do Poder Executivo na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ nº 24.899.395/0001-74, situada na Praça Comendador João Pio F. Westin, nº 92, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso – MG.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente motivada.

Art. 2º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco quanto à regularidade da gestão empreendida pela Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso são as constantes deste decreto.

Art. 3º A Requisição-Intervenção terá como metas principais:

I - mudança do perfil assistencial médico-hospitalar a fim de garantir ao cidadão acesso ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos, a humanização dos serviços, a gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do SUS;

II - a elaboração e apresentação de um diagnóstico da situação operacional, financeira-econômica e gestão da entidade;

III - a regularização dos serviços, especialmente os de atendimentos de urgência, emergência e de plantões de 24 (vinte e quatro) horas; e

IV - para a elaboração de um novo estatuto e reflexos no Regimento Interno.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído como interventor o Sr. Adriano Rosa do Nascimento, brasileiro, casado, administrador, especialista em gestão hospitalar, portador do CPF n. 567.751.056-49, o qual terá poderes para instituir Comissão de Intervenção.

§1º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor e a Comissão Interventora poderão utilizar quaisquer bens da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, bem como toda a estrutura física do hospital.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Interventora serão registrados em atas.

Art. 5º Periodicamente, a Comissão Interventora apresentará relatório ao Ministério Público, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, relativo às suas atividades, bem como da situação apurada na instituição.

Art. 6º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Interventora poderá praticar todo e quaisquer atos inerentes à presente Requisição-Intervenção, entre os quais:

I - requisitar serviços e servidores de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo, indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;

II - gerir os recursos destinados à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir contratos;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

V – renegociar dívidas da instituição junto a fornecedores, prestadores de serviços ou instituições financeiras.

§ 1º Além das prerrogativas previstas no presente decreto, o Interventor deterá todas as atribuições de direção da instituição, nos termos estatutários eou regimentais.

§ 2º Para validação dos atos supra-aduzidos, o Interventor deverá ter seus atos aprovados pelos demais integrantes da Comissão.

Art. 7º O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso poderá baixar as instruções complementares à execução deste Decreto, ficando desde já autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro ao Estado e à União.

Art. 8º Fica o Interventor autorizado a contratar consultoria especializada em gestão de sistemas de saúde e hospitais para implantação de um novo modelo de gestão.

Art. 9º - Competirá à Comissão Interventora, em momento oportuno, decidir sobre a rescisão de contratos e convênios firmados com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

Art. 10 – A remuneração do Interventor será igual ou inferior ao valor do último salário pagado para a Diretora Administrativa da Santa Casa de Misericórdia.

Parágrafo único. A remuneração será paga com recursos do Município, repassados à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso mediante autorização legislativa e convênio específico.

Art. 11 - Em decorrência do presente Decreto, à exceção do Diretor Clínico, eleito pela comunidade médica, ficam todos os demais integrantes da atual diretoria afastados das atividades de direção da instituição e os profissionais ou empresas contratadas para esse fim.

Art. 12. A presente Requisição-Intervenção não transfere ao Município responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que poderão advir durante a Requisição-Intervenção.
Art. 13. Durante a vigência da Requisição-Intervenção não será realizada nova eleição para a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

Art. 14 – Em razão do disposto no art. 11, no momento da intervenção, poderão os servidores municipais requisitar apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal, bem como providenciar a troca das chaves das salas administrativas, bem como impedir o acesso dos integrantes da atual diretoria as dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2016.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7D01C9B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 064/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 064/2016, Processo: 2123/2016, Registro de Preços n.º064/2016 - Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tubos de concreto, destinados a construção de tubulação para água pluvial em diversas ruas e avenidas do município, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a mesma será exclusiva para ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empreendedor Individual). Vigência: 13 de dezembro de 2016 à 12 de dezembro de 2017. Contratados: **Luis Carlos Crabi – EPP** no valor de R$ 66.323,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:CEF08178

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 097/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Prorrogação e Reajuste Contratual. Pregão Presencial Nº 097/2014 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em sistema de informatização e gestão pública, voltada a atender as necessidades dos Departamentos Administrativos da Prefeitura, pelo período de 12 meses. Vigência: 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Reajustes:

ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A - AGPP

SERVIÇOS	VALOR ATUAL MENSAL	PERCENTUAL UTILIZADO	VALOR REAJUSTADO
ITEM 01 – SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R$ 12071,38	8,76589 %	R$ 13.129,54
ITEM 03 - SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	R$ 5029,74	8,76589%	R$ 5.470,64

RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

SERVIÇOS	VALOR ATUAL MENSAL	PERCENTUAL UTILIZADO	VALOR REAJUSTADO
ITEM 02 – SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS	R$ 13.412,64	8,76589 %	R$ 14.588,38

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:87CB6576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO TP 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4° aditivo. Processo TP 004/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA -

ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe /MG.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:15B11520

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 029/2016. Extrato da ata. Objeto: Contratação para prestação de serviço de transporte escolar. Licitante credenciada: ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF/MF 017.108.796-88; Foi declarado vencedora a licitante: ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF/MF 017.108.796-88, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 30 de novembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7A200742

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 029/2016. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação para prestação de serviço de transporte escolar. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte licitante: ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF/MF 017.108.796-88, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 029/2016. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte licitante: ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF/MF 017.108.796-88, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DC64E2C5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 029/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 029/2016. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Contratado: ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF/MF 017.108.796-88, residente e domiciliada na Rua Josefino Marques, Nº 15, Distrito de São Bartolomeu, Sem Peixe/MG. Valor total: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Sem Peixe, em 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:045C0728

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE RESCISÃO DISPENSA 059/2014

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Dispensa 059/2014. Aviso de rescisão de contrato. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna pública a rescisão de contrato da empresa IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS - IOMG, CNPJ/MF 17.404.302/0001-28, vencedora do PAL 123/2014, em razão de descumprimento nos termos do art. 79, I, c/c 78, incisos XI e XII, da Lei 8666,93. Maiores informações, CPL da Prefeitura M. de Sem Peixe.

Sem Peixe, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7344AA06

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 034/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 034/2016. Objeto: Contratação da SECCRI – Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, para publicação de atos de expediente administrativo do Município de Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: SECCRI – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.237.191/0001-51, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4001 Andar 01, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Valor global estimado: R$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Sem Peixe, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7F31BBD0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 034/2016

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 034/2016. Objeto: Contratação da SECCRI – Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, para publicação de atos de expediente administrativo do Município de Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: SECCRI – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.237.191/0001-51, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4001 Andar 01, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Valor global estimado: R$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Sem Peixe, 09 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 034/2016: Objeto: Contratação da SECCRI – Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, para publicação de atos de expediente administrativo do Município de Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. SECCRI – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.237.191/0001-51, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4001 Andar 01, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Valor global estimado: R$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Sem Peixe, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C06A22BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 102/2016 – CARTA CONVITE Nº 001/2016

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria em regularização fundiária urbana, membramento e desmembramento de lotes urbanos e retificação de área urbana no Município do Serro - MG, **Contrato nº** 130/2016, **Empresa Contratada:** Mayron Cesar Resende Silva - ME, **CNPJ**: 18.731.134/0001-48, **Valor:** R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 08/03/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:571438DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 194/2016 – CARTA CONVITE Nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra de pedreiro e calceteiro para fins de instalação de meio fio pré-fabricado, bem como, construção de sarjetas para drenagem pluvial para melhoramento, manutenção, conservação, consertos nas ruas das cidades e construção de nova pavimentação de vias no Município de Serro – MG, **Contrato nº** 729/2016, **Empresa Contratada:** Anderson Soares Paulino e Cia Ltda , **CNPJ**: 08.696.251/0001-64, **Valor:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais). **Vigência:** 18/04/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:B2870C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 382/2016 – CARTA CONVITE Nº 003/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de contabilidade para prestação de serviços de emissão de notas fiscais para os Agricultores da Agricultura Familiar durante o ano de 2016, **Contrato nº** 795/2016, **Empresa Contratada:** Damaso & Andrade Ltda ME, **CNPJ**: 18.585.286/0001-80, **Valor:** R$ 7.150,00 (Sete mil cinto e cinquenta reais). **Vigência:** 10/08/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:4FDB1C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 308/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG, **Contrato nº** 772/2016, **Empresa Contratada:** Associação Sagrada Família dos Agricultores e Feirantes do Serro, **CNPJ**: 04.080.943/0001-22, Valor**:** R$ 31.496,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 27/06/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:97B1F14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 440/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG, **Contrato nº** 808/2016, **Empresa Contratada:** Aguimar Antônio Barbosa, **CPF**: 161.849.986-68, **Valor:** R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). **Vigência:** 11/10/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:AFF66DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 493/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 024/2016

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma e restauração do imóvel onde será instalado o futuro Salão do Queijo (Espaço Cultural e Multiuso) no Município de Serro/MG. **Contrato nº** 834/2016 **Empresa Contratada:** Marcon`s Engenharia Ltda - EPP, **CNPJ**: 20.352.370/0001-03, **Valor:** R$ 279.682,55 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 02/12/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:927BAF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 298/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviço contínuo mensal acesso internet, via rádio ou rede cabeada Prov/Usu, para as Secretarias Municipais durante o ano 2016. **Contrato nº** 769/2016, **Empresa Contratada:** Faxt Telecomunicações Ltda, **CNPJ**: 06.537.806/0001-08, **Valor:** R$ 19.390,00 (Dezenove mil trezentos e noventa reais). **Vigência:** 20/06/2016 até 31/12/2016, **Contrato nº** 768/2016, **Empresa Contratada:** JK Telecomunicações Ltda - EPP, **CNPJ**: 04.653.491/0001-20, **Valor:** R$ 17.220,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais). **Vigência:** 20/06/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:F031E289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 231/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2016 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro. **Contrato nº** 747/2016, **Empresa Contratada:** Ivando Lucio da Cruz, **CNPJ**: 23.901.520/0001-70, **Valor:** R$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência:** 28/04/2016 até 31/12/2016, **Contrato nº** 746/2016, **Empresa Contratada:** Trans Araújo Ramos Ltda, **CNPJ**: 11.260.065/0001-92, **Valor:** R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência:** 28/04/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:94D8303F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 332/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (Bloquetes, Meio fio e Pavi`s) para às Secretarias Municipais durante o ano de 2016. **Contrato nº** 777/2016, **Empresa Contratada:** Premoldados FL Ltda, **CNPJ**: 08.921.554/0001-33, **Valor:** R$ 128.290,00 (Cento e vinte oito mil, duzentos e noventa reais). **Vigência:** 05/07/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:C33F21FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 342/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

Objeto: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Contrato nº** 783/2016, **Empresa Contratada:** Rio Doce Comércio de Veículos Ltda, **CNPJ**: 13.426.763/0001-40, **Valor:** R$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** 26/07/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D83F7709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 343/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e materiais odontológicos e outros para atendimento a todos os setores da Secretaria de Saúde durante o ano de 2016. **Contrato nº** 779/2016, **Empresa Contratada:** Emigê Materiais Odontológicos Ltda, **CNPJ**: 71.505.564/0001-24, **Valor:** R$ 27.990,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa reais). **Vigência:** 08/07/2016 até 31/12/2016, **Contrato nº** 780/2016, **Empresa Contratada:** Unilab Comércio Ltda, **CNPJ**: 06.244.379/0001-28, **Valor:** R$ 3.365,26 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** 08/07/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:2F41EC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 402/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de enfermagem para transporte de pacientes eletivos ou de urgência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura. **Contrato nº** 798/2016, **Empresa Contratada:** Cooper Enfer Enfermagem e Serviço Ltda -ME, **CNPJ**: 24.787.364/0001-21, **Valor:** R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil). **Vigência:** 31/08/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:FE64EB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 489/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 023/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para requalificação da Praça Teófilo no Município de Serro/MG. **Contrato nº** 837/2016 **Empresa Contratada:** Diamante Serviços Ltda -ME, **CNPJ**: 19.095.030/0001-57, **Valor:** R$ 69.893,11 (Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e onze centavos). **Vigência:** 06/12/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:73C34D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 401/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços, organização e execução do evento esportivo denominado 15º Campeonato de Bairros de Futebol Amador na 1ª e 2ª Divisão em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura. **Contrato nº** 799/2016, **Empresa Contratada:** Saturno Som Ltda - ME, **CNPJ**: 38.521.738/0001-77, **Valor:** R$ 31.000 (Trinta e um mil). **Vigência:** 31/08/2016 até 31/12/2016.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:14A3A4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00108/2016. PROCESSO: N° 00899/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: Nº 00108/2016. Processo: N° 00899/2016. Objeto: Aquisição E Instalação De Coletor Compactador De Lixo Seminovo Com Capacidade Mínima De 15 M³. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 29 De Dezembro De 2016 Às 09:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 18:00 Horas.

Três Corações, 15 De Dezembro De 2016.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FAA2D402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00111/2016. PROCESSO: N° 00879/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00111/2016. Processo: N° 00879/2016. Objeto: Aquisição De Medicamento Do Tipo Referência, Similar, Biológico E Genérico, De Acordo Com Definições Da Anvisa, Através Da Tabela Cmed, Pmvp – Preço De Medicamento Para Venda Pública, Para Atender A Demanda Da Secretária Municipal De Saúde Do Municipio De Três Corações. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Janeiro De 2017 Às 13:30 Horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- Centro / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:30 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 15 De Dezembro De 2016.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:6EEF9A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – PROCESSO 008/2016
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG., torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.389/2006 e Decreto Legislativo 57/2014, cujo objeto - aquisição de material permanente JULGAMENTO dia 29/12/2016 às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita na Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK, em de Três Marias/MG., O edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Três Marias, ou através do Portal da Transparência
www.tresmarias.cam.mg.gov.br.

VEREADOR LUIZ GERALDO FONSECA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias-MG., e

TÂNIA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:5E32C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI,** firmado em 15 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 027/2015**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira do Contrato de nº 061/2015 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 144 (cento e quarenta e quatro) dias, com início em **15 de dezembro de 2016** e término no dia **07 de maio de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2016.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:834CED01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 013/2016 – PROCESSO N.º 238/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Transportadora Brito & Brito Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.405.781/0001-06. Altera-se o valor unitário registrado para o item óleo diesel, reajustando-se o mesmo para R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), o litro. Data: 26/10/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C2F3EC20

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 013/2016 – PROCESSO N.º 238/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Transportadora Brito & Brito Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.405.781/0001-06. Altera-se o valor unitário registrado para o item óleo diesel, reajustando-se o mesmo para R$ 3,00 (três reais), o litro. Data: 07/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:13C5D60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 2.910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA.

Autor: Vereador Ten. Carlos Alves de Oliveira

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ***ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA DE UMBANDA "LUZ DE ARUANDA"***, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.989.558/0001-20, com sede na Avenida Domingos Lopes Valadão, 137-B – Bairro Tiradentes, desta cidade.

Art. 2º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2016.

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. ADALCINO ANTONIO GOMES
1º Secretário

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:F244E0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que em reunião realizada dia 16 de Dezembro de 2016, de posse do parecer de análise das propostas técnicas da Comissão Técnica nomeada para o Processo Licitatório nº 048/2016, Tomada de Preços nº 004/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria especializada para executar Projeto de Trabalho Técnico Social PTTS, no empreendimento residencial Laranjeiras I e Laranjeiras II, a Comissão Permanente de Licitação considera vencedora do processo licitatório a empresa Ângulo Social Consultoria e Projetos Socioambientais Ltda.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:AA5947EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016 ADESÃO (CARONA) Nº 011/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016 ADESÃO (CARONA) Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a adesão ao processo licitatório Registro de Preços nº 053/2015, Pregão Presencial nº 022/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, cujo fornecedor é EPC Informática Ltda, item 32, referente a 28 unidades de Computadores no valor total de R$ 69.860,00, adesão esta instaurada através de nosso Processo Licitatório nº 156/2016 Adesão (Carona) nº 011/2016, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2016.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:C840386D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMCF/CPL/**033/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **019/2014**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

CONTRATADA: ANGELO GUILHERME ROCHA BORGES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO, SENDO:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SE	140	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO CONTENDO POR PARTIDA 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO.	R$395,00	R$55.300,00
02	SE	100	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO CONTENDO POR PARTIDA 02 ARBITROS, 01 MESARIO.	R$245,00	R$24.500,00
03	SE	140	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO CONTENDO POR PARTIDA 02 ARBITROS E 01 MESARIO	R$245,00	R$34.300,00

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS ÚTEIS APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NA SEÇÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

VIGÊNCIA: DE 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2014 A 14 (QUATORZE) DE ABRIL DE 2015.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E PRESTADO, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014.

CAMPO FLORIDO, 15 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:7D606C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2016

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: ITY ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA - EPP.

OBJETO: FICA ADITADO O TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2016, EM DECORRENCIA DE ACRESCIMO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE PASSA A SER DE R$49.467,51 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CUJO OBJETO É "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAISAGISMO DO PREDIO E ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL, RODOVIARIA E AVENIDA DE ACESSO, AVENIDA JK E COMPLETAÇÃO DE ARVORES NA AVENIDA ADIB JORGE MIZIARA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**

JUSTIFICATIVA: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOLICITADOS E OU PREVISTO EM PLANILHAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO - MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:3B7B59C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 61/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Processo Administrativo n° 23/2016, **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 61/2016**. Objeto: Prestação de serviços de oficineiro na modalidade esportes/vôlei/handebol/futsal para atuar no programa de serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares - SCRV. Extrato: Fica rescindido o contrato administrativo 61/2016, a partir do dia 25 de novembro de 2016. Fundamento legal: art. 78, XII c/c 79, I da Lei 8.666/93.

JULIANA APARECIDA FIRMINO.
Contratado

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:81419C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 178 - ITAPEVA/MG - 1

Chamada Pública 001/2017
Processo Licitatório **177/2016**, Edital **005/2017**, Chamada Pública **001/2017** Tipo: **Menor preço por item**, Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.** A sessão realizar-se-á no sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às **14 horas de 09 de janeiro de 2017**. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:54AA67AA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 178 - ITAPEVA/MG - 2

Pregão Presencial 005/2017
Processo Licitatório **178/2016**, Edital **006/2017**, Pregão Presencial **005/2017** Tipo**:** Menor Preço Global, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas para distribuição a servidores em conformidade com legislação municipal**.** A sessão realizar-se às **09 horas de 04 de janeiro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:99D38CDB

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 178 - ITAPEVA/MG - 3

ANULAÇÃO - Pregão Presencial 001/2017
Processo Licitatório **169/2016**, Edital **001/2017**, Pregão Presencial **001/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de cascalho tipo limpo/natural, bica corrida, pedra brita nº 1 e de rachão para manutenção/conservação de estradas rurais do Município de Itapeva/MG**.** Em função de erro material, **FICA ANULADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, cuja sessão realizar-se-ia às 14 horas de 23 de dezembro de 2016 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9F79E942

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 178 - ITAPEVA/MG - 4

Pregão Presencial 006/2017
Processo Licitatório **179/2016**, Edital **007/2017**, Pregão Presencial **006/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de cascalho tipo limpo/natural e de bica corrida para manutenção/conservação de estradas rurais do Município de Itapeva/MG**.** A sessão realizar-se às **09 horas de 03 de janeiro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7E1A28A3

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 178 - ITAPEVA/MG - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – Pregão Presencial 007/2017
Processo Licitatório **180/2016**, Edital **008/2017**, Pregão Presencial **007/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de pedra brita nº 1 e de rachão de pavimentação para manutenção/conservação de estradas rurais do Município de Itapeva/MG**.** A sessão realizar-se às **10 horas de 03 de janeiro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7EEE09AB

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 178 - ITAPEVA/MG - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – Contrato de Prestação de Serviços 037/2016 ATO DE RATIFICAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 175/2016, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **BANDA PALACE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 11.283.948/0001-18, visando a apresentação da Banda Palace no dia 1º de janeiro de 2017, na Praça Joaquim Luiz, das 00h00 às 04h00, no evento **9º RÉVEILLON DE RUA DE ITAPEVA/MG**, sendo o valor da contratação: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, através da dotação orçamentária **01.03.02.13392.0004.2.034.339039** - Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha **129**.

Itapeva/MG .**- 12 de dezembro de 2016**

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BD77FB47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º T.A/CONVÊNIO Nº. 014/13

Partes: Município de Lagoa Santa e a Instituto Florescer - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

ERCÍLIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:D7B50682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 13/16

Ttorna público a retificação do aviso de Ratificação e Homologação da Inexigibilidade 13/16. Objeto: Prestação de serviço de urgência e emergência de Pronto Atendimento 24 horas na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, incluindo mão de obra, prestação de serviço, medicamentos, insumos e materiais e serviços de apoio diagnósticos necessários aos cuidados dos usuários SUS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/12/2016, Ano VIII Nº 1891. Onde se lê: Valor mensal R$ 452.015,41, Valor total previsto para 12 meses: R$ 5.424.184,92. Leia-se: Valor mensal R$ 482.015,41, Valor total previsto para 12 meses: R$ 5.784.184,92.

ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:677F8586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/16, MODALIDADE CONVITE Nº 001/16

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 230/16, modalidade Convite nº 001/16, do tipo menor preço global, para contratação de ME/EPP ou Equiparadas para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública compreendendo serviços mais complexos nas áreas contábeis, orçamentários, financeiros, tesouraria; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pela própria Prefeitura Municipal; bem como, a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas e procedimentos acima citados, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 26/12/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:02674180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 066/2015, Processo: N.º 017/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social (LOCATÁRIO) e JURANDIR IRIAS COSTA (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data: 27/10/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

*Publicação Extemporânea

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:4065A937

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 021/2012, Processo: N.º 256/2012. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social (LOCATÁRIO) e MIGUEL FERREIRA GUIMARÃES (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data do início da vigência: 02/11/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:6E1CC61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
Pregão Presencial nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 023/2016
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **71.189.278/0005-20**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
VIGÊNCIA: 16/12/2016 até 31/12/2016.
VALOR: R$ 50.300,00 (cinquenta mil trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02001.0412210011.003 - 44905200000 - ficha/fonte: 073/100
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 16 de Dezembro de 2016.

YWÉRIO CAMPOS RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:C2E544F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 045/2016 – Pregão Presencial nº 024/2016

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2016 Pregão Presencial nº. 024/2016, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO ESTUTURAL E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E REVEILLON EM SANTO ANTONIO DO JACINTO - MG, tendo como vencedor a licitante:

MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇOES–ME, CNPJ: 21.313.475/0001-08 no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 16 de Dezembro de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:6273E1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2016- CONVITE- 004/2016

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR TÉCNICO

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade política, apartidária e de utilidade pública, que congrega todos os Municípios do Estado de Minas Gerais. Sua missão é atuar na defesa e representação dos interesses e das causas municipalistas.
A AMM tem também como escopo de atuação a articulação política frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na qualidade de representante legítima dos Municípios mineiros. Tal peculiaridade confere à AMM o status de principal associação estadual de municípios do país.
Para atingir seus objetivos, a AMM desenvolve suas ações juntamente com os governos Estadual e Federal, as Associações Microrregionais de Municípios, bem como diversas instituições da sociedade civil.
No ano de 2015, com a pactuação pela Comissão de Licitação Intergestores Bipartite (CIB) e com a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS - **Programa Qualifica SUAS**, por meio da Resolução CEAS nº 522/2015, o planejamento e a organização das ações de capacitação e qualificação profissionais realizadas pela SEDESE ganharam uma configuração inovadora e um impulso para a sua ampliação e aprimoramento.
Tendo em vista que a missão institucional da AMM está voltada para o assessoramento, apoio e qualificação das gestões municipais do estado de Minas Gerais, com foco no seu fortalecimento e autonomia, o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos municípios mineiros do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.
Neste diapasão, a AMM visando atender às demandas do Programa Qualifica SUAS do governo do Estado de Minas Gerais e em cumprimento aos preceitos contidos no Convênio n.º, celebrado entre esta AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e fulcrada nas normas jurídicas que regulamentam as contratações públicas, mormente, a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, deflagra o presente certame licitatório, propiciando oferta mais vantajosa e participação isonômica de todos aqueles que pretendam contratar com a administração pública, tudo devidamente alinhavado no bojo do edital de licitação n.º, cujos termos serão devidamente publicados nos moldes legais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos supervisores técnicos pela necessidade de construir e implantar a Supervisão Técnica no estado de Minas Gerais, além de considerar a importância de cumprir com as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e executar as ações do Programa Qualifica SUAS.
O Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica, e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Além disso, é de suma importância que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados, de modo a qualificar e tornar mais eficiente a gestão da política de assistência social.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de 05 (cinco) supervisores técnicos para atuar na construção e implantação da supervisão técnica no estado de Minas Gerais.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Objetiva-se com a contratação dos serviços de supervisor técnico:

- Elaboração de diagnóstico regional;
- Elaboração de Mapa Falado regional;
- Elaboração de Planos Regionais de Supervisão Técnica;
- Execução da Supervisão Técnica;
- Relatórios das atividades desenvolvidas com os respectivos apontamentos.

MÉTODO

A prestação de serviço dar-se-á mediante participação em oficinas e reuniões de planejamento e acompanhamento, execução de oficinas nas regiões a serem definidas, análise de dados, sistematização de informações, elaboração de planos regionais de supervisão técnica, execução da supervisão técnica - conforme orientações a serem definidas nas etapas anteriores-, elaboração de relatórios sobre andamento e conclusão do trabalho realizado. É importante destacar que a disponibilidade para viagens é imprescindível, pois muitas das atividades serão realizadas nos territórios a serem definidos no diagnóstico.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos, no limite de até 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

O local de execução será definido conforme planejamento a ser elaborado nas primeiras etapas do processo. No entanto, é imprescindível ter disponibilidade para viagens.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Elaboração de diagnóstico regional;
- Elaboração de Mapa Falado regional;
- Elaboração de Planos Regionais de Supervisão Técnica;
- Execução da Supervisão Técnica;
- Relatórios das atividades desenvolvidas com os respectivos apontamentos.
- Construir e implantar modelo de supervisão técnica no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
CONVITE nº 004/2016

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2016**, na **modalidade CONVITE nº 004/2016, do tipo Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal no 8.666/1993, bem como pelas cláusulas deste edital.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS:

[a] Entrega dos 3 (três) envelopes a um dos integrantes da Comissão de Licitação da AMM (Anexo 8):
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: até às 14 horas do dia 12/01/2017.

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados para protocolo junto à Comissão de Licitação **até às 14 horas do dia 12/01/2017** observados os termos deste Edital.

[b] Abertura dos envelopes:
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: às 14h15min do dia 12/01/2017.
Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO **ENVELOPE NO 1 - DOCUMENTAÇÃO**, COM A POSTERIOR ABERTURA DO **ENVELOPE DE NO 2 - PROPOSTA TÉCNICA**, NO MESMO DIA, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

A SESSÃO DE ABERTURA DO **ENVELOPE DE N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO** SERÁ REALIZADA NO MESMO DIA, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, **e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09 horas às 17 horas ou ainda, através do sitio: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no endereço supra ou por telefone no (031) 2125-2432.

I - OBJETO

1.1. Este edital objetiva a contratação de 05 (cinco) supervisores técnicos para atuar na construção do modelo de supervisão técnica em Minas Gerais, sob a coordenação de uma supervisora *master*. Além de atuar na construção do modelo de supervisão técnica, os profissionais a serem contratados deverão executar a supervisão técnica propriamente dita, a qual deverá ser efetivada a partir de diretrizes e princípios que atendam à perspectiva político-pedagógica da educação permanente, com foco na centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais, interdisciplinaridade, aprendizagem significativa, historicidade, diversidade sociocultural e territorial e no desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1.2. Esclarece-se, por oportuno, que no Estado de Minas Gerais, o Capacita SUAS integra o Qualifica SUAS, programa de âmbito estadual que abarca um conjunto de ações planejadas e coordenadas com o objetivo de apoiar, assessorar e qualificar tecnicamente gestores municipais de assistência social e suas equipes, o que se faz por meio do presente instrumento convocatório. O referido Programa é executado pela SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – em parceria com a AMM (Associação Mineira de Municípios).

II – DAS DESPESAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para os serviços constantes neste edital, as despesas enumeradas na Cláusula 2.2 correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, vertendo o valor máximo de até **R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)** para cada supervisor técnico**,** totalizando o valor de **R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).**

2.2 As despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados à execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade da contratada, salvo exceção presente na Cláusula 17.4.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 do Estado de Minas Gerais como decorrência do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, firmado entre a AMM e este ente federado, por intermédio da SEDESE.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na cláusula **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO,** no limite de até 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1- Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e oferecer impugnação ao certame licitatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação desta Associação, por meio do fax (31) 2125-2400 ou pelo e-mail **assistência.social@amm-mg.org.br**, de segunda à sexta-feira, das 09:00h as 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
5.1.1- A resposta dar-se-á por escrito e será dirigida ao peticionário por fax ou e-mail.

5.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas.

5.6. A Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, sem, contudo, identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação, todas **as pessoas físicas** do ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, previsto no item **VIII – DA HABILITAÇÃO**.

6.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

6.3- É vedada a participação de pessoa física que se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como outras vedações legais pertinentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os interessados deverão protocolar, junto à Comissão de Licitação, até às **14h00** horas do dia **12/01/2017** na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, os 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um:

a) Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO:	**Convite 005/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de supervisor técnico para atuar na construção e implantação do modelo de supervisão técnica em Minas Gerais.**
LICITANTE:	

Envelope Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO:	**Convite 005/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de supervisor técnico para atuar na construção e implantação do modelo de supervisão técnica em Minas Gerais.**
LICITANTE:	

Envelope Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO:	**Convite 005/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de supervisor técnico para atuar na construção e implantação do modelo de supervisão técnica em Minas Gerais.**
LICITANTE:	

7.2 - Os **envelopes Nº 1, Nº 2 e N°3** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:
a) em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
b) com validade na data de abertura da licitação.
c) numerados, sequencialmente, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

7.3 – Os licitantes poderão se fazer representar por seus procuradores, desde que estejam munidos de Procuração com reconhecimento de firma em cartório e apresente documento de identidade.

7.4. No início da sessão, antes da abertura do Envelope nº 1, a Comissão de Licitação examinará as Procurações e os documentos de identidade dos procuradores ou representantes legais dos licitantes, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

7.5. As Procurações que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, somente serão considerados aceitáveis se expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.

7.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

7.7- A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha àquelas previstas na Resolução 042/2016 (**Anexo 8**), integrantes da Comissão de Licitação ou em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF**.

7.8- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, **ressalvadas as hipóteses legais**.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O **envelope de nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente:
8.1.1. – Habilitação Jurídica
a) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme **ANEXO 1**.
b) Cédula de identidade; (Xerox)
c) Declaração emitida pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO 03** deste edital.
8.1.2. Regularidade Tributária e Previdenciária
a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão ou prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão ou prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Certidão ou prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser obtida no sítio http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal;
f) Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – INSS, que poderá ser obtida no sítio https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml.

IX - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de **nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte procedimento:
a) apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os licitantes ou seus procuradores.

9.2. Se após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação concluir, na mesma sessão, sobre o resultado da fase da habilitação, a Comissão de Licitação deverá:
a) em caso de inabilitação do licitante, devolver os **envelopes de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** e de **nº 3 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo;

b) abrir os envelopes de no2 contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados;

9.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação conforme disposto no parágrafo 6o do artigo 43 da Lei no 8.666/93.

9.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Associação Mineira de Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do art. 48 da Lei no 8.666/93.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Aberto o **envelope de nº 2** contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá reunir os elementos necessários a avaliação objetiva da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.3. O **envelope de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes documentos, relativos à qualificação técnica da licitante:
10.3.1.registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe respectivo da área de formação ou a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
10.3.2. comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **Anexo 1**;
10.3.3.disponibilização do currículo, apresentando as experiências solicitadas;
10.3.4.declaração de disponibilidade para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho, eventualmente e desde que previamente convocado; (**ANEXO 4**);
10.3.5.diploma de ensino superior e de qualificação (pós graduaçãos *tricto sensu*oul*ato sensu*, mestrado, doutorado etc.). (Xerox)

10.4. Formação, Titulação e Experiência demonstrada através da apresentação dos documentos listados na Cláusula 10.3.1**;**

10.5. Estratégia de desenvolvimento -exposição em até 02 (duas) laudas referente às estratégias a serem adotadas pelo licitante, para o desenvolvimento dos produtos listados baseadas nos termos mencionados **no Projeto Básico (ANEXO 5) e no Termo de Referência.**

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação e seus eventuais recursos, serão abertos **os envelopes n.º 2,** contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados.

11.2. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas, será atribuída aos licitantes a "Pontuação Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

Critério de Julgamento	Pontuação Máxima
1. Formação e Titulação	**30**
1.1 Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, conforme classificação adotada pela CNPq.	10
1.2 Mestrado, doutorado, pós-graduação ou especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas; (10 para cada, num limite de 20)	20
2. Experiência	**45**
Experiência na Política de Assistência Social; (5 pontos para cada ano de experiência, num limite de 20)	20
Experiência em gestão pública;	20
Preferencialmente, experiência com supervisão e/ou consultoria técnica de equipes municipais de gestão e execução de serviços socioassistenciais	5
3. Outros	**25**
Estratégia de desenvolvimento	20
Disponibilidade para viagens.	5
Total de pontos	**100**

11.3- As propostas serão julgadas com base nos critérios técnicos citados acima, devendo a Comissão de Licitação priorizar os seguintes aspectos:
11.3.1- na avaliação do quesito **"Formação, Titulação e Experiência"** serão consideradas cópias dos documentos, cópia e originais ou cópias autenticada capazes de comprovar o que listado;
11.3.2- no julgamento do quesito **"Estratégia de Desenvolvimento"** serão observados:
a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a proposta atende ao Termo de Referência;
b) A pertinência da solução sugerida, da Estratégia e suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
c) A adequação dos conceitos e propostas e possibilidades de desdobramentos positivos para a política pública de assistência social e consolidação do SUAS no Estado de Minas Gerais;
d) A consistência lógica e a clareza na argumentação;
e) avaliação de resultados.

11.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

11.5- Divulgado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, começará a fluir o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso, com base no parágrafo 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Após as aberturas dos Envelopes ns.º 1 e 2, proceder-se-á à abertura dos **envelopes ns.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO:**
12.1.1. Em caso de desclassificação da proposta técnica, o **envelope n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO** será devolvido ao licitante.

O envelope contendo a proposta de preço deverá conter o seguinte:
a) PROPOSTA DE PREÇO, conforme **ANEXO 2** a ser apresentada em uma via, e que deverá conter necessariamente as seguintes informações:
a.1) nome do licitante, endereço, telefone e número do CPF;
a.2) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Licitante;
a.3) data de abertura da licitação prevista neste Edital.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. A avaliação das **PROPOSTAS DE PREÇO (PMP)** dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos.

13.2. O cálculo da pontuação das demais propostas seguirá a seguinte fórmula matemática:

$$NPLx = \frac{PMP \times 100}{PLx}$$

Onde:
NPLx= Nota da Proposta do Licitante x
PMP= Proposta Melhor Preço
PLx = Proposta do Licitante x
13.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
apresentarem descontos que comprometam a qualidade e a exequibilidade do serviço a ser prestado.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço,** nos termos do parágrafo 1o, Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo 1o, Inciso I e parágrafo 2o, Inciso I, e II, do Artigo 46 da mesma Lei.

14.2. A classificação dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:
NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

14.3. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarada vencedora a pessoa física que obtiver maior nota final.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estipuladas no artigo 48, da Lei no 8.666/93.

14.5. O critério de desempate nesta licitação será por meio de sorteio, conforme previsto no parágrafo 2o, do artigo 45, da Lei no 8.666/93.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final do certame licitatório, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

15.2. O Adjudicatário será convocado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato decorrente do procedimento licitatório.

15.3. O prazo citado na Cláusula 15.2, a requerimento do adjudicatário e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.4. Caso o adjudicatário não assine o Contrato, nem apresente relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei no 8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação e da autoridade superior cabe recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

16.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei no 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação da AMM, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) representação.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato e esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XVII- DO CONTRATO

17.1. O Contrato que defluirá deste procedimento licitatório obedecerá às cláusulas previstas no **ANEXO 6** deste instrumento convocatório.

17.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
b) o edital de licitação e seus anexos;
c) a proposta vencedora desta licitação.

17.3. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei no 8.666/93, desde que previamente notificado o licitante vencedor.

17.4. As despesas com deslocamento de ônibus e diária de viagem correrão por conta do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, mediante a dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 ou, supletivamente, por meio de recursos ou veículo oficial disponibilizados pela SEDESE.

17.5. A Associação Mineira de Municípios – AMM não arcará com recursos próprios para a consecução do objeto deste Edital.

17.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e o Contratado serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

17.7. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura podendo se estender por até 1 (um) ano, caso o Contratado não entregue os produtos delineados na cláusula **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

17.8. É de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios – AMM.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. São obrigações do Contratado:

18.1.1. responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
18.1.2. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
18.1.3. responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
18.1.4. responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
18.1.5. transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
18.1.6. responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios - AMM.
18.1.7. observar os prazos previstos no **Plano de Trabalho do Convênio n.º 1418000918/2015**, junto a SEDESE.
18.1.8. Proceder à entrega dos seguintes produtos:
18.1.8.1. Produto 1 - Diagnóstico Regional:
18.10.1.1. Planejamento Coletivo:
18.10.1.1.1. Participar da reunião de partida com o grupo de referência para detalhamento do plano de trabalho;
18.10.1.2. (Re) Conhecimento dos territórios de Minas Gerais e capacidade de gestão:
18.10.1.2.1. Estudo sobre o perfil dos trabalhadores do SUAS em Minas Gerais;
18.10.1.2.2. Análise dos dados secundários relativos ao perfil socioeconômico, político e cultural dos municípios mineiros - de acordo com a região-foco de supervisão;
18.10.1.2.3. Executar oficinas de avaliação sobre o trabalho social territorial desenvolvido pelas equipes dos municípios.
18.1.8.2. Produto 2 - Mapa falado:
18.10.2.1. (Re) Conhecimento da regionalização do SUAS em Minas Gerais:
18.10.2.1.1. Executar oficinas de Mapa Falado com representantes dos trabalhadores do SUAS por região.
18.10.2.1.2. Sistematizar as informações coletadas a partir do Mapa Falado, em termos da relação proteção/ desproteção social nos territórios
18.1.8.3. Produto 3 - Planos Regionais:
18.10.3.1. Planos Regionais de Supervisão Técnica do SUAS em Minas Gerais:
18.10.3.1.1. Participar das oficinas temáticas para definição de conteúdos de supervisão regionalizada do SUAS em Minas Gerais.
18.10.3.1.2. Elaborar Planos Regionais de Supervisão Técnica, bem como participar das oficinas temáticas afetas

18.1.8.4. Produto 4 - Relatório mensal de desenvolvimento das atividades de Supervisão Técnica:
18.10.4.1. Execução dos Planos de Supervisão Técnica
18.10.4.1.1. Executar a Supervisão Técnica nas regionais que for designado, no formato a ser construído nas etapas anteriores.
18.10.5. Produto 5 - Relatório Final:
18.10.5.1. Avaliação do processo de construção e implantação da Supervisão Técnica
18.10.5.1.1. Elaborar relatório com a descrição, avaliação e conclusões sobre a construção, implantação e execução da Supervisão Técnica.
18.11. Os Produtos acima podem ser melhor entendidos levando-se em consideração a tabela abaixo:

Produtos	Atividades	Etapa	Local	Quantidade de Horas	Valor por Produto
Diagnóstico Regional	Planejamento Coletivo	Participar da reunião de partida com o grupo de referência para detalhamento do plano de trabalho.	Belo Horizonte	48	R$ 2.640,00
	(Re) Conhecimento dos territórios de Minas Gerais e capacidade de gestão	Estudo sobre o perfil dos trabalhadores do SUAS em Minas Gerais.	A definir		
		Na álise dos dados secundários relativos ao perfil socioeconômico, político e cultural dos municípios mineiros - de acordo com a região-foco de supervisão.	A definir		
		Executar oficinas de avaliação sobre o trabalho social territorial desenvolvido pelas equipes dos municípios.	A definir		
Mapa Falado	(Re) Conhecimento da regionalização do SUAS em Minas Gerais	Executar oficinas de Mapa Falado com representantes dos trabalhadores do SUAS por região.	A definir	48	R$ 2.640,00
		Sistematizar as informações coletadas a partir do Mapa Falado, em termos da relação proteção/ desproteção social nos territórios	A definir		
Planos Regionais	Planos Regionais de Supervisão Técnica do SUAS em Minas Gerais	Participar das oficinas temáticas para definição de conteúdos de supervisão regionalizada do SUAS em Minas Gerais.	Belo Horizonte	24	R$ 1.320,00
		Elaborar Planos Regionais de Supervisão Técnica, bem como participar das oficinas temáticas afetas	A definir		
Relatório mensal de desenvolvimento das atividades de Supervisão Técnica	Execução dos Planos de Supervisão Técnica	Executar a Supervisão Técnica nas regionais que for designado, no formato a ser construído nas etapas anteriores.	A definir	140	R$ 7.700,00
Relatório final	Avaliação do processo de construção e implantação da Supervisão Técnica	Elaborar relatório com a descrição, avaliação e conclusões sobre a construção, implantação e execução da Supervisão Técnica.	A definir	12	R$ 660,00
TOTAL					**R$14.960,00**

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar o Recibo de Profissional Autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

19.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

XX - DA GESTORA DO CONTRATO

20.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, cujo nome constará expressamente no Contrato decorrente deste certame.

20.2. A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á ao recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

21.1. Os serviços objeto desta contratação, quando concluídos, serão recebidos pela Associação Mineira de Municípios - AMM, ficando o Contratado responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário ao serviço.

21.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do artigo 73 da Lei Federal No 8.666/93.

XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos e nas causas previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

22.3. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará proporcionalmente à Contratada pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXIII - DAS PENALIDADES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento se sujeitará, conforme o caso, às seguintes sanções e penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, desde que garantida a defesa, prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
23.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
23.1.2- advertência;
23.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na execução do objeto do contrato**,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

23.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
23.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

23.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXIV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e prazos especificados nas Cláusulas 18.10 e seguintes, sendo, portanto, 5 (cinco) parcelas, conforme quadro presente na Cláusula 18.11. O pagamento da 1ª parcela será efetuado 10 (dez) dias úteis após a entrega do 1º produto.

24.2. A Associação Mineira de Municípios procederá à liquidação da despesa e efetuará o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3o do art. 43 da Lei no 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação Mineira de Municípios - AMM, o licitante que não o fizer até o 2o (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação.

25.3. Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta Licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

25.4. Não caberá ao licitante qualquer indenização, caso não seja declarado vencedor do certame licitatório.

25.5. A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviço específicas, tendo o Contratado obrigação de manter a Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

25.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar por ele rubricados ou por seu procurador, não sendo admitidas informações verbais.

25.7. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

25.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

25.9- O não comparecimento do interessado às sessões públicas do certame licitatório ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitação.

25.10- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Mineira de Municípios tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.11- É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**.

25.12- A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da pessoa física se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

25.13- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por vício de legalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

25.14- Os licitantes respondem pela fidelidade, veracidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

25.15- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

XXVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame licitatório, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

ALINE CRISTIANE AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF.: CONVITE n.º 004/2016

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todas as condições do Edital de Licitação em epígrafe, destinado à "**Contratação de supervisor técnico para atuar na construção e implantação do modelo de supervisão técnica em Minas Gerais",** declarando, também, a submissão às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem as atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Declaro, ainda:
a) ter havido o prévio exame do Edital, inteirando-me de todos os seus dispositivos, das quais se expressa inteira anuência;
b) que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como ter havido o recebimento de todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste certame;
c) que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie e salários;
d) as despesas com deslocamento de ônibus e diária de viagem correrão por conta do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, mediante a dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 ou, supletivamente, por meio de recursos ou veículo oficial disponibilizados pela SEDESE.
e) declara-se ainda responsabilizar pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador

Endereço
CPF

ANEXO 2

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 004/2016

Prezados Senhores:

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para a "**Contratação de supervisor técnico para atuar na construção e implantação do modelo de supervisão técnica em Minas Gerais",** objeto da licitação na modalidade **CONVITE n.º 004/2016**, **tipo melhor técnica e preço, com a proposta no valor de R$ _____,_____ (_____).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na cláusula **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO,** no limite de até 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do licitante
Endereço e CPF

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Local e data.
À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 004/2016

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe que:

a) não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins de direito, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 201_.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 004/2016

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI disponibilidade para comparecer em reuniões de trabalho da Associação mineira de municípios – amm, desde que seja previamente convocado para tal**.**

Portanto, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Cidade), ____ de _____ de 201_.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO 5

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **05 (cinco) supervisores técnicos** para apoiar a construção do diagnóstico e do plano regional das diretrizes da assistência social em Minas Gerais. Esta supervisão técnica deverá ser efetivada a partir de diretrizes e princípios que atendam à perspectiva político-pedagógica da educação permanente com foco na centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais, interdisciplinaridade, aprendizagem significativa, historicidade, diversidade sociocultural e territorial e no desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1. O supervisor de campo:

2.1.1. deverá ter graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, conforme classificação adotada pela CNPq;
2.1.2. desejável ter mestrado, doutorado, pós-graduação ou especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas;
2.1.3. deverá ter experiência com atuação na área de política de assistência social;
2.1.4. deverá ter experiência em gestão pública;
2.1.5. desejável experiência com supervisão e/ou consultoria técnica de equipes municipais de gestão e execução de serviços socioassistenciais.

2.2. Deverá proceder à:

2.2.1. elaboração do diagnóstico regional da assistência social;
2.2.2. elaboração do Mapa Falado regional da área da assistência social;
2.2.3. elaboração de Planos Regionais de Supervisão Técnica;
2.2.4. execução da supervisão técnica regional;
2.2.5. elaborar relatórios das atividades desenvolvidas com os respectivos apontamentos.

2.3. O supervisor de campo deverá, ainda, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus eventuais empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros e manter, por todo o período da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, reservando-se à AMM o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

CONVITE nº 005/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE
1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, o **SR. ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA**, portador do RG nº MG-978.096 SSP/MG e CPF nº 424.397.526-49.

1.2- DO (A) CONTRATADO (A)
1.2.1- _____, profissional (pessoa física), com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CPF n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual para a consecução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

1.3- DOS FUNDAMENTOS
1.3.1- A presente contratação decorre do processo licitatório Nº 006/2016, CONVITE nº 005/2016, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **05 (cinco) supervisores técnicos** para apoiar a construção do diagnóstico e do plano regional das diretrizes da assistência social em Minas Gerais. Esta supervisão técnica deverá ser efetivada a partir de diretrizes e princípios que atendam à perspectiva político-pedagógica da educação permanente com foco na centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais, interdisciplinaridade, aprendizagem significativa, historicidade, diversidade sociocultural e territorial e no desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade da licitante para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho.
Parágrafo Segundo - O documento produzido terá parâmetros fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (SEDESE) com parte integrante do presente edital, bem como, a política existência de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na cláusula **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO,** no limite de até 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGÊNCIA

O presente contrato tem por fundamento a Licitação publicada em 16/12/2016, na modalidade de **Convite no 005/2016,** tipo **Técnica e Preço,** cujo Edital e Anexos e a proposta da licitante considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para os serviços constantes neste edital, as despesas enumeradas na Cláusula 2.2 correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, vertendo o valor máximo de até **R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)** para cada supervisor técnico**,** totalizando o valor de **R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:
6.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
6.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
6.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
6.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
6.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
6.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios - AMM.
6.7. Proceder à entrega dos seguintes produtos:
6.7.1. Produto 1 - Diagnóstico Regional:
6.7.1.1. Planejamento Coletivo:
6.7.1.1.1. Participar da reunião de partida com o grupo de referência para detalhamento do plano de trabalho;
6.7.1.2. (Re) Conhecimento dos territórios de Minas Gerais e capacidade de gestão:

6.7.1.2.1. Estudo sobre o perfil dos trabalhadores do SUAS em Minas Gerais;
6.7.1.2.2. Análise dos dados secundários relativos ao perfil socioeconômico, político e cultural dos municípios mineiros - de acordo com a região-foco de supervisão;
6.7.1.2.3. Executar oficinas de avaliação sobre o trabalho social territorial desenvolvido pelas equipes dos municípios.
6.7.2. Produto 2 - Mapa falado:
6.7.2.1. (Re) Conhecimento da regionalização do SUAS em Minas Gerais:
6.7.2.1.1. Executar oficinas de Mapa Falado com representantes dos trabalhadores do SUAS por região.
6.7.2.1.2. Sistematizar as informações coletadas a partir do Mapa Falado, em termos da relação proteção/ desproteção social nos territórios
6.7.3. Produto 3 - Planos Regionais:
6.7.3.1. Planos Regionais de Supervisão Técnica do SUAS em Minas Gerais:
6.7.3.1.1. Participar das oficinas temáticas para definição de conteúdos de supervisão regionalizada do SUAS em Minas Gerais.
6.7.3.1.2. Elaborar Planos Regionais de Supervisão Técnica, bem como participar das oficinas temáticas afetas
6.7.4. Produto 4 - Relatório mensal de desenvolvimento das atividades de Supervisão Técnica:
6.7.4.1. Execução dos Planos de Supervisão Técnica
6.7.4.1.1. Executar a Supervisão Técnica nas regionais que for designado, no formato a ser construído nas etapas anteriores.
6.7.5. Produto 5 - Relatório Final:
6.7.5.1. Avaliação do processo de construção e implantação da Supervisão Técnica
6.7.5.1.1. Elaborar relatório com a descrição, avaliação e conclusões sobre a construção, implantação e execução da Supervisão Técnica.
6.8. Os Produtos acima podem ser melhor entendidos levando-se em consideração a tabela a seguir:

Produtos	Atividades	Etapa	Local	Quantidade de Horas	Valor por Produto
Diagnóstico Regional	Planejamento Coletivo	Participar da reunião de partida com o grupo de referência para detalhamento do plano de trabalho.	Belo Horizonte	48	R$ 2.640,00
	(Re) Conhecimento dos territórios de Minas Gerais e capacidade de gestão	Estudo sobre o perfil dos trabalhadores do SUAS em Minas Gerais.	A definir		
		Análise dos dados secundários relativos ao perfil socioeconômico, político e cultural dos municípios mineiros - de acordo com a região-foco de supervisão.	A definir		
		Executar oficinas de avaliação sobre o trabalho social territorial desenvolvido pelas equipes dos municípios.	A definir		
Mapa Falado	(Re) Conhecimento da regionalização do SUAS em Minas Gerais	Executar oficinas de Mapa Falado com representantes dos trabalhadores do SUAS por região.	A definir	48	R$ 2.640,00
		Sistematizar as informações coletadas a partir do Mapa Falado, em termos da relação proteção/ desproteção social nos territórios	A definir		
Planos Regionais	Planos Regionais de Supervisão Técnica do SUAS em Minas Gerais	Participar das oficinas temáticas para definição de conteúdos de supervisão regionalizada do SUAS em Minas Gerais.	Belo Horizonte	24	R$ 1.320,00
		Elaborar Planos Regionais de Supervisão Técnica, bem como participar das oficinas temáticas afetas	A definir		
Relatório mensal de desenvolvimento das atividades de Supervisão Técnica	Execução dos Planos de Supervisão Técnica	Executar a Supervisão Técnica nas regionais que for designado, no formato a ser construído nas etapas anteriores.	A definir	140	R$ 7.700,00
Relatório final	Avaliação do processo de construção e implantação da Supervisão Técnica	Elaborar relatório com a descrição, avaliação e conclusões sobre a construção, implantação e execução da Supervisão Técnica.	A definir	12	R$ 660,00
TOTAL					**R$14.960,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de profissional autônomo (RPA) /Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.
7.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTORA DO CONTRATO

8.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, a saber, a Sra. Mayra Camilo (mayra.camilo@amm-mg.org.br / (31) 2125-2432).
8.2. A operacionalização dos serviços por parte do contratado sujeitar-se-á ao recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e prazos especificados nas Cláusulas 6.7 e seguintes, sendo, portanto, 5 (cinco) parcelas, conforme quadro presente na Cláusula 6.8. O pagamento da 1ª parcela será efetuado 10 (dez) dias úteis após a entrega do 1º produto.

9.2. A Associação Mineira de Municípios procederá à liquidação da despesa e efetuará o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Municipal *on line* (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos 853 Municípios mineiros e da própria AMM, regulado pela Resolução AMM Nº 029/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Associação Mineira de Municípios - AMM, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, à Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

14.2 - Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
15.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
15.1.2- advertência;
15.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na execução do objeto do contrato**,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

15.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
15.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

15.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o licitante não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

15.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

16.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É parte integrante deste contrato o processo licitatório n.º 005/2016, Convite nº 004/2016, bem como a proposta do licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

ANEXO 7

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DE CONVITE

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CPF:

Recebi, no dia ___ de dezembro de 2016 o Edital do Convite n° 005/2016, elaborado pela Associação Mineira de Municípios – AMM .

Assinatura do licitante ou seu procurador

ANEXO 8
RESOLUÇÃO 042/2016

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 038/2016 E MODIFICA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM".

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outras, a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 038/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: A composição da Comissão de Licitação desta Associação Mineira de Municípios terá, doravante, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I – Titulares:

Aline Cristiane Amaral Oliveira: Consultora Jurídica, nomeada como Presidente da aludida Comissão;
Alessandra Alves: Assessora da AMM
Paulette Mendes: Contadora/Compradora;

II – Suplente:

Thiago Ferreira: Advogado e Assistente Jurídico desta Associação;
Juliana Marinho: Advogada e Assessora do Departamento de Saúde desta instituição;
Angélica Ferreti: Economista e Assessora do Departamento de Economia da AMM;
Rubens Costa: Contador e Assessor do Departamento de Convênios desta Associação.
Analice Horta: Contadora e Assessora do Departamento de Contabilidade da AMM.

Art. 2º - As demais disposições normativas insculpidas na Resolução nº 038/2016 permanecem *in albis.*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da AMM

Publicado por:
Alessandra Alves
Código Identificador:507C95CA

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2016- CONVITE- 006/2016

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONTEUDISTA DE VIGILÂNCIA SOCIASSITENCIAL

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade política, apartidária e de utilidade pública, que congrega todos os Municípios do Estado de Minas Gerais. Sua missão é atuar na defesa e representação dos interesses e das causas municipalistas.
A AMM tem também como escopo de atuação a articulação política frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na qualidade de representante legítima dos Municípios mineiros. Tal peculiaridade confere à AMM o status de principal associação estadual de municípios do país.
Para atingir seus objetivos, a AMM desenvolve suas ações juntamente com os governos Estadual e Federal, as Associações Microrregionais de Municípios, bem como diversas instituições da sociedade civil.
No ano de 2015, com a pactuação pela Comissão de Intergestores Bipartite (CIB) e com a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS - **Programa Qualifica SUAS**, por meio da Resolução CEAS nº 522/2015, o planejamento e a organização das ações de capacitação e qualificação profissionais realizadas pela SEDESE ganharam uma configuração inovadora e um impulso para a sua ampliação e aprimoramento.
Tendo em vista que a missão institucional da AMM está voltada para o assessoramento, apoio e qualificação das gestões municipais do estado de Minas Gerais, com foco no seu fortalecimento e autonomia, o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos municípios mineiros do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.
Nesse diapasão, a AMM visando atender às demandas do Programa Qualifica SUAS do governo do Estado de Minas Gerais e em cumprimento aos preceitos contidos no Convênio n.º918/2015 **,** celebrado entre esta AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e fulcrada nas normas jurídicas que regulamentam as contratações públicas, mormente, a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, deflagra o presente certame licitatório, propiciando oferta mais vantajosa e participação isonômica de todos aqueles que pretendam contratar com a administração pública, tudo devidamente alinhavado no bojo do edital de licitação n.º 007/2016, cujos termos serão devidamente publicados nos moldes legais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de procedimento licitatório para a elaboração de Caderno de Orientações de Vigilância Socioassistencial, para cumprimento das ações descritas no Plano de Trabalho e execução das ações, previsto no Convênio de Saída n.º 918/2015 celebrado entre a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE.
Cumpre elucidar que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica, e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.
O Caderno de Orientações sobre a Vigilância Socioassistencial irá subsidiar ações de capacitações para os Gestores Municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.
É de suma importância que os gestores municipais sejam assessorados e capacitados, de modo a qualificar e tornar mais eficiente a gestão dos recursos na área da assistência social.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Desenvolver e elaborar, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios o conteúdo para o caderno de Vigilância Sociassistencial na área de Assistência Social.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Elaboração de material sobre Vigilância Socioassistencial;
Levantamento e Análise bibliográfica e as publicações mais recentes referentes ao trabalho proposto,
Disponibilidade para participar, acompanhar reuniões e (ou) oficinas de trabalho;

MÉTODO

1). O Caderno de Orientações de Vigilância Socioassistecial deve conter:

• aspectos conceituais e metodológicos de vigilância socioassistencial;
• articulação entre a vigilância socioassistencial, a proteção social básica e a proteção social especial;
• métodos qualitativos e participativos de construção de diagnóstico socioterritorial;
• O conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Fases	**Especificação**	**Duração**	**Período**
		Início/Término	**Estimativa de datas/2017**
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	65 dias após a assinatura do contrato	17/01/2017 – Início 15/03/2017 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	8 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	16/03/2017 – Início 23/03/2017 - Fim
3º	Oficina de validação do conteúdo da Vigilância Socioassistencial	9 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	24/03/2017
4ª	Ajustes finais por parte do contratado	6 dias após a fase de ajustes	25/03/2017- inicio 30/03/2017- fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	7 dias após a oficina de validação do conteúdo	31/03/2017

VALOR GLOBAL ESTIMADO
O valor estimado da presente contratação corresponde ao importe máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO PRAZO
O prazo delimitado para execução do objeto pretendido será de até 65 dias, a contar da assinatura do contrato.

RESULTADOS PRETENDIDOS
Tem-se por escopo da presente contratação a elaboração de Caderno de Orientações que apresente em seu bojo um conteúdo claro e objetivo para que possa servir de instrumento de capacitação e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CONVITE nº 006/2016

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, isenta de inscrição estadual, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 007/2016**, na **modalidade CONVITE nº 006/2016, do tipo Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal no 8.666/1993, bem como pelas cláusulas deste edital.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS:

[a] Entrega dos 3 (três) envelopes a um dos integrantes da Comissão de Licitação da AMM (Anexo 8);
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: até às 14h00 do dia 11/01/2017.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados para protocolo junto à Comissão de Licitação **até às 14h00 do dia 11/01/2017** observados os termos deste Edital.

[b] Abertura dos envelopes:
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: às 14h15min do dia 11/01/2017.
Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO **ENVELOPE NO 1 – DOCUMENTAÇÃO** e do **ENVELOPE DE NO 2 - PROPOSTA TÉCNICA,** NOS TERMOS DESTE EDITAL.

A SESSÃO DE ABERTURA DO **ENVELOPE DE N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO** OCORRERÁ NO MESMO DIA, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, **e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no endereço supra, ou por telefone no (031) 2125-2432.

I - OBJETO

1.1. Este edital objetiva a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Conteudista de Vigilância Sociossistencial, de caráter técnico e especializado na área de Assistência Social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e SEDESE, elaborar o caderno técnico de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Vigilância Socioassistencial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais. O material proposto deverá apresentar aspectos conceituais e metodológicos de vigilância socioassistencial;articulação entre a vigilância socioassistencial, a proteção social básica e a proteção social especial;métodos qualitativos e participativos de construção de diagnóstico socioterritorial. Ademais, o conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela SEDESE e pela AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

1.2. Esclarece-se, por oportuno, que no Estado de Minas Gerais, o Capacita SUAS integra o Qualifica SUAS, programa de âmbito estadual que abarca um conjunto de ações planejadas e coordenadas com o objetivo de apoiar, assessorar e qualificar tecnicamente gestores municipais de assistência social e suas equipes, o que se faz por meio do presente instrumento convocatório. O referido Programa é executado pela SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – em parceria com a AMM (Associação Mineira de Municípios).

II - DAS DESPESAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços constantes neste edital, as despesas denominadas abaixo correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, do Convênio de Saída n.º 1481000918/2015, vertendo o valor máximo de até **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Parágrafo único – As despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados a execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade do contratado.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 do Estado de Minas Gerais como decorrência do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, firmado entre a AMM e este ente federado, por intermédio da SEDESE.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na Cláusula I - DO OBJETO, a saber, dia 31 de março de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	**Especificação**	**Duração**	**Período**
		Início/Término	**Estimativa de datas/2017**
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	65 dias após a assinatura do contrato	17/01/2017 – Início 15/03/2017 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	8 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	16/03/2017 – Início 23/03/2017 - Fim
3º	Oficina de validação do conteúdo da Vigilância Socioassistencial	9 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	24/03/2017
4ª	Ajustes finais por parte do contratado	6 dias após a fase de ajustes	25/03/2017- inicio 30/03/2017- fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	7 dias após a oficina de validação do conteúdo	31/03/2017

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1- Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e oferecer impugnação ao certame licitatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação desta Associação, por meio do fax (31) 2125-2400 ou pelo e-mail **assistência.social@amm-mg.org.br**, de segunda à sexta-feira, das 09:00h as 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
5.1.1- A resposta dar-se-á por escrito e será dirigida ao peticionário por fax ou e-mail.

5.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas.

5.6. A Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados, sem, contudo, identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação, todas **as pessoas físicas** do ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, previsto no item **VIII – DA HABILITAÇÃO**.

6.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.**

6.3- É vedada a participação de pessoa física que:
6.3.1- se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como outras vedações legais pertinentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os interessados deverão protocolar, junto à Comissão de Licitação, até às **14h00** horas do dia **11/01/2017** na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, os 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um:

a) Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO:	**Convite 006/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social**
LICITANTE:	

Envelope Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO:	**Convite 006/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social**
LICITANTE:	

Envelope Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO:	**Convite 006/2016 (Técnica e Preço)**
OBJETO:	**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo do Caderno de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social**
LICITANTE:	

7.2 - Os **envelopes Nº 1, Nº 2 e N°3** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:
a) em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original;
b) com validade na data de abertura da licitação;
c) numerados, sequencialmente, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

7.3 – Os licitantes poderão se fazer representar por seus procuradores, desde que estejam munidos de Procuração com reconhecimento de firma em cartório e apresente documento de identidade.

7.4. No início da sessão, antes da abertura do Envelope nº 1, a Comissão de Licitação examinará as Procurações e os documentos de identidade dos procuradores ou representantes legais dos licitantes, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

7.5. As Procurações que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, somente serão consideradas aceitáveis se expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.

7.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

7.7- A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha àquelas previstas na Resolução 042/2016 (Anexo 8), integrantes da Comissão de Licitação ou em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.

7.8- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O **envelope de nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente:

8.2 – Habilitação Jurídica
a) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme **ANEXO 1**.
b) Cédula de Identidade; (Xerox)
c) Declaração emitida pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO 3** deste edital.

8.3. Regularidade Tributária e Previdenciária
a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão ou prova de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Certidão ou prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser obtida no sítio http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal;
f) Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – INSS, que poderá ser obtida no sítio https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml.

IX - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de **nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte procedimento:
a) apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os licitantes ou seus procuradores.

9.2. Se após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação concluir, na mesma sessão, sobre o resultado da fase da habilitação, a Comissão de Licitação deverá:
a) em caso de inabilitação do licitante, devolver os **envelopes de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** e de **nº 3 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo;
b) abrir os envelopes de nº2 contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados;

9.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Associação Mineira de Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Aberto o **envelope de nº 2** contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

10.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá reunir os elementos necessários a avaliação objetiva da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.3. O **envelope de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes documentos:

10.4. Relativos à Qualificação Técnica da Licitante:
10.4.1. registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe respectivo da área de formação ou a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
10.4.2. comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **Anexo 1**;
10.4.3. disponibilização do currículo, apresentando as experiências solicitadas;
10.4.4. declaração de Disponibilidade para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho, eventualmente e desde que previamente convocado; (**ANEXO 4**);
10.4.5. diploma de ensino superior e de qualificação (Pós graduação *Stricto sensu* ou *Lato sensu*, mestrado, doutorado etc.). (Xerox)

10.5. Formação, Titulação e Experiência demonstrada através da apresentação dos documentos listados na Cláusula 10.4.1**;**

10.6. Estratégia de desenvolvimento - Exposição em até 02 (duas) laudas referente às estratégias a serem adotadas pelo licitante, para o desenvolvimento dos produtos listados baseadas nos termos mencionados **no Projeto Básico (ANEXO 5) e no Termo de Referência.**

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação e seus eventuais recursos, serão abertos **os envelopes n.º 2,** contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes habilitados.

11.2. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas, será atribuída aos licitantes a "Pontuação Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação e Titulação	**15**
1.1. Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais, conforme classificação adotada pelo CNPq; (05 pontos para graduação completa)	5
1.2. Mestrado na área de ciências sociais, ciências sociais aplicadas ou ciências humanas. (pós-graduação*stricto sensu*completa)	5
1.3. Doutorado na área de ciências sociais, ciências sociais aplicadas ou ciências humanas. (doutorado completo)	5
2. Experiência	**50**
2.1. Experiência de ensino sobre políticas sociais e sobre monitoramento e avaliação; (1 (um) ponto para cada 1 (um) ano de experiência, num limite de 10 (dez) pontos)	10
2.3. Experiência de pesquisa sobre políticas sociais, pobreza, monitoramento e avaliação. (5 pontos os cinco anos de experiência e 1 ponto para cada 3 anos de experiência, num limite de 15 pontos)	15
2.4. Produção de artigos e livros sobre a política de assistência social e sobre monitoramento e avaliação. (1 (um) ponto por produção, num limite de 10 (dez) pontos)	10
2.5. Elaboração de conteúdos técnicos sobre a política de assistência social e sobre a temática da vigilância socioassistencial. (3 (três) pontos por produção, num limite de 15 (quinze) pontos)	15
3. Plano de trabalho e outros	**20**
3.1. Disponibilidade para participar de reuniões e, ou oficinas de trabalho; (05 (cinco) pontos para carência e 10 (dez) pontos para disponibilidade imediata)	10
3.2. Disponibilidade para início das atividades de conteudista. (05 (cinco) pontos para carência e 10 (dez) pontos para disponibilidade imediata)	10
4. Estratégia de desenvolvimento	**15**
4.1. Estratégia de desenvolvimento.	15
Total de pontos	**100**

11.3- As propostas serão julgadas com base nos critérios técnicos citados acima, devendo a Comissão de Licitação priorizar os seguintes aspectos:
11.3.1- Na avaliação do quesito **"Formação, Titulação e Experiência"** serão consideradas cópias dos documentos, cópia e originais ou cópias autenticada capazes de comprovar o que listado.
11.3.2- No julgamento do quesito **"Estratégia de desenvolvimento"** serão observados:
a) o entendimento das questões apresentadas e o grau em que a proposta atende ao Termo de Referência;
b) a pertinência da solução sugerida, da estratégia e suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
c) a adequação dos conceitos e propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a política pública de assistência social e consolidação do SUAS no Estado de Minas.
d) a consistência lógica e a clareza na argumentação;
e) avaliação de resultados.

11.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total.

11.5- Divulgado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, começará a fluir o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso, com base no parágrafo 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Após as aberturas dos **Envelopes ns.º 1** e **2**, proceder-se-á à abertura dos **envelopes ns.º 3** – **PROPOSTA DE PREÇO:**
12.1.1. Em caso de desclassificação da proposta técnica, o **envelope n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO** será devolvido ao licitante, devidamente fechado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ou seus procuradores, mediante recibo.

O envelope contendo a proposta de preço deverá conter o seguinte:
a) PROPOSTA DE PREÇO, conforme **ANEXO 2,** a ser apresentada em uma via, e que deverá conter necessariamente as seguintes informações:
a.1) nome do licitante, endereço, telefone e número do CPF;
a.2) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;
a.3) data de abertura da licitação prevista neste edital.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. A avaliação das **PROPOSTAS DE PREÇO** (PMP) dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos.

13.2. O cálculo da pontuação das demais propostas seguirá a seguinte fórmula matemática:

$$NPLx = \frac{PMP \times 100}{PLx}$$

Onde:
NPLx= Nota da Proposta do Licitante x
PMP= Proposta Melhor Preço
PLx = Proposta do Licitante x
13.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
apresentarem descontos que comprometam a qualidade e a exequibilidade do serviço a ser prestado.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço,** nos termos do parágrafo 1o, Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo 1o, Inciso I e parágrafo 2o, Inciso I, e II, do Artigo 46 da mesma Lei.

14.2. A classificação dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da nota final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:
NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

14.3. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarado vencedor o licitante que obtiver maior nota final.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estipuladas no artigo 48, da Lei no 8.666/93.

14.5. O critério de desempate nesta licitação será por meio de sorteio, conforme previsto no parágrafo 2o, do artigo 45, da Lei no 8.666/93.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

15.2. O Adjudicatário será convocado pela Associação Mineira de Municípios -AMM, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.

15.3. Este prazo, a requerimento do Adjudicatário e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.4. O Adjudicatário, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei no 8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação e da autoridade superior cabe recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

16.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei no 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação da AMM:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) representação.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato e esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XVII- DO CONTRATO

17.1. O Contrato obedecerá às cláusulas previstas no **ANEXO 6** deste instrumento convocatório.

17.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
a) o Edital de Licitação e seus anexos;
c) a Proposta vencedora desta licitação.

17.3. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei no 8.666/93, desde que previamente notificado o licitante vencedor.

17.4. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta do Contratado, a exemplo de despesas com deslocamento, alimentação, obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus eventuais empregados, dentre outras.

17.5. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e o Contratado serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

17.6. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2017 e deverá, impreterivelmente, seguir os prazos do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

17.7. É de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios – AMM.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. São obrigações do Contratado:
18.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
18.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
18.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
18.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
18.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
18.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
18.1.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM, observados os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de profissional autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

19.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

XX - DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, cujo nome constará expressamente no Contrato decorrente deste certame.

20.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

21.1. Os serviços objeto desta contratação, quando concluídos, serão recebidos pela Associação Mineira de Municípios - AMM, ficando o Contratado responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário ao serviço, observando-se os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

21.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do artigo 73 da Lei Federal No 8.666/93, em conformidade com a Cláusula anterior.

XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, decorrente deste procedimento licitatório nas razões arroladas nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

22.2. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará proporcionalmente ao Contratado pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXIII - DAS PENALIDADES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento se sujeitará, conforme o caso, às seguintes sanções e penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, desde que garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
23.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
23.1.2- advertência;
23.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

23.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
23.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

23.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXIV - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto, conforme prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

24.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seu gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1 da Minuta do Contrato, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3o do art. 43 da Lei no 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação Mineira de Municípios - AMM, o licitante que não o fizer até o 2o (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, conforme o parágrafo 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

25.4. Não caberá ao licitante qualquer indenização, caso não seja declarado vencedor do certame licitatório.

25.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordens de serviço específicas, tendo o Contratado obrigação de manter a Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

25.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar por ele rubricados ou por seu procurador, não sendo admitidas informações verbais.

25.7. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

25.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

25.9- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitação.

25.10- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Mineira de Municípios tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.11- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

25.12- A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da pessoa física se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

25.13- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por vício de legalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

25.14- Os licitantes respondem pela fidelidade, veracidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

25.15- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

XXVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame licitatório, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

ALINE CRISTIANE AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios
AMM

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da Associação Mineira de Municípios
AMM

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF.: CONVITE n.º 006/2016

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todas as condições do Edital de Licitação em epígrafe, destinado à "**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social"** declarando, também, a submissão às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem as atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Declaro, ainda:
a) ter havido o prévio exame do Edital, inteirando-me de todos os seus dispositivos, das quais se expressa inteira anuência;
b) que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como ter havido o recebimento de todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste certame;
c) que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
d) declara-se ainda responsabilizar pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador

Endereço
CPF

ANEXO 2

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 006/2016

Prezados Senhores:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta para a "**Contratação de Conteudista especializado para escrever o conteúdo de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social",** objeto da Licitação na modalidade **CONVITE n.º 006/2016**, **tipo melhor técnica e preço, com a proposta no valor de R$ _____,_____ (_____).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta licitação.

O prazo de prestação dos serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e finda-se em 31/03/2017, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	**Especificação**	**Duração**	**Período**
		Início/Término	**Estimativa de datas/2017**
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	65 dias após a assinatura do contrato	17/01/2017 – Início 15/03/2017 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	8 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	16/03/2017 – Início 23/03/2017 - Fim
3º	Oficina de validação do conteúdo de Vigilância Sócioassistencial	9 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	24/03/2017
4ª	Ajustes finais por parte do contratado	6 dias após a fase de ajustes	25/03/2017- inicio 30/03/2017- fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	7 dias após a oficina de validação do conteúdo	31/03/2017

Atenciosamente,

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador
CPF

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Local e data.
À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 006/2016

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe que:

a) não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins de direito, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 201_.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 006/2016

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI disponibilidade para comparecer em reuniões de trabalho da Associação mineira de municípios – amm, desde que seja previamente convocado para tal**.**

Portanto, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Cidade), ____ de _____ de 201_.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO 5

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Constitui objeto deste edital a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de Conteudista especializado para produzir conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Vigilância Socioassistencial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais, em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais.

II - FINALIDADE:

Desenvolver e elaborar, sob supervisão e orientação da Equipe técnica da Associação Mineira de Município o conteúdo para caderno técnico de orientações relacionado à Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social.

III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Elaborar caderno de orientações sobre temática relacionada à Vigilância Socioassistencial, em conformidade com o disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social e com as orientações da SEDESE/AMM;

Levantamento e análise bibliográfica e as publicações mais recentes referentes ao trabalho proposto;

Participar de reuniões de trabalho (à distância e/ou presenciais) convocadas pela SEDESE e/ou AMM sobre o desenvolvimento do conteúdo.

O profissional a ser contratado deverá desenvolver um caderno de orientações sobre temática relacionada à Vigilância Socioassistencial, em conformidade com o disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social. A Norma Operacional Básica do SUAS de 2012 estabelece os parâmetros para a constituição da Vigilância Socioassistencial. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente.
Nesse sentido, o caderno deverá contribuir para desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e a qualificação no desempenho da função de Vigilância Socioassistencial. A elaboração do conteúdo deverá possibilitar que os trabalhadores articulem conteúdos teóricos com a prática vivenciada na gestão e nas ofertas socioassistenciais e deverá instrumentalizá-los para que possam identificar e caracterizar o território em que atuam, assim como realizar uma leitura crítica e análise interpretativa dessa realidade social.
Ademais, pretende-se que o conteúdo a ser elaborado aborde métodos qualitativos de diagnóstico, com o objetivo de incentivar o envolvimento dos usuários e atores da rede de proteção social no processo de construção de diagnósticos socioterritoriais realizados pelas equipes de assistência social. O diagnóstico socioterritorial possibilita aos responsáveis e operadores da política de assistência social apreenderem as particularidades do território sob o qual estão inseridos e detectarem as características e dimensões das situações de vulnerabilidade e risco social e também as potencialidades nele existentes.
O conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM. Deverá o material conter de 80 a 130 páginas.
.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
CONVITE nº 006/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE
1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, o **SR. ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA**, portador do RG nº MG-978.096 SSP/MG e CPF nº 424.397.526-49.

1.2- DO (A) CONTRATADO (A)
1.2.1- _____, profissional autônomo (pessoa física), com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito (a) no CPF n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual para a consecução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do processo licitatório nº 007/2016, convite nº 006/2016, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM, elaborar **o conteúdo do Caderno de Vigilância Socioassistencial na área de Assistência Social**, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

Produto – produzir o conteúdo para um caderno de orientações estadual relacionado à Vigilância Socioassistencial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Minas Gerais em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais.

O material proposto deverá apresentar aspectos conceituais e metodológicos de vigilância socioassistencial;
articulação entre a vigilância socioassistencial, a proteção social básica e a proteção social especial;
métodos qualitativos e participativos de construção de diagnóstico socioterritorial;
O conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão, ser articulado com a realidade do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM. Deverá conter de 80 a 130 páginas.

Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade do licitante para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho.
Parágrafo Segundo - O documento produzido terá parâmetros fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (SEDESE) com parte integrante do presente edital, bem como, a política existente de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato tem por fundamento a Licitação publicada em 16/12/2016, na modalidade **Convite no 006/2016,** tipo **Técnica e Preço,** cujo Edital e Anexos e a proposta da licitante considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor bruto deste contrato é de R$ 7.000,00(sete mil Reais), sendo que as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, em decorrência do Convênio de Saída nº 1461000918/2015, firmado entre a Associação Mineira de Municípios – AMM com o Estado de Minas Gerais, representado pela SEDESE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do Contratado:
5.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
5.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
5.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
5.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
5.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
5.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
5.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM, observados os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula 13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de Profissional Autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.
6.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, a saber, a Sra. Mayra Camilo (mayra.camilo@amm-mg.org.br / (31) 2125-2432).
7.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto.
8.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de sua gestora de contratos especificada na Cláusula 7.1, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
8.3. A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no *Diário Municipal on line* (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos 853 Municípios mineiros e da própria AMM, regulado pela Resolução AMM Nº 029/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Associação Mineira de Municípios - AMM, por meio de seus gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, à Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula I - DO OBJETO**, a saber, dia 31 de março de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	**Especificação**	**Duração**	**Período**
		Início/Término	**Estimativa de datas/2017**
1º	Elaboração do documento seguindo os parâmetros desse edital	65 dias após a assinatura do contrato	17/01/2017 – Início 15/03/2017 - Fim
2º	Leitura do material e devolutiva por parte da Sedese e AMM	8 dias após a entrega do conteúdo prévio elaborado	16/03/2017 – Início 23/03/2017 - Fim
3º	Oficina de validação do conteúdo da Vigilância Socioassistencial	9 dias após a devolutiva pela SEDESE e AMM	24/03/2017
4ª	Ajustes finais por parte do contratado	6 dias após a fase de ajustes	25/03/2017- inicio 30/03/2017- fim
5ª	Entrega da versão final após oficina de validação do conteúdo	7 dias após a oficina de validação do conteúdo	31/03/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.
14.2 - Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará ao Contratado os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
15.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
15.1.2- advertência;
15.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.
15.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
15.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.
15.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
15.4- A entrega do caderno técnico em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.
15.5. Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

16.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o processo de licitação na modalidade Convite nº 006/2016 e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
Contratante

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

ANEXO 7

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DE CONVITE

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CPF:

Recebi, no dia ___ de dezembro de 2016 o Edital do Convite n° 006/2016, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Assinatura do licitante ou de seu procurador

ANEXO 8
RESOLUÇÃO 042/2016

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 038/2016 E MODIFICA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM".

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outras, a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 038/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: A composição da Comissão de Licitação desta Associação Mineira de Municípios terá, doravante, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I – Titulares:
Aline Cristiane Amaral Oliveira: Consultora Jurídica, nomeada como Presidente da aludida Comissão;
Alessandra Alves: Assessora da AMM
Paulette Mendes: Contadora/Compradora;

II – Suplente:

Thiago Ferreira: Advogado e Assistente Jurídico desta Associação;
Juliana Marinho: Advogada e Assessora do Departamento de Saúde desta instituição;
Angélica Ferreti: Economista e Assessora do Departamento de Economia da AMM;
Rubens Costa: Contador e Assessor do Departamento de Convênios desta Associação.
Analice Horta: Contadora e Assessora do Departamento de Contabilidade da AMM.

Art. 2º - As demais disposições normativas insculpidas na Resolução nº 038/2016 permanecem *in albis.*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da AMM

Publicado por:
Alessandra Alves
Código Identificador:D5542194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
RESULTADO CHECAGEM PRE REQUISITO PROCESSO SELETIVO SAUDE

EDITAL DE RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., torna público o **EDITAL DE RESULTADO DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** do Processo Seletivo Edital nº 01/2016, conforme segue.

ACS - PSF Antônio Domingos				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
ALINE ASSIS MONTEIRO REIS	MG14931102	2069	APTO	
ANA LUIZA GARCIA VIANA	MG19846472	2020	APTO	
ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA	MG14852089	29430	APTO	
BRUNO APARECIDO SILVA	MG20409749	29358	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG15774322	29726	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
CRISTINA APARECIDA DE SOUSA BERNARDES	MG16364980	29413	APTO	
DANIELA APARECIDA MODESTO	MG20343481	29656	APTO	
DAYANA VENANCIO NEVES SILVA	MG15958940	2198	APTO	
EDILAINE DE PAULA RODRIGUES	MG11778203	2274	APTO	
ELENICE APARECIDA REIS LEOPOLDINO	MG10412437	29594	APTO	
ELLEN PATRICIA PAULO DE SOUZA	18137967	2506	APTO	
FÁBIO DE FARIA OLIVEIRA	MG19143553	2558	APTO	
GABRIELA BÁRBARA MONTEIRO	20604591	2275	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
GEICY ELLEN DE AGUIAR VEIGA SOUZA	542273445	2668	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
GISELE DA CUNHA COELHO	MG17645318	2413	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
GIULIANA SENA DE LIMA	17047528	29855	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
GLEISIANE DE SOUZA SILVA	MG17535639	2087	APTO	
JOSIANE CRISTINA CASSIANO CARDOSO	15703638	2631	APTO	
JOSIANE MORAIS SILVA	18137372	29520	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
JOVANIA APARECIDA LIMA	18934545	29502	APTO	
JOYCE NEVES AVILA	MG20534036	2494	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
JULIANA DE SOUZA	11573873	29384	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
KARINY FERREIRA GONÇALVES	M18441519	2014	APTO	
LETICIA MONTEIRO BORGES	16251643	2284	APTO	
LIDIANA APARECIDA ROSA	MG13669321	2108	APTO	
LIGIA DE SOUZA	13548745	2551	APTO	
LUANA M IRENO SILVA	MG15085323	29749	APTO	
MARAISA BARBOSA DA SILVA	MG17549472	2063	APTO	
MARIA GABRIELA DE PAULA GONÇALVES	MG20814697	2114	APTO	
MARIELE RENATA DE OLIVEIRA	MG16398812	2330	APTO	
MARILIA RABELO DINIZ	506780612	29629	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
REGINA DA SILVA AGUIAR	20724540X	2143	APTO	
RENATA MORAES MARTINS	14731844	29257	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA	18653157	29852	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
ROSELI DE MORAIS SILVA	MG13553200	2251	APTO	
ROSIANE DOS SANTOS SILVA	MG17529214	29737	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ROSIRENE DIAS DE ASSIS	12532869	29207	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
THAYNÁ ROCHA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMAZONAS	MG19736477	29747	APTO	
VITAR APARECIDA LUCIANO	11766085	29626	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
WELLINGTON SOUZA ARAÚJO	MG18737002	29175	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
WILLIAM ERIVELTON DOS REIS	377961103	2137	APTO	

ACS - PSF Dona Marinha Pinto Neves				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
ANDRE LUIZ DAMASCENO	MG17163318	2064	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
BETÂNIA ESTER DE LARA SILVA	MG15765198	29667	APTO	
BRUNA MARIANE LUCAS MARCIANO REIS	MG17088771	29382	APTO	
CARINA NOGUEIRA SIMOES	MG20645710	2623	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
CAROLINE ALVES XAVIER	MG19582466	29285	APTO	
CRISTIELE RODRIGUES DE JESUS	MG20569977	29190	APTO	
DANIELA CONCEIÇÃO BERNARDES	20016754	2617	APTO	
ELIANE NERY SILVA	M9241201	2282	APTO	
ÉLLEN DA CRUZ FORZAN FAGUNDES	MG19375331	29256	APTO	
GISELI NAVES LEITE	MG15488790	2672	APTO	
HELDER CARVALHO LEITE	MG20074504	2211	APTO	
JESSICA TAMIRIS DE PAULO	16398801	29275	APTO	
JOÃO FRANCISCO XAVIER NETO	MG20835361	2485	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
JULIANA APARECIDA DE SOUSA	16078148	2525	APTO	
LETICIA MOREIRA GOULARTE	20891574	29375	APTO	
LILIANE GRACIELE DA SILVA	16391780	2349	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
LUCIMAR DA SILVA	MG10411944	2007	APTO	

MAÍSA DE FÁTIMA ISÁ	MG19745798	2671	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	MG20659399	2454	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
NAIARA PATRICIA OLIVEIRA FELICIANO	MG13356271	2380	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
PALLOMA CHAGAS MOREIRA DIAS	MG19635091	29423	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
PALOMA CURSINO DOS SANTOS MORAIS	18809240	2418	APTO	
PÂMELA QUEIROZ MENEZES	MG18936937	29622	APTO	
PATRICIA RODRIGUES FIGUEIREDO	MG2033717	2005	APTO	
SAMANTA CHAGAS MOREIRA	MG17000461	2207	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
TAYNA LOPES DE SOUSA	19759446	2599	APTO	

ACS - PSF Doutor Lucas

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIELE TOBIAS	MG14673597	2039	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
AMANDA ELIZA DE LIMA	19181676	29835	APTO	
ANA PAULA DE OLIVEIRA ROMEIRO	MG15946339	2452	APTO	
ANA PAULA NEVES BELFORT	16075981	2224	APTO	
ANDREIA DA SILVA SANTIAGO	373750493	2178	APTO	
ANDREZA APARECIDA SILVA CANDIDO DE PAUA	13751799	2531	APTO	
ARTHUR KLEITON RAMALHO CANUTO	18144263	2304	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
BARBARA TAMIRES GOULARTE	MG16756357	29748	APTO	
CAMILA DA SILVA PESSOA	MG17606825	2287	APTO	
CATIANE FABIOLA DE FARIA	16679976	29866	APTO	
CLARA DE ASSIS COSTA	MG17175525	29690	APTO	
DEISE APARECIDA COSTA	MG12613918	2038	APTO	
DELVANE CLAUDIA DOS REIS MAGANHA	MG9191288	2082	APTO	
EDNALDA PEREIRA DA SILVA	MG16075148	29333	APTO	
ELAINE DOS SANTOS INACIO	MG6995974	2669	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ENIA RANGEL BERTOLINO RIOS	MG13207884	2453	APTO	
FLAVIA ANA DE OLIVEIRA	12867526	2632	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
FRANCELI DOS SANTOS	MG19590471	2676	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
FRANCISCO JOSÉ NEVES	MG15773425	29418	APTO	
ISABELA MARIA SANTOS	MG17287802	29883	APTO	
JACQUELINE APARECIDA ALVES DE SA	MG18118228	29292	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
JOICIELI BENTO DE PAULA ALVES	MG17936905	29368	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
JULIANA APARECIDA DE LIMA	MG18736908	2635	APTO	
LUCIANA MARQUES SILVA ASSIS	MG12505143	2023	APTO	
LUCIANA ROQUE DAMASCENO GONÇALVES	MG9044745	2386	APTO	
LUCIANO GAUDINO DE BRITO	MG3768780	2293	APTO	
LUÍS FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	15769591	29445	APTO	
LUIZ HUMBERTO INÁCIO STOJAN	18359760	2666	APTO	
MAIKON RIMOM PINHEIRO	MG12926155	2495	APTO	
MARIA MADALENA DA SILVA	MG15870429	29639	APTO	
NATALÍCIA REIS DA SILVA RODRIGUES	MG14325277	2220	APTO	
NAYARA SABRINA COSTA	MG16627639	29489	APTO	
NILCÉIA APARECIDA DOS SANTOS	MG14622058	29889	APTO	
NILCÉIA SILVA FERREIRA	MG15960201	2041	APTO	
OTAVIO JOSE DOS REIS SILVA	MG20264460	2622	APTO	
RAÍ GOMES DE CARVALHO	MG18544378	29795	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ROSALVA DE FÁTIMA COSTA VIEIRA	21019487	2351	APTO	
SHEILA ADALGIZA SILVA	10300636	2523	APTO	
STEPHANY POLIANA DE LIMA	20011178	29887	APTO	
THAMARA NEVES CANDIDO	MG19068065	2653	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência

ACS - PSF Maria Amélia L. Naves – Mic.urbanas

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
CAROLINE MACHADO PEREIRA	MG16508695	2076	APTO	
ELENILDA MARIANA RODRIGUES	MG13279084	29280	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ELLEN DA SILVA FIDELINO	MG19971211	2520	APTO	
FRANCELINA CARRASCHI	15764745	16851	APTO	
GENOVEVA MARIA JESUS SILVA	MG9318499	29643	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
GISLENE CRISTINA DA SILVA	17799522	2522	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
IRENE CESAR DE MENEZES	MG6645785	2328	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
JOSIANE RODRIGUES VIEIRA	18139729	29361	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO	MG17528062	2073	APTO	

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 05

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
HELLEN SANTOS FLORIANO DA SILVA	MG16257560	2122	APTO	
JESSICA HELEN MIGUEL	17937994	2415	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
NALIEL REIS CABRAL	18116331	29299	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 06

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANE DE LARA CUNHA	MG16889435	2259	APTO	
JULIO CESAR FERREIRA	15831338	2361	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
KELLI ANGELICA DA COSTA FRANÇA	12788631	29850	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 07

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
DEYSE APARECIDA CORREA	14446156	29298	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
FERNANDA FERREIRA SILVA	MG20035392	2209	APTO	
LUANA MENDES FERREIRA	MG16850476	29241	APTO	

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 08

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	SITUAÇÃO	MOTIVO
FRANCINE GONÇALVES GRACIA	20473776	29894	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência

LORENA SOUZA SANTOS	MG21743328	29369	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência

ACS - PSF Rural – Microárea 01				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
ANABEL MARTINS	274679681	29731	APTO	
CLAUDIA ADEMIRA DA SILVA	MG11383910	2430	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
DIANA ANTONIA DA COSTA CUNHA	MG12240677	2462	APTO	
LIVIA JIZELI SILVA CUNHA	MG13444935	2679	APTO	

ACS - PSF Rural – Microáreas 02 e 03				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
DERICK LUAN LIMA ALMEIDA	MG18208467	2102	APTO	
DIRCEA ROSANGELA DE LIMA ALMEIDA	MG10472586	2105	APTO	
FLAVIA SOUZA NEVES	MG16236927	29605	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
GISLENE RENATA DA SILVA NEVES	MG11591432	2244	APTO	
MARCELA APARECIDA DE ALMEIDA	MG17127163	2515	APTO	

ACS - PSF Rural – Microárea 06				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
ELAINE DA SILVA REIS	MG12790275	2061	APTO	

ACS - PSF Rural – Microárea 07				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
FLÁVIA CRISTINA BORGES	MG19723572	2281	APTO	
JEAN MARQUES FERREIRA	MG19923815	2419	NÃO APTO	Não apresentou a documentação

ACS - PSF Rural – Microárea 08				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
CAMILA ALVES PEREIRA	MG16692315	29242	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
KARINE FERNANDA TEODORO	MG19300458	2422	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	19209097	29592	APTO	
MARIA TERESA FERREIRA	11947756	29364	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
RAFAELA SOUSA FIGUEIREDO	19928209	29315	APTO	
VALDIRENE MARQUES FERREIRA	MG13017798	2423	NÃO APTO	Não apresentou a documentação

ACS - PSF Rural – Microárea 09				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
MARCIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS	MG19110904	2639	NÃO APTO	Não apresentou a documentação

ACS - PSF Rural – Microárea 10				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
ALESSANDRA DAS DORES VIEIRA PINHEIRO	MG12043378	2642	APTO	

ACS - PSF Santa Finóchio				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
ALESSANDRA DOS SANTOS ARAUJO	17780608	2323	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	MG13527785	29736	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ALINE MARIA MENDES BARBOSA	MG17146884	2594	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
AMANDA APARECIDA PEREIRA	18359945	2183	APTO	
ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	MG20162769	29790	APTO	
BARBARA RIGUINI LUCA	MG13019891	2566	APTO	
CAMILA ROSA	MG16987701	29556	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
CARLA MARIA VENANCIO SILVA	MG20247330	2549	APTO	
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	MG16384009	2141	APTO	
DENISE APARECIDA REIS SOUZA CARVALHO	MG12452529	29645	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
ELAINE CRISTINA FERREIRA NEVES	11989464	2255	APTO	
EUNICE DA SILVA PEREIRA	13421063	29290	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	MG9208196	29517	APTO	
FLAVIA RIBEIRO CONDE DA FONSECA	13439927	29873	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
FRANCELE APARECIDA FERREIRA	MG17518405	29696	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
GISELE DOS SANTOS FERREIRA	17364374	29213	APTO	
GISELLI FIGUEIREDO PORTUGAL	M11427711	29235	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
GLEICIELY SABRINA DA SILVA RAMOS	16929810	2260	APTO	
HILDA CRISTINA DA SILVA MACIEL	16267263	29181	APTO	
IZALTINA NARA MONTEIRO	MG12257718	2123	APTO	
JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA	16589473	2465	APTO	
JULIA MARIA ESTEVES SILVA	MG19767559	2572	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
JUNIOR LUIZ MIGLIORINI	13448410	29488	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
LUANA APARECIDA SILVA	550545025	2446	APTO	
MARISA APARECIDA DA SILVA	372851009	2127	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
MAYARA CRISTINA ESTEVES	MG19767562	2567	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
MICHELLE RITA DE SOUZA FERREIRA	19282639	29597	APTO	
MONICA MACHADO MARTINS	M8107436	29203	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
NAIANA DA SILVA	16333380	29514	APTO	
NARA GARCIA LOPES	18143164	2071	APTO	
NATALÍ ALVES DE OLIVEIRA	MG19173068	2390	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
PALOMA LIMA DE ANDRADE	MG17934908	2389	APTO	
REGIANE APARECIDA DE SOUSA	MG10189885	2075	APTO	
RENATA SANCHES	MG11787242	29601	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ROSITANEA OZEIAS VIEIRA	MG11977642	29451	APTO	
SANDRA MENDES AILTON FABIANO	MG13653582	29713	APTO	
TATIANA MARIA DOS SANTOS	13730738	29215	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
VALDETE DE LIMA	M3904339	2442	APTO	
VANESSA BARBOSA GONÇALVES	19173138	2421	APTO	
WASHINGTOM MAIA FERNANDES DE FIGUEIREDO	14645524	29697	NÃO APTO	Não apresentou a documentação

ACS - PSF Saulo Naves				
NOME DO CANDIDATO	**RG**	**INSC**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
AMANDA CRISTINA DA COSTA SOUZA	MG11596756	29487	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
ANAELIZA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	MG19901864	2347	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ANGELICA DE SOUZA	MG9212183	2162	APTO	
BRYAN VICTOR FERREIRA	MG20846611	29452	APTO	
CARLA BRITO DOS SANTOS	MG10631187	2288	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
CAROLINE LUIZA DE SOUZA	MG16927388	2291	APTO	
CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	MG14015588	2187	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
ELAINE ALICE DA SILVA	MG14648704	29441	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
ELHEN JESSICA FIGUEIREDO	19648101	2312	APTO	
ELISIANE FERNANDA DE SOUZA	MG16383947	29700	APTO	
FERNANDA LEITE MOREIRA	MG18783203	2197	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
FERNANDA MONTEIRO BORGES	17056454	2283	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
GEIZIANE DE FATIMA FRANÇA	14180900	2537	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
GRAZIELY BERNARDES	MG15973040	2519	APTO	
HELEM FERNANDA COSTA DIONSIO	17489352	2378	APTO	
ISAQUE DA SILVA CARVALHO	MG19147541	2308	APTO	
JANETE DE OLIVEIRA SILVA	MG12323495	2336	APTO	
JUSSARA SIQUEIRA GARCIA	MG14631039	2213	APTO	
KAMYLA FERNANDA ANASTÁCIO DOS SANTOS	MG15577867	2025	APTO	
LAURA FIGUEIREDO DE SOUSA	19436848	2621	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MG11715296	2326	APTO	
LUCINÉIA SANTOS CAITANO BALBINO	552813291	2518	APTO	
LUIS EDUARDO HERCULANO	MG20997939	29691	APTO	
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA SILVA	MG17332746	29281	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	17464957	2371	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
LUIZA SOUZA CUNHA	20372047	2051	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
MARCELY VILAS BOAS GUIMARÃES	15943765	2050	APTO	
MARCOS ANTONIO COSTA	12938999	29515	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
MARIANA INÊS BATISTON ALMEIDA	MG16696767	29831	APTO	
MAYNARA BIANCA FIGUEIREDO PEREIRA	MG17401897	29429	APTO	
MILLER LUIZ DE SOUZA	MG15283148	2129	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
NAYARA NUNES DE OLIVEIRA	MG17529709	29619	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
PATRICIA CORDEIRO MARQUES	MG9212014	2420	NÃO APTO	Não reside na área de abrangência
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	MG18359886	2036	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ROMÁRYO MEINBERG DE SOUSA	MG16044417	2541	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
ROSANA APARECIDA DA SILVA	18372315	29479	APTO	
SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	M9315174	29780	APTO	
SIRLENE DE PAULA BARBOSA	MG13930632	2444	APTO	
SULAMITA EDIVANIA DA SILVA	MG20223149	2431	NÃO APTO	Não apresentou a documentação
TAYARA PEREIRA ARAUJO	17215833	2478	APTO	

Para recorrer do resultado da checagem de pré-requisitos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Boa Esperança – Processo Seletivo nº 01/2016 e seguir as instruções ali contidas. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo. Para mais informações referentes à interposição de recurso, o candidato poderá consultar o Capítulo 12 do edital de abertura do certame.

Boa Esperança, 16 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal de Boa Esperança /MG

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0E0EA6EC

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SAUDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Edital nº 01/2016, conforme segue.

ACS - PSF Antônio Domingos					DESEMPATE				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	THAYNÁ ROCHA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMAZONAS	MG19736477	29747	70,00		33,33	36,67	07/11/1995	
2	FÁBIO DE FARIA OLIVEIRA	MG19143553	2558	70,00		30,00	40,00	26/04/1996	
3	LIGIA DE SOUZA	13548745	2551	70,00		26,67	43,33	02/12/1981	
4	LETICIA MONTEIRO BORGES	16251643	2284	70,00		23,33	46,67	27/02/1988	
5	ALINE ASSIS MONTEIRO REIS	MG14931102	2069	66,67		33,33	33,33	09/07/1985	
6	WILLIAM ERIVELTON DOS REIS	377961103	2137	66,67		30,00	36,67	26/06/1980	
7	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA	MG14852089	29430	66,67		26,67	40,00	19/10/1980	
8	MARIELE RENATA DE OLIVEIRA	MG16398812	2330	66,67		10,00	56,67	29/01/1987	
9	CRISTINA APARECIDA DE SOUSA BERNARDES	MG16364980	29413	63,33		30,00	33,33	14/09/1982	
10	ANA LUIZA GARCIA VIANA	MG19846472	2020	63,33		26,67	36,67	18/08/1997	
11	ELENICE APARECIDA REIS LEOPOLDINO	MG10412437	29594	63,33		16,67	46,67	27/10/1977	
12	MARIA GABRIELA DE PAULA GONÇALVES	MG20814697	2114	60,00		30,00	30,00	12/11/1997	
13	JOVANIA APARECIDA LIMA	18934545	29502	60,00		26,67	33,33	21/04/1973	
14	REGINA DA SILVA AGUIAR	20724540X	2143	60,00		26,67	33,33	03/05/1974	
15	LIDIANA APARECIDA ROSA	MG13669321	2108	60,00		23,33	36,67	08/11/1982	
16	JOSIANE CRISTINA CASSIANO CARDOSO	15703638	2631	60,00		20,00	40,00	09/06/1986	

17	EDILAINE DE PAULA RODRIGUES	MG11778203	2274	56,67		30,00	26,67	12/03/1981	
18	GLEISIANE DE SOUZA SILVA	MG17535639	2087	53,33		26,67	26,67	26/10/1990	
19	ELLEN PATRICIA PAULO DE SOUZA	18137967	2506	53,33		20,00	33,33	09/09/1992	
20	KARINY FERREIRA GONÇALVES	M18441519	2014	53,33		16,67	36,67	09/02/1995	
21	DANIELA APARECIDA MODESTO	MG20343481	29656	53,33		16,67	36,67	27/07/1998	
22	MARAISA BARBOSA DA SILVA	MG17549472	2063	50,00		26,67	23,33	25/03/1990	
23	ROSELI DE MORAIS SILVA	MG13553200	2251	50,00		23,33	26,67	28/04/1983	
24	LUANA M IRENO SILVA	MG15085323	29749	50,00		23,33	26,67	25/05/1986	S
25	DAYANA VENANCIO NEVES SILVA	MG15958940	2198	50,00		20,00	30,00	03/03/1988	

ACS - PSF Dona Marinha Pinto Neves					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	HELDER CARVALHO LEITE	MG20074504	2211	86,67		30,00	56,67	31/12/1996	
2	BETÂNIA ESTER DE LARA SILVA	MG15765198	29667	83,33		33,33	50,00	27/05/1988	
3	PATRICIA RODRIGUES FIGUEIREDO	MG2033717	2005	73,33		26,67	46,67	26/05/1997	
4	CRISTIELE RODRIGUES DE JESUS	MG20569977	29190	63,33		23,33	40,00	31/08/1997	
5	JESSICA TAMIRIS DE PAULO	16398801	29275	60,00		30,00	30,00	20/06/1988	
6	JULIANA APARECIDA DE SOUSA	16078148	2525	60,00		26,67	33,33	16/08/1983	
7	ÉLLEN DA CRUZ FORZAN FAGUNDES	MG19375331	29256	60,00		26,67	33,33	15/09/1993	
8	BRUNA MARIANE LUCAS MARCIANO REIS	MG17088771	29382	60,00		23,33	36,67	19/04/1990	
9	GISELI NAVES LEITE	MG15488790	2672	60,00		23,33	36,67	17/04/1994	
10	TAYNA LOPES DE SOUSA	19759446	2599	60,00		23,33	36,67	07/11/1997	
11	LETICIA MOREIRA GOULARTE	20891574	29375	60,00		23,33	36,67	23/03/1998	
12	LUCIMAR DA SILVA	MG10411944	2007	60,00		20,00	40,00	01/03/1976	
13	PALOMA CURSINO DOS SANTOS MORAIS	18809240	2418	53,33		30,00	23,33	28/03/1989	
14	DANIELA CONCEIÇÃO BERNARDES	20016754	2617	53,33		16,67	36,67	28/06/1995	
15	ELIANE NERY SILVA	M9241201	2282	50,00		23,33	26,67	15/09/1963	
16	PÂMELA QUEIROZ MENEZES	MG18936937	29622	50,00		23,33	26,67	21/03/1995	
17	CAROLINE ALVES XAVIER	MG19582466	29285	50,00		23,33	26,67	12/04/1995	

ACS - PSF Doutor Lucas					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	EDNALDA PEREIRA DA SILVA	MG16075148	29333	80,00		33,33	46,67	28/09/1984	
2	ROSALVA DE FÁTIMA COSTA VIEIRA	21019487	2351	76,67		26,67	50,00	10/08/1971	
3	LUÍS FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	15769591	29445	76,67		26,67	50,00	04/04/1997	
4	ENIA RANGEL BERTOLINO RIOS	MG13207884	2453	73,33		26,67	46,67	21/07/1981	
5	SHEILA ADALGIZA SILVA	10300636	2523	73,33		23,33	50,00	11/07/1983	
6	DEISE APARECIDA COSTA	MG12613918	2038	66,67		26,67	40,00	31/03/1982	
7	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROMEIRO	MG15946339	2452	66,67		26,67	40,00	21/07/1987	
8	MAIKON RIMOM PINHEIRO	MG12926155	2495	63,33		26,67	36,67	29/12/1983	
9	AMANDA ELIZA DE LIMA	19181676	29835	63,33		26,67	36,67	21/12/1994	
10	JULIANA APARECIDA DE LIMA	MG18736908	2635	60,00		26,67	33,33	06/09/1984	
11	NILCÉIA SILVA FERREIRA	MG15960201	2041	60,00		23,33	36,67	24/10/1988	
12	ANA PAULA NEVES BELFORT	16075981	2224	60,00		23,33	36,67	01/09/1989	
13	OTAVIO JOSE DOS REIS SILVA	MG20264460	2622	60,00		23,33	36,67	17/12/1998	
14	ANDREIA DA SILVA SANTIAGO	373750493	2178	60,00		20,00	40,00	15/02/1983	
15	LUIZ HUMBERTO INÁCIO STOJAN	18359760	2666	60,00		20,00	40,00	19/07/1993	
16	MARIA MADALENA DA SILVA	MG15870429	29639	56,67		30,00	26,67	20/06/1986	
17	NILCÉIA APARECIDA DOS SANTOS	MG14622058	29889	56,67		26,67	30,00	31/07/1985	
18	NATALÍCIA REIS DA SILVA RODRIGUES	MG14325277	2220	56,67		26,67	30,00	24/12/1985	
19	NAYARA SABRINA COSTA	MG16627639	29489	56,67		26,67	30,00	15/12/1994	
20	LUCIANA ROQUE DAMASCENO GONÇALVES	MG9044745	2386	56,67		23,33	33,33	08/10/1973	
21	DELVANE CLAUDIA DOS REIS MAGANHA	MG9191288	2082	56,67		20,00	36,67	06/05/1978	
22	ISABELA MARIA SANTOS	MG17287802	29883	56,67		20,00	36,67	31/03/1995	
23	CLARA DE ASSIS COSTA	MG17175525	29690	56,67		13,33	43,33	04/10/1989	
24	STEPHANY POLIANA DE LIMA	20011178	29887	53,33		26,67	26,67	06/12/1996	
25	LUCIANA MARQUES SILVA ASSIS	MG12505143	2023	53,33		23,33	30,00	15/10/1975	
26	ANDREZA APARECIDA SILVA CANDIDO DE PAUA	13751799	2531	53,33		23,33	30,00	30/07/1984	
27	BARBARA TAMIRES GOULARTE	MG16756357	29748	53,33		20,00	33,33	17/06/1987	
28	FRANCISCO JOSÉ NEVES	MG15773425	29418	53,33		20,00	33,33	21/12/1988	
29	CAMILA DA SILVA PESSOA	MG17606825	2287	50,00		26,67	23,33	31/05/1990	
30	LUCIANO GAUDINO DE BRITO	MG3768780	2293	50,00		23,33	26,67	15/11/1969	
31	CATIANE FABIOLA DE FARIA	16679976	29866	50,00		23,33	26,67	26/11/1989	

ACS - PSF Maria Amélia L. Naves – Mic.urbanas					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	CAROLINE MACHADO PEREIRA	MG16508695	2076	70,00		30,00	40,00	22/11/1991	
2	ELLEN DA SILVA FIDELINO	MG19971211	2520	66,67		33,33	33,33	15/03/1993	
3	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO	MG17528062	2073	63,33		30,00	33,33	02/02/1991	
4	FRANCELINA CARRASCHI	15764745	16851	56,67		26,67	30,00	08/03/1989	

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 05					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	HELLEN SANTOS FLORIANO DA SILVA	MG16257560	2122	53,33		26,67	26,67	11/08/1990	

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 06					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	ADRIANE DE LARA CUNHA	MG16889435	2259	53,33		23,33	30,00	03/10/1989	

ACS - PSF Maria Amélia – Microárea 07					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	FERNANDA FERREIRA SILVA	MG20035392	2209	60,00		23,33	36,67	06/08/1996	
2	LUANA MENDES FERREIRA	MG16850476	29241	60,00		16,67	43,33	27/10/1996	

ACS - PSF Rural – Microárea 01					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**

1	ANABEL MARTINS	274679681	29731	60,00		26,67	33,33	17/04/1984	
2	LIVIA JIZELI SILVA CUNHA	MG13444935	2679	56,67		23,33	33,33	22/03/1983	
3	DIANA ANTONIA DA COSTA CUNHA	MG12240677	2462	56,67		23,33	33,33	03/10/1986	

ACS - PSF Rural – Microáreas 02 e 03					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	DIRCEA ROSANGELA DE LIMA ALMEIDA	MG10472586	2105	60,00		30,00	30,00	18/08/1977	
2	MARCELA APARECIDA DE ALMEIDA	MG17127163	2515	60,00		20,00	40,00	02/05/1991	
3	GISLENE RENATA DA SILVA NEVES	MG11591432	2244	53,33		23,33	30,00	25/12/1977	
4	DERICK LUAN LIMA ALMEIDA	MG18208467	2102	50,00		13,33	36,67	10/12/1997	

ACS - PSF Rural – Microárea 06					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	ELAINE DA SILVA REIS	MG12790275	2061	63,33		20,00	43,33	09/07/1987	

ACS - PSF Rural – Microárea 07					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	FLÁVIA CRISTINA BORGES	MG19723572	2281	66,67		30,00	36,67	11/05/1995	

ACS - PSF Rural – Microárea 08					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	RAFAELA SOUSA FIGUEIREDO	19928209	29315	76,67		26,67	50,00	21/07/1998	
2	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	19209097	29592	63,33		30,00	33,33	28/05/1964	

ACS - PSF Rural – Microárea 10					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	ALESSANDRA DAS DORES VIEIRA PINHEIRO	MG12043378	2642	70,00		30,00	40,00	06/10/1978	

ACS - PSF Santa Finóchio					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	VANESSA BARBOSA GONÇALVES	19173138	2421	70,00		30,00	40,00	14/11/1994	
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	MG20162769	29790	70,00		23,33	46,67	10/06/1997	
3	BARBARA RIGUINI LUCA	MG13019891	2566	66,67		33,33	33,33	22/01/1984	
4	GLEICIELY SABRINA DA SILVA RAMOS	16929810	2260	66,67		30,00	36,67	30/12/1998	
5	ROSITANEA OZEIAS VIEIRA	MG11977642	29451	66,67		26,67	40,00	27/01/1977	
6	CARLA MARIA VENANCIO SILVA	MG20247330	2549	66,67		23,33	43,33	22/06/1998	
7	PALOMA LIMA DE ANDRADE	MG17934908	2389	63,33		30,00	33,33	26/07/1993	
8	HILDA CRISTINA DA SILVA MACIEL	16267263	29181	60,00		26,67	33,33	14/04/1988	
9	VALDETE DE LIMA	M3904339	2442	60,00		23,33	36,67	27/03/1961	
10	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	MG9208196	29517	60,00		23,33	36,67	26/11/1975	
11	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	MG16384009	2141	56,67		33,33	23,33	27/10/1987	
12	SANDRA MENDES AILTON FABIANO	MG13653582	29713	56,67		26,67	30,00	20/07/1982	
13	GISELE DOS SANTOS FERREIRA	17364374	29213	56,67		26,67	30,00	29/08/1985	
14	NAIANA DA SILVA	16333380	29514	56,67		26,67	30,00	08/09/1988	
15	JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA	16589473	2465	56,67		20,00	36,67	05/03/1991	
16	NARA GARCIA LOPES	18143164	2071	53,33		20,00	33,33	28/10/1993	
17	ELAINE CRISTINA FERREIRA NEVES	11989464	2255	53,33		16,67	36,67	24/04/1981	
18	IZALTINA NARA MONTEIRO	MG12257718	2123	50,00		30,00	20,00	01/04/1984	
19	AMANDA APARECIDA PEREIRA	18359945	2183	50,00		30,00	20,00	05/08/1994	
20	MICHELLE RITA DE SOUZA FERREIRA	19282639	29597	50,00		23,33	26,67	09/08/1995	
21	REGIANE APARECIDA DE SOUSA	MG10189885	2075	50,00		20,00	30,00	16/02/1977	
22	LUANA APARECIDA SILVA	550545025	2446	50,00		20,00	30,00	20/12/1983	

ACS - PSF Saulo Naves					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	CAROLINE LUIZA DE SOUZA	MG16927388	2291	76,67		33,33	43,33	25/04/1995	
2	ISAQUE DA SILVA CARVALHO	MG19147541	2308	76,67		30,00	46,67	21/12/1993	
3	TAYARA PEREIRA ARAUJO	17215833	2478	73,33		30,00	43,33	16/05/1992	
4	ELHEN JESSICA FIGUEIREDO	19648101	2312	73,33		26,67	46,67	23/07/1995	
5	SIRLENE DE PAULA BARBOSA	MG13930632	2444	70,00		33,33	36,67	28/06/1986	
6	HELEM FERNANDA COSTA DIONSIO	17489352	2378	70,00		26,67	43,33	18/03/1992	
7	BRYAN VICTOR FERREIRA	MG20846611	29452	70,00		26,67	43,33	12/06/1997	
8	ELISIANE FERNANDA DE SOUZA	MG16383947	29700	66,67		30,00	36,67	13/09/1988	
9	JUSSARA SIQUEIRA GARCIA	MG14631039	2213	66,67		26,67	40,00	06/02/1988	
10	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	MG11715296	2326	63,33		33,33	30,00	04/01/1982	
11	ANGELICA DE SOUZA	MG9212183	2162	56,67		33,33	23,33	11/07/1977	
12	MARIANA INÊS BATISTON ALMEIDA	MG16696767	29831	56,67		26,67	30,00	28/05/1987	
13	LUIS EDUARDO HERCULANO	MG20997939	29691	56,67		26,67	30,00	11/12/1997	
14	MARCELY VILAS BOAS GUIMARÃES	15943765	2050	56,67		23,33	33,33	25/01/1990	
15	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	M9315174	29780	53,33		30,00	23,33	10/03/1975	
16	MAYNARA BIANCA FIGUEIREDO PEREIRA	MG17401897	29429	53,33		30,00	23,33	23/02/1996	
17	JANETE DE OLIVEIRA SILVA	MG12323495	2336	53,33		26,67	26,67	26/09/1984	
18	LUCINÉIA SANTOS CAITANO BALBINO	552813291	2518	53,33		26,67	26,67	24/05/1990	
19	GRAZIELY BERNARDES	MG15973040	2519	53,33		20,00	33,33	13/06/1987	
20	ROSANA APARECIDA DA SILVA	18372315	29479	50,00		26,67	23,33	15/11/1982	
21	KAMYLA FERNANDA ANASTÁCIO DOS SANTOS	MG15577867	2025	50,00		20,00	30,00	17/05/1996	

Técnico em Enfermagem (fem.)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	NEIDE DE FÁTIMA PEDROSO SIMÃO	13406242	29828	73,33		20,00	53,33	22/12/1983	
2	CLAUCIENE APARECIDA LIMA	15605837	29699	60,00		23,33	36,67	18/07/1989	
3	GISLAINE CRISTIANE SILVA	MG13443995	2203	60,00		13,33	46,67	25/01/1983	
4	JANETE SILVA	12901115	2600	56,67		23,33	33,33	16/04/1982	
5	SELMA ELIANA DA SILVA	14287090	2121	56,67		20,00	36,67	18/05/1980	
6	ALINE RODRIGUES DAMASCENO	MG19314216	2405	56,67		20,00	36,67	08/10/1993	

7	VANILZA MIRANDA	14499665	2192	53,33		23,33	30,00	13/04/1977	
8	PATRICIA ELISTE SILVA	MG14930423	29861	53,33		16,67	36,67	13/08/1982	
9	BARBARA SHAYENE MESDQUITA MOREIRA FLAMINI	MG19992989	29271	50,00		20,00	30,00	22/05/1996	
10	LUCIMAR ALVES FORZAN	M6708859	29245	50,00		10,00	40,00	25/05/1972	

Técnico em Enfermagem (masc.)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	MATHEUS LOPES CHAVES	MG19494732	2667	66,67		23,33	43,33	04/07/1995	
2	DENILSON DIAS FERREIRA	MG15326436	29209	63,33		23,33	40,00	31/03/1986	
3	DOUGLAS MATEUS DA SILVA	MG13742857	29438	63,33		16,67	46,67	28/03/1987	
4	GLAYDSON GONÇALVES MELO	MG8892742	29330	60,00		23,33	36,67	24/06/1978	
5	EVANDRO GABRIEL VÍTOR DA SILVA	MG11385063	29500	56,67		20,00	36,67	22/11/1980	

Assistente Social (NASF)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	LUIS RONALDO DOS SANTOS	13416388	29668	70,00		27,50	42,50	06/03/1984	
2	MARIANA BRAGA DIXINI	12744136	2313	67,50		27,50	40,00	01/04/1985	
3	GISELE APARECIDA COSTA	2006002048787	29232	55,00		25,00	30,00	24/01/1981	
4	THIAGO OLIVEIRA TAVARES	50267247X	29897	55,00		22,50	32,50	10/07/1984	
5	JHENNIFER LUIZA COSTA DO CARMO	17450001	29303	52,50		30,00	22,50	11/07/1993	
6	FILOMENA APARECIDA MARTINS	17824697	29771	50,00		22,50	27,50	14/04/1992	

Assistente Social (CAPS)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	JHENNIFER LUIZA COSTA DO CARMO	17450001	29301	70,00		32,50	37,50	11/07/1993	
2	RAFAELL RIBEIRO TRINDADE MELO	MG14420874	29455	67,50		27,50	40,00	30/01/1987	
3	EDIVANIA APARECIDA PEREIRA	14483799	29672	55,00		30,00	25,00	07/11/1990	
4	GISLAINE CRISTINA SIMPLICIO	MG15719182	29494	55,00		25,00	30,00	13/01/1989	
5	MONALISA DE CASSIA SILVA MOREIRA	MG18672805	2170	52,50		20,00	32,50	10/03/1993	

Educador Físico (NASF)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	GABRIEL VITOR GRIGORINI	MG15523914	29870	60,00		30,00	30,00	09/09/1988	
2	ALINE ANDRADE DOS SANTOS	16621924	29191	57,50		22,50	35,00	24/10/1994	
3	MONICA ROSANA DE ANDRADE	16950201	2533	50,00		15,00	35,00	09/03/1990	

Enfermeiro (CAPS)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	ELIAS DE PAULA FERREIRA	MG15383544	29823	62,50		27,50	35,00	17/04/1988	
2	VIVIANE GRACIELE DA SILVA	16820118	2109	62,50		22,50	40,00	13/06/1986	
3	ANGELA CANDIDA MARTINS	M9312304	29682	60,00		27,50	32,50	20/04/1972	
4	ZULEIKA BARBOSA DAMASCENO	MG14653476	29433	60,00		27,50	32,50	21/09/1985	
5	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	M5369740	29328	55,00		22,50	32,50	12/07/1968	
6	DANIELA CRISTINA ALMEIDA	14546780	2026	55,00		20,00	35,00	27/08/1985	
7	MARISTELA BRAGA DE SOUZA	1652518	29777	52,50		25,00	27,50	07/06/1958	
8	REINALDO DE SOUZA	13134055	2271	52,50		25,00	27,50	23/04/1982	
9	ROSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	MG13305403	2340	50,00		30,00	20,00	05/01/1984	
10	KARINE CRISTINA SIQUEIRA CUNHA	MG15758145	2080	50,00		25,00	25,00	19/01/1989	

Farmacêutico (NASF)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	ANA KAROLINY ACERBI SOARES	17261910	29801	65,00		30,00	35,00	26/04/1991	
2	DANIELA DA SILVA URBANO	MG13537463	29370	65,00		25,00	40,00	10/01/1986	
3	ANDRE LUIZ MONTEIRO PELOSO	MG13452853	2524	62,50		27,50	35,00	13/04/1983	
4	MÔNICA SCHEIBEL	MG16683094	29646	62,50		25,00	37,50	10/08/1993	
5	DEBORA PINTO OLIVEIRA	MG14810230	2498	60,00		27,50	32,50	15/07/1988	
6	CYNTIA MARCELA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	MG16751582	29807	60,00		27,50	32,50	08/04/1991	
7	JANAINA APARECIDA COSTA	264933539	29223	57,50		27,50	30,00	04/02/1982	
8	PRISCILA MAIRA CORREA	MG11510857	2616	57,50		20,00	37,50	15/10/1981	
9	JULIANA VILELA OLIVEIRA SCHIAVONI	13653572	29751	52,50		27,50	25,00	24/08/1985	
10	ELLEN CÁSSIA FERREIRA	14862268	29446	52,50		20,00	32,50	30/04/1991	
11	JULIANA LEMES DE MIRANDA	12535211	29365	50,00		20,00	30,00	24/06/1983	
12	ANA GABRIELA FULIARO	14088660	2376	50,00		20,00	30,00	15/01/1985	
13	MARIANA RIBEIRO CAMILO	MG18055293	29636	50,00		15,00	35,00	07/10/1993	

Fisioterapeuta (NASF)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	ARETA APARECIDA SOARES SIMÕES	MG17729597	29442	80,00		32,50	47,50	09/03/1993	
2	MÁRCIA CRISTINA DA CRUZ	MG16659839	29466	77,50		27,50	50,00	28/09/1991	
3	MARÍLIA JUNQUEIRA OLIVEIRA	MG13444093	29877	72,50		27,50	45,00	15/11/1984	
4	ANDERSON MARTINS SILVA	MG15162843	2443	62,50		35,00	27,50	13/08/1986	
5	LORRANA MARIA COSTA MANTOVANI	17825792	29511	60,00		35,00	25,00	21/09/1992	
6	DOUGLAS SILVA ANDRADE	10915450sspMG	2221	60,00		30,00	30,00	09/06/1981	
7	KARLA CRISTINA COSTA	MG18522310	29658	60,00		27,50	32,50	23/09/1993	
8	RACHEL ZANOTTI CUNHA	17523753	2569	57,50		27,50	30,00	29/05/1991	
9	AMANDA CRISTHIANE PINTO	11972087	29221	57,50		25,00	32,50	06/12/1982	
10	KARINA VERI SILVA	507917248	2011	57,50		25,00	32,50	05/02/1992	
11	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	MG13658991	29359	55,00		25,00	30,00	05/02/1986	
12	MARCOS VINÍCIUS BATISTA DAMASCENO	401873754	2496	50,00		27,50	22,50	23/05/1994	
13	LAYS MAYARA SANTANA VILELA	16548915	2226	50,00		25,00	25,00	03/07/1990	
14	HIGOR HENRIQUE DUQUE	MG11682520	29704	50,00		17,50	32,50	22/06/1981	

Nutricionista (NASF)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	LAYSA CAMILA BUENO	MG18416530	29719	72,50		30,00	42,50	03/04/1993	

2	MICHEL FILIPE MELO MARQUES E SILVA	15887824	29707	70,00		35,00	35,00	13/11/1988	
3	THAMIRYS NASCIMENTO	18442964	2467	67,50		32,50	35,00	24/04/1994	
4	ESTÉFANY CHRIS TEODORO DE MELO	14326765	29432	67,50		30,00	37,50	03/04/1987	
5	TAMIRIS OLIVEIRA SOUSA FERREIRA	14944716	2044	65,00		35,00	30,00	12/02/1988	
6	THAYNÁ DE OLIVEIRA CARVALHO	385494762	2241	65,00		25,00	40,00	05/05/1995	
7	PATRÍCIA RIBEIRO COUTO	MG17774634	29602	62,50		30,00	32,50	11/08/1991	
8	TATIANA CHAGAS BASTOS	382710496	29484	62,50		25,00	37,50	16/08/1978	
9	THAYS MORAES COSTA	MG15564877	29821	57,50		35,00	22,50	05/09/1991	
10	ALICE APARECIDA SOUZA PEREIRA	522022571	2680	57,50		32,50	25,00	28/04/1983	
11	MARINA SOUZA ALMEIDA	MG17538585	29198	57,50		27,50	30,00	19/10/1992	
12	RAÍSSA DAMIANI FERREIRA	MG18261360	2693	57,50		27,50	30,00	07/06/1994	
13	MARILIA SILVEIRA SANTANA	15238424	29858	55,00		30,00	25,00	12/05/1989	
14	NAIARA PAULA DE OLIVEIRA	MG14857598	2584	55,00		27,50	27,50	24/06/1985	
15	THAMIRIS APARECIDA COSTA ALMEIDA	MG15423966	29752	55,00		27,50	27,50	06/12/1988	
16	TÁSSIA MAÍRA DE SOUZA	17156447	2610	55,00		27,50	27,50	26/03/1990	
17	STEFANI MOREIRA	16290725	2033	55,00		27,50	27,50	07/04/1992	
18	CARLA PESSANHA	MG14648486	2261	55,00		22,50	32,50	08/05/1993	
19	FERNANDA FARIA DE FIGUEIREDO	MG14378724	29222	55,00		20,00	35,00	07/02/1988	
20	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	16790351	2135	52,50		35,00	17,50	03/05/1990	
21	ANA LUIZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	MG12599151	2507	52,50		27,50	25,00	24/02/1981	
22	MAYARA TERÊSA SANTOS DE MORAIS	6215021313	29293	52,50		25,00	27,50	06/06/1989	
23	DEYSE DO VALLE RODRIGUES NEVES	11676795	29508	50,00		20,00	30,00	20/12/1982	

Psicólogo (NASF)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	GIOVANNA COSTA LAMAITA	MG3565600	2532	62,50		25,00	37,50	21/09/1966	
2	RAFAELLY DOMINGUES DE PAIVA	MG17034165	29885	60,00		25,00	35,00	05/09/1991	
3	ÂNGELA MARIA SILVA BAPTISTON	MG10043496	2629	60,00		20,00	40,00	14/12/1974	
4	JULIANA COSTA DE RESENDE	MG12785982	2358	60,00		20,00	40,00	04/10/1986	
5	HEMERSON CRISTIANO SOUZA	MG11654809	29824	57,50		17,50	40,00	30/01/1982	
6	NATAN FORTES OLIVEIRA	MG17465197	29649	52,50		20,00	32,50	30/05/1991	
7	MARIANA ACERBI GARCIA	MG16752101	29307	52,50		17,50	35,00	10/02/1992	
8	SABRINA PEREIRA DE CARVALHO	MG17712540	2100	52,50		17,50	35,00	11/03/1993	

Psicólogo (CAPS)					**DESEMPATE**				
CL	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	TANNER REIS SILVA	MG8932021	29475	70,00		22,50	47,50	26/11/1979	
2	LUANA APARECIDA IZALTINO	14971879	2280	67,50		22,50	45,00	12/10/1987	
3	RAFAELLY DOMINGUES DE PAIVA	MG17034165	29884	60,00		20,00	40,00	05/09/1991	
4	MARIANA FURTADO PEREIRA	14767151	2441	60,00		17,50	42,50	30/07/1988	
5	MARIANA ACERBI GARCIA	MG16752101	29306	57,50		30,00	27,50	10/02/1992	
6	FLÁVIA NEVES DE LARA	15055355	2068	55,00		20,00	35,00	09/03/1992	
7	ALESSANDRA OLIVEIRA	MG16879146	29461	55,00		15,00	40,00	26/12/1988	
8	SABRINA PEREIRA DE CARVALHO	MG17712540	2110	52,50		25,00	27,50	11/03/1993	
9	FRANCIELLE DO CARMO SILVA	MG17841758	2091	52,50		25,00	27,50	04/01/1994	
10	ANA PAULA SILVA	MG19140894	2070	52,50		22,50	30,00	15/02/1996	
11	ESTHER LAMAITA AGUIAR	MG8997435	29391	52,50		20,00	32,50	10/08/1979	
12	ANELISE OLIVEIRA DE SANTI DIAS	MG21365011	29840	52,50		20,00	32,50	18/02/1989	
13	AKEMI DE SOUZA TANIGAKI	MG14113076	29554	52,50		15,00	37,50	19/07/1986	
14	NAYARA LUIZA BARROS	MG17499019	2060	52,50		15,00	37,50	05/06/1991	
15	HEMERSON CRISTIANO SOUZA	MG11654809	29826	50,00		15,00	35,00	30/01/1982	

*LEGENDA: LEGENDA: **CL** = Classificação / **NF** = NOTA FINAL / **I =** Idoso / **POCE** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / **POCB** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / **DATA NASC** = Data de Nascimento / **DF** = Pessoas com Deficiência*

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ACS - PSF Antônio Domingos					**DESEMPATE**				
CL DF	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**INSC**	**NF**	**I**	**POCE**	**POCB**	**DN**	**DF**
1	LUANA M IRENO SILVA	MG15085323	29749	50,00		23,33	26,67	25/05/1986	S

*LEGENDA: LEGENDA: **CL DF** = Classificação dos candidatos às vagas reservadas as pessoas com deficiência/ **NF** = NOTA FINAL / **I =** Idoso / **POCE** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / **POCB** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / **DATA NASC** = Data de Nascimento / **DF** = Pessoas com Deficiência*

Para recorrer da classificação, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Boa Esperança – Processo Seletivo nº 01/2016 e seguir as instruções ali contidas. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo. Para mais informações referentes à interposição de recurso, o candidato poderá consultar o Capítulo 12 do edital de abertura do certame.

Boa Esperança, 16 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal de Boa Esperança /MG

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:767F7EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ESCORREGADOR TIPO TOBOÁGUA E UM ESCORREGADOR TIPO BALEIA GIGANTE INFANTIL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: NOVA FORMA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA 07.414.935/000163									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	un	Escorregador toboágua, conforme especificações do edital	NOVA FORMA	R$ 32.350,00	R$ 32.350,00	R$ 33.133,33	R$ 33.133,33	0,00%
2	1,00	un	Escorregador baleia gigante, conforme especificações do Edital	NOVA FORMA	R$ 17.849,00	R$ 17.849,00	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00	0,00%
SubTotal R$						50.199,00	SubTotal R$		1,63%
							51.033,33		
Total Geral R$						50.199,00	Total Geral R$		1,63%
							51.033,33		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTAMG, 15 de Dezembro de 2016.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6966B74F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADA: **NOVA FORMA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA**
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ESCORREGADOR TIPO TOBOÁGUA E UM ESCORREGADOR TIPO BALEIA GIGANTE INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL, SENDO:**

LOTE	*QTDE*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	**1,00**	**ESCORREGADORESESCORREGADOR TIPO "TOBOÁGUA"** - CALHA CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; REDE DE ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA COM BOMBA CENTRÍFUGA. MEDIDAS: PISTA DE DESLIZE COM COMPRIMENTO DE 18 M. CALHA COM LARGURA INTERNA DE 64 CM DE FUNDO X 50 CM ALTURA NAS LATERAIS E ESPESSURA DE 4MM COM PROTETOR EM U NAS BORDAS, DEGRAUS E PLATAFORMAS EM FIBRA, SISTEMA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO NAS CURVAS POR MEIO DO LEVANTAMENTO POR FUNDIÇÃO DA EXTENSÃO NA LATERAL EXTERNA COM ACRÉSCIMO DE 30CM NA ALTURA DA CALHA; FORMATAÇÃO COM NERVURAS RESISTIVAS, CONSTRUÍDA POR LÂMINAS FIBERGLAS PELO PROCESSO SPRAY-UP, ACABAMENTO GEL COAT ISOFTÁLICO COM U.V. PISTA COR INTERNA AZUL, COR EXTERNA AMARELA, FERRAGENS COR BRANCA. ACABAMENTO LISO E UNIFORME SEM SOBRAS OU REBARBAS. INSTALAÇÃO ELETRO HIDRÁULICA: BOMBA 3 CV, TRIFÁSICA, TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 60MM. REDE ELÉTRICA ALIMENTADORA. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA DE 4,20 M, ESCADA, CORRIMÃO E GRADIL DE PROTEÇÃO (GUARDA CORPO COM NO MÍNIMO 1,10 M DE ALTURA POR TODA A EXTENSÃO DA ESCADA) EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO ½, 3/4, 2 ½, 6" COM ESPESSURA ENTRE 2,0 MM E 4,25MM, APLICAÇÃO DE SUPER GALVIT MAIS PINTURA ESMALTE SINTÉTICO . CONJUNTO HARMÔNICO COM FUNDAÇÃO NO SOLO DE FORMA RÍGIDA E SEGURA. OBS: MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 03 ANOS PARA PEÇAS EM FIBRA E 01 ANO PARA DEMAIS ITENS COMO ESTRUTURA EM FERRAGENS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, ETC.	**NOVA FORMA**	**R$ 32.350,00**	**R$ 32.350,00**
2	**1,00**	**ESCORREGADORESESCORREGADOR TIPO "BALEIA GIGANTE"** - CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA DE 4 MM, PISTA DE DESLIZE, DEGRAUS E PLATAFORMA, ENTRADA EXTERNA NO PISO E SAÍDA DENTRO D'ÁGUA; FORMATAÇÃO COM NERVURAS RESISTIVA, CONSTRUÍDO POR LAMINAS FIBERGLAS PELO PROCESSO SPRAY-UP, ACABAMENTO GEL COAT ISOFTÁLICO COM U.V. PINTURA EM PU EM CORES CARACTERÍSTICAS E DETALHES A DEFINIR. ACABAMENTO TOTALMENTE LISO E UNIFORME SEM SOBRAS OU REBARBAS. CONJUNTO HARMÔNICO COM INSTALAÇÃO NA BORDA DA PISCINA DE FORMA RÍGIDA E SEGURA. DIMENSÕES PRETENDIDAS: ALTURA 2,54 M X LARGURA 2,35 X COMPRIMENTO 5,40 M. OBS: MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS COMO TUBULAÇÃO PVC, ELÉTRICA, BOMBA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 03 ANOS NA ESTRUTURA EM FIBRA, 01 ANO PARA PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA.	**NOVA FORMA**	**R$ 17.849,00**	**R$ 17.849,00**

VALOR ESTIMADO: **R$ 50.199,00 (cinquenta mil e cento e noventa e nove reais)**.
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, A CONTAR A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016**

CONQUISTA/MG, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5B65011F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO - FUNDOPREI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ESTRELA DO INDAIÁ
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 219 – CENTRO – CEP: 35.613-000
ESTRELA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 86.879.319/0001-54

Diretrizes de Investimento

FUNDOPREI
Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de
Estrela do Indaiá MG

Dezembro 2016

Política de Investimentos
2017

Índice
1. Introdução

2. Objetivos
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências,

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
3.1 Faixas de Alocação de Recursos
3.2 Metodologia de Gestão da Alocação
4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos
4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
4.2 Segmento de Renda Fixa
4.3 Segmento de Renda Variável
4.4 Segmento de Imóveis
5 Definição dos limites das aplicações

6 Vedações

1. Introdução
Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 23/12/2014 bem como a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá, por meio da sua Diretora Presidente, Sr.ª Kelly Renata de Oliveira Belo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos
A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.
É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

2.1 Estrutura Organizacional Para a Formulação, Execução e Tomada de Decisões de Investimentos
A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

2.1.1 Formulação e Execução da Política de Investimento:
· Presidência,
· Comitê de Investimento.
A presente Política de Investimento formulada com a participação direta do comitê de investimento será executada no decorrer do ano de 2017 pela Presidência em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

2.1.2 Tomada de Decisões de Investimento;
· Presidência;
· Comitê de Investimento;
· Conselho Administrativo.

As decisões serão executadas pela Presidência em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiada pelo comitê de investimento.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
ü Segmento de Renda Fixa
ü Segmento de Renda Variável
ü Segmento de Imóveis

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC acrescida de 6% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Presidência definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.
A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é própria, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
3.3 Faixas de Alocação de Recursos
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.
Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.
Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.
Segmento de Imóveis:
"Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por Lei ao Regime Próprio de Previdência Social. "

Parágrafo único. "Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores. "

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos
4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Conselho Administrativo, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

4.2 Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Renda Variável
Ativos Autorizados
No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

4.4 Segmento de Imóveis:
Ativos Autorizados
No segmento de Imóveis, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

5 Definição dos limites das aplicações

alocação dos recursos por segmento de aplicação e carteira:

Segmento de aplicação	Objetivo de alocação	Limite Inferior	ESTRATÉGIA ALVO	Limite superior
Renda Fixa	**100%**	**70,00%**	**100%**	**100%**
Renda Variável	**30%**	**0,00%**	**15%**	**30%**
Imóveis	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0%**

Conforme quadro acima, foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo adotado o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

• Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;

• Fundos de investimentos em ações;

• Fundos de investimentos classificados como multimercado.
• FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa.
• FI em Participações - fechado

Desta forma, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio será:

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos			
	Limite Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º	520	70	100	520
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0	100
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	70	70	100
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0	0	15
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a	80	0	10	80
a.5. FI de Indices RF subíndices Anbima - Art. 7º, III, b	80	0	0	80
a.6. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	30	0	15	30
a.7. FI de Indices Renda Fixa - Art. 7º, IV, b	30	0	0	30
a.8. Poupança - Art. 7º, V, a	20	0	0	20
a.9. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20	0	0	20
a.10. FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Senior - Art. 7º, VI, a	15	0	5	15
a.11. FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada - Art. 7º, VI, b	15	0	0	15
a.12. FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Senior - Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	5
a.12. FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Senior - Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	5
a.12. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "c"	5	0	0	5
b. Renda Variável - Art. 8º	80	0	15	30
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	0	5	15
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0	0	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0	5	10
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0	5	5
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0	0	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0	0	0
c. Total	600	70	115	550

6 Vedações

a) Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
b) Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;
c) Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
d) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;
e) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
f) O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da emissora.

g) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.
h) A totalidade das aplicações, quando aplicadas conjuntamente previstas nos incisos VI e VII da Resolução CMN 3.922/2010 não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

Estrela do Indaiá, 14 de dezembro de 2016;

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
FUNDOPREI

Aprovado em 16 de dezembro de 2016

Membros do Conselho Administrativo.

Membros do Comitê de Investimento.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7A803750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3403/16

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 33 e demais disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério do Município),

R E S O L V E:

Art. 1º. Mudar a lotação dos profissionais da área de educação relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – PROFESSOR NÍVEL II-NOVEMBRO 2016 – PARA O ANO ESCOLAR DE 2017				
MATRIC	**PROFESSOR(A)**	**CLAS.**	**ESCOLA MUNICIPAL DE LOTAÇÃO**	**MUDANÇA : PARA A ESCOLA MUNICIPAL:**
18363	Adriana Rosa de Jesus Barrozo	51/10	Terezinha Barroso Hardy	Lázara Casarini Diani
18226	Adriana Silva Lobo	58/10	Anathália de L. Camanducaia	Monsenhor Mendonça
18929	Ana Paula da Silva Lopes	133/10	Lázara Casarini Diani	Anathália de L Camanducaia
8581	Ana Rita Quirino	432/93	Prof Isabel C. Galvão	Maria de Paiva Garcia
10189	Anelize Junqueira Santos	53/99	Clarisse Toledo	Prof. Leonor Pereira de Faria
8838	Benedita Lúcia de Faria	459/93	Evangelina M. de Miranda	Carlos Barreto
18356	Cláudia Aparecida Mendonça de Souza	43/10	Nair Massafera da Silva	Maria de Paiva Garcia
6660	Cleuza Aparecida Bueno	81/93	Prof Maria Barbosa	São Benedito
13702	Cristiano José de Oliveira	88/05	Prof Benedita de F. Canadas	São Benedito
06619	Darlene Mara da Silva Rodrigues	42/93	Evangelina M. de Miranda	Carlos Barreto
6816	Elisandra Cândido Pereira	121/93	Dom Otávio	Dr. Ângelo Cônsoli
13686	Elizalma Maria da Silva	46/05	Dr. Vasconcelos Costa	Clarisse Toledo
19264	Gláucia Aparecida Rezende	148/10	Prof Isabel C. Galvão	Lázara Casarini Diani
19035	Izabel Aparecida Rodrigues Silva	143/10	Prof Isabel C. Galvão	Carlos Barreto
12241	Janaína Aparecida Tosta de Freitas	5/05	Maria de Paiva Garcia	Monsenhor Mendonça
01478-4	Janaina de Cássia Batista	128/05	Recanto Feliz	Prof Benedita de F. Canadas
13711	Janaina do Carmo Silva Faria	57/05	Recanto Feliz	Monsenhor Mendonça
18998	Joseli Santos Silveira	131/10	Prof Benedita de F. Canadas	Meyre Aparecida de Pinho
16123	Karin Kellen Brandão de Souza	22/10	Prof Josefa A. Torres	Maria de Paiva Garcia
8023	Kátia da Silva Borges	334/93	Dr. Vasconcelos Costa	Dr. Ângelo Cônsoli
8756	Kátia de Oliveira Diogo	460/93	Monsenhor Mendonça	Dom Otávio
18079	Kelli Aparecida Ozanan	99/10	Meyre Aparecida de Pinho	Clarisse Toledo
19004	Laura Cristiane Santiago	140/10	Prof Clarisse Toledo	Prof Benedita de F. Canadas
6661	Lucimara Brunhara de Almeida	60/93	Maria de Paiva Garcia	Antônio Mariosa
8736	Magali Aparecida Meirelles Coutinho	463/93	Francisco Sales	Dom Otávio
18892	Maria Aparecida Vaz Pereira	123/10	Lázara Casarini Diani	Comunidade Alegrinho
14763	Maria de Lourdes Mendes Martins	138/05	Pio XII	Recanto Feliz
18944	Maria José Pereira Loiola	134/10	Comunidade Alegrinho	Lázara Casarini Diani
87783	Marialice da Silva Soares	476/93	Dr. Vasconcelos Costa	Carlos Barreto

8593	Marlene do Carmo de Almeida	420/93	Evangelina M. de Miranda	Carlos Barreto
18299	Mônica Regina da Silva e Souza	79/10	Francisco Sales	Cel Brito Filho
07606	Natália Leal dos Santos	323/93	Evangelina M. de Miranda	Carlos Barreto
14279	Regina Maia Lemes	124/05	Pio XII	Cel. Brito Filho
8780	Regina Maria Moreira Pereira Silva	464/93	Evangelina M. de Miranda	Carlos Barreto
18383	Regina Silvana Coutinho	110/10	Antônio Mariosa	Francisco Sales
8272	Renata Gonçalves da Dalt Silva	376/93	Sem Lotação-LSV	Clarisse Toledo
6716	Rita de Cássia da Silva Mota	97/93	CMEJA	Pio XII
15824	Rosana Ambrósio Siqueira	12/10	Evangelina M. de Miranda	Carlos Barreto
07288	Rosana Cezar Garcia de Lima	273/93	Sem Lotação - LSV	S. Benedito
8660	Sandra Caponi	438/93	Monsenhor Mendonça	Dom Otávio
13695	Silmara Nogueira Ramos	49/05	Anathália de L. Camanducaia	Prof. Leonor Pereira de Faria
18343	Simone de Fátima Madureira Alves	47/10	Prof Isabel C. Galvão	Prof. Josefa A. Torres
14257	Suelene Marcondes de Souza Faria	114/05	Monsenhor Mendonça	Ismênia Vitta Reis

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – PROFESSOR NÍVEL II-NOVEMBRO 2016 – PARA O ANO ESCOLAR DE 2017				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA A ESCOLA:
7884	Cláudia Alves de Almeida	2/95	PEM Monsenhor Mendonça 7h/a AM e Comunidade Alegrinho 11h/a AM	PEM Monsenhor Mendonça 18h/a AM
12776	Conceição Lúcia da Rosa	32/05	Dr. Vasconcelos Costa 8h/a AM e S. Benedito 10h/a AM	S. Benedito 10h/a AM; Dr. Vasconcelos Costa 5h/a AV e Anita Faria Amaral 3h/a AM
18997	Jaelson dos Santos Morais	7/10	Comunidade Alegrinho 7h/a AM, Vasconcelos Costa 6h/a AM e 01 h/a AV; Antônio Mariosa 3h/a AM e 1h/a AV	Comunidade Alegrinho 14h/a AM; Antônio Mariosa 4h/a AM
012592	Lucéia Cândido de Souza	5/05	Anita Faria Amaral 13h/a AM e Prof. Maria Barbosa 5h/a AM	Anita Faria Amaral 7h/a AM; Prof. Maria Barbosa 5h/a AM e Monsenhor Mendonça 6h/a AM
12600	Sandra Caponi	19/05	Anita F. Amaral 15h/a AV e 02h/a AM; Jandyra T. de Souza 1h/a AM	Anita F. Amaral 15h/a AV e 03h/a AM
19013	Tânia de Fátima Brito de Oliveira	6/10	Evangelina M. de Miranda8h/aAM; Sto. Antônio 4h/a AM: Jandyra Tosta de Souza1h/a AM; Recanto Feliz 3h/a AM; Prof. Josefa A. Torres 2h/a AM	Evangelina M. de Miranda8h/aAM; Sto. Antônio 4h/a AM: Jandyra Tosta de Souza1h/a AM; Recanto Feliz 4h/a AM e Prof. Maria Barbosa 1h/a AM
12776	Zélia Maria Kersul	4/10	PEM Monsenhor Mendonça 7h/a AM e Dom Otávio 10h/a AM e 1 h/a AV	PEM Cel. Brito Filho 8h/a AM e Dom Otávio 10h/a AM

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – PROFESSOR(A) NÍVEL III E NIVEL IV– NOVEMBRO 2016–PARA O ANO ESCOLAR DE 2017				
MATRIC	PROFESSOR(A)	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA A ESCOLA:
17233-PIII- HIST	Álvaro Nonato Franco Ribeiro	5º/10	Prof. Maria Barbosa 9h/a e Dom Otávio 9h/a	Dom Otávio 9h/a e Clarisse Toledo 9h/a
18840-PIII- ENS. REL	Elizabete Martins dos Santos Alves	3/10	Clarisse Toledo 18h/a	Clarisse Toledo 16h/a e Antônio Mariosa 2h/a
16902-PIII-ED FIS	Flávia de Paula Rezende Cobra	8/10	Dr Vasconcelos costa 8h/a Jadyra T. de Souza 7h/a e Josefa A. Torres 3h/a	Jandyra T. de Souza 14h/a e Prof. Josefa A. Torres 4h/a
14795-PIII-CIEN	Jaciara Batista Ribeiro	11/05	Clarisse Toledo 18h/a	Dr. Vasconcelos Costa 18h/a
18481-PIII-ING	João Batista de Oliveira	17/10	Dr. Ângelo Cônsoli 14h/a e Dr. Vasconcelos Costa 04h/a	Dr. Ângelo Cônsoli 6h/a e Dr. Vasconcelos Costa 12h/a
13616-PIII-CIÊN	José Antônio Zeferino Fraga	7/05	Prof. Josefa A. Torres 15h/a e Dr. Vasconcelos Costa 3h/a	Prof. Josefa A. Torres 15h/a e Jandyra Tosta de Souza 3h/a
14002-PIII-PORT	Juliana Aparecida de Paula	22/05	Prof Isabel C. Galvão 18h/a	Dom Otávio 15h/a e Prof. Isabel C. Galvão 3h/a
17120-PIV- MATEM.	Juliana Fernandes Pereira	1/11	Antônio Mariosa 16h/a e Dr Ângelo Cônsoli 4h/a	Antônio Mariosa 8h/a e Dr Ângelo Cônsoli 12h/a
18225-PIII-INGL	Leonardo Luiz Rangel Rigotti	16/10	Dr. Vasconcelos Costa 18h/a	Dr. Vasconcelos Costa 7h/a e Antônio Mariosa 11h/a
15454-PIII-FILOSOFIA	Lessandro Justino da Silva	4/10	Prof. Maria Barbosa 14h/a e Anita F. Amaral 4h/a	Prof. Maria Barbosa 10h/a e Anita F. Amaral 8h/a
15974-PIII-INGL	Matheus Pereira da Silva	2/10	Prof Josefa A. Torres 14h/a e Anita Faria Amaral 4h/a	Prof Josefa A. Torres 18h/a
9592-PIII-HIST	Messias Morais	1/99	Dr. Ângelo Cônsoli 18h/a	Anita Faria Amaral 18h/a
7337- PIII-GEOG	Nelma Aparecida Ribeiro de Andrade	12/93	Antônio Mariosa 18h/a	Anita Faria Amaral 18h/a
13678-PIV-BIOLOGIA	Nívia Maria de Morais	3/05	Antônio Mariosa 14h/a e Prof. Maria Barbosa 4h/a	Antônio Mariosa 16h/a e Prof. Maria Barbosa 2h/a
12745-PIII-ED.FÍS	Pedro Ronaldo de Paula	1º/05(Adm)	S/Lotação	Antônio Mariosa 18h/a
16208-PIII-GEO	Rodrigo Costa Carvalho	10/10	Prof Isabel C. Galvão: 9 aulas e Prof Maria Barbosa: 9aulas	Antônio Mariosa: 18h/a
7416-PIII-MAT	Roseana Aparecida de Souza Rezende	24/93	Dr. Ângelo Cônsoli: 20aulas	Dr. Ângelo Cônsoli10h/a e Dom Otávio 10h/a
14930-PIII-HIST	Sirlene de Fátima Tavares da Costa	14/05	Clarisse Toledo 18h/a	Dom Otávio 18h/a
15885=PIII-PORT	Vanessa Aparecida de Souza Umeoka	2/10	Pio XII 18h/a	Antônio Mariosa 17h/a e Clarisse Toledo 1h/a
09547-PIII-CIÊN	Vera Lúcia de Oliveira e Silva	7/99	Dr. Ângelo Cônsoli 18h/a	Prof. Maria Barbosa 18 aulas
9730-PIII-MAT	Vita Helena Teófilo Pedroso	14/99	Sem lotação-LSV-	Anathália de L. Camanducaia15h/a e Dom Otávio 5h/a
9510-PIII- CIÊNC	Vita Jacqueline Norberto Barone	8/99	CMEJA 12h/a e Dr. Ângelo Cônsoli 6h/a	Dr. Ângelo Cônsoli 18h/a

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO -NOV/2016 –PARA O ANO ESCOLAR DE 2017				
MATRIC	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA A ESCOLA:
17528	Alex Soares	8/10	Antônio Mariosa	Anathália de L. Camanducaia
17452	Antônio Galvão Moreira	12/12	Prof. Maria Barbosa	Pio XII
14588	Cristiane de Fátima Almeida e Silva	34/05	Antônio Mariosa	Dr. Vasconcelos Costa
019092	Bethânia Junqueira Soares	23/10	Pio XII	Antônio Mariosa
2329	Dulcinéia Maria da Costa	29/93	Antônio Mariosa	Prof. Isabel C. Galvão
13704	Gisele Fernandes Jardim e Silva	8/05	Dr. Vasconcelos Costa	Anita Faria Amaral
13801	Giselle Gomes Maia	10//05	Anathália de L. Camanducaia	Prof. Josefa A. Torres
18856	Regina Junqueira Garcia	17/10	São Benedito	Anathália de L. Camanducaia
13716	Rita de Cássia da Silva Mota	19/05	Pio XII	Carlos Barreto

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL -NOV/2016 –PARA O ANO ESCOLAR DE 2017				
MATRIC	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CLAS.	ESCOLA DE LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA A ESCOLA:
13751	Ana Célia da Silva Paixão	17/05	Prof Josefa A. Torres e Jandyra T. de Souza	Prof Josefa A. Torres
14853	Ivana Maria Pereira	26/05	Antônio Mariosa	Jandyra T. de Souza
13987	Ruth Cristina Passos de Carvalho	22/05	Clarisse Toledo	Jandyra Tosta de Souza

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:657F970A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4617/16

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE MINAS GERAIS, Agnaldo Perugini, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/04/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MESSIAS MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.1.4.2.00.00 – Encargos Sociais a pagar intra OFSS
2.1.1.4.2.01.00 – Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) **R$ 11.446.200,00**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 –VPA-Decorrentes de fatos geradores diversos.
4.9.9.9.1.99.00 – Demais VPA decorrentes de fatos geradores diversos **R$11.446.200,00**

12.718.832,14

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar do Iprem – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre de empenhos de encargos patronais. Os empenhos abaixo listados foram parcelados conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 281/2016:

Empenho	2152	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	89,31
Empenho	3434	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	244,00
Empenho	4144	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	226,42
Empenho	4347	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	202,35
Empenho	4382	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	87,77
Empenho	4873	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.776,54
Empenho	5050	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5554	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.838,74
Empenho	5606	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	46.942,22
Empenho	5713	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5739	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	348,25
Empenho	6277	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	20.564,60
Empenho	6311	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	46.096,93
Empenho	6381	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6542	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	241,46
Empenho	6809	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.273,84
Empenho	6811	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	20.928,12
Empenho	6846	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	47.191,29
Empenho	6847	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	32.186,92

Empenho	6912	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6913	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	6973	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	563,53
Empenho	6974	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	384,35
Empenho	7378	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	21.279,02
Empenho	7380	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.513,17
Empenho	7414	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	33.074,37
Empenho	7415	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	48.492,43
Empenho	7475	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.866,02
Empenho	7476	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.272,72
Empenho	7762	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	20.760,93
Empenho	7763	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.160,05
Empenho	7789	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.166,83
Empenho	7790	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.477,89
Empenho	7854	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7855	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7981	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	21.471,95
Empenho	7983	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.644,75
Empenho	8027	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.417,02
Empenho	8029	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.648,53
Empenho	8104	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	8105	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	8123	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	352,21
Empenho	8124	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	240,24
Empenho	8140	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	249,03
Empenho	8141	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	169,85
Empenho	1686	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.059,18
Empenho	1694	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	28.331,63
Empenho	1703	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	67.556,96
Empenho	1711	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.384,77
Empenho	1723	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.421,98
Empenho	1729	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	196.193,83
Empenho	1736	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.008,60
Empenho	1745	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	32.459,73
Empenho	1758	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.339,63
Empenho	1768	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	26.988,42
Empenho	1776	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	42.101,31
Empenho	1782	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	23.924,82
Empenho	1795	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	35.561,58
Empenho	1801	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	33.845,60
Empenho	1810	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.655,16
Empenho	1818	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.167,44
Empenho	1823	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.919,59
Empenho	1829	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.443,03
Empenho	1836	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.160,55
Empenho	1847	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	90,63
Empenho	1854	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	40,39
Empenho	1856	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	61,15
Empenho	1859	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4,63
Empenho	1869	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5,79
Empenho	1878	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	66,56
Empenho	1894	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	284,42
Empenho	1899	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	327,53
Empenho	1908	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	84,73
Empenho	1988	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	0,01
Empenho	1995	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	31,18
Empenho	2015	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	0,88
Empenho	2050	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	171,30
Empenho	2056	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	26,80
Empenho	2059	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1,09
Empenho	2060	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	64,96
Empenho	2084	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	28.852,76
Empenho	2093	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	76.484,87
Empenho	2096	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.192,15
Empenho	2105	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.245,97
Empenho	2110	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.150,24
Empenho	2116	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.144,32
Empenho	2130	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	31.647,48
Empenho	2138	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.111,62
Empenho	2147	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	195.506,12
Empenho	2149	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	27.872,40
Empenho	2161	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	43.622,64
Empenho	2173	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	35.420,93
Empenho	2179	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	10.221,13
Empenho	2185	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.383,62
Empenho	2191	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.839,72
Empenho	2196	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.463,69
Empenho	2205	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	22.440,49
Empenho	2244	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	34.604,11
Empenho	2371	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	32,89
Empenho	2372	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	171,77
Empenho	2373	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	994,87
Empenho	2493	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	198.614,76
Empenho	2516	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.961,49
Empenho	2531	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.958,63
Empenho	2548	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.450,29
Empenho	2553	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	194.992,71
Empenho	2563	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.041,61
Empenho	2568	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	208,83

Empenho	2572	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.149,53
Empenho	2579	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	33.172,75
Empenho	2584	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	12.771,15
Empenho	2592	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.553,43
Empenho	2605	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	44.579,72
Empenho	2611	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	35.069,60
Empenho	2617	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.861,17
Empenho	2624	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	140,71
Empenho	2628	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.521,17
Empenho	2639	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.216,21
Empenho	2648	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.118,89
Empenho	2652	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	10.164,20
Empenho	2663	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	24.729,62
Empenho	2684	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	48,92
Empenho	2687	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	233,84
Empenho	2691	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	72,21
Empenho	2695	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	187,51
Empenho	2697	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	73,28
Empenho	2700	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	331,65
Empenho	2710	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	175,44
Empenho	2716	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	167,34
Empenho	2717	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	54,32
Empenho	2727	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	288,72
Empenho	2731	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	49,30
Empenho	2732	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19,27
Empenho	2746	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	69,39
Empenho	2753	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	122,19
Empenho	2754	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	47,77
Empenho	2772	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	77,60
Empenho	2778	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	47,39
Empenho	2783	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	43,85
Empenho	2796	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	210,04
Empenho	2797	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	397,55
Empenho	2799	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	144,38
Empenho	2807	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	561,41
Empenho	2809	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	96,88
Empenho	2969	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	23,91
Empenho	2978	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	31,31
Empenho	3308	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	34.617,51
Empenho	3314	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.477,78
Empenho	3320	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.828,67
Empenho	3327	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.454,38
Empenho	3333	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.357,44
Empenho	3340	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	39.188,31
Empenho	3345	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.898,44
Empenho	3351	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	33.327,28
Empenho	3357	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	50.349,46
Empenho	3364	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	41.806,06
Empenho	3370	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	12.656,60
Empenho	3377	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	15.322,07
Empenho	3383	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.841,02
Empenho	3389	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.865,35
Empenho	3396	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	26.117,27
Empenho	3402	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	40.777,37
Empenho	3408	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	256.956,36
Empenho	3429	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	227.818,24
Empenho	3457	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	17,67
Empenho	3549	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	16,31
Empenho	3552	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	690,88
Empenho	3559	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	90,92
Empenho	3565	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	10,52
Empenho	3567	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	306,06
Empenho	3574	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	389,12
Empenho	3730	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	142,68
Empenho	3735	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	18,76
Empenho	3744	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	18,26
Empenho	4064	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	33.864,12
Empenho	4068	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.199,67
Empenho	4072	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.473,87
Empenho	4076	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.990,52
Empenho	4080	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.260,66
Empenho	4084	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	32.264,86
Empenho	4088	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.800,16
Empenho	4092	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	32.536,98
Empenho	4096	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	46.224,49
Empenho	4100	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	41.832,21
Empenho	4104	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.602,79
Empenho	4108	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.530,04
Empenho	4112	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.037,28
Empenho	4116	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.625,45
Empenho	4120	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	24.386,46
Empenho	4124	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.568,49
Empenho	4128	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	239.313,88
Empenho	4140	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	211.133,49
Empenho	4335	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	119,13
Empenho	4339	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	85,81
Empenho	4343	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	141,45
Empenho	4355	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	612,50
Empenho	4390	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	296,23

Empenho	4393	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	25,83
Empenho	4398	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	278,64
Empenho	4401	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	70,21
Empenho	4404	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	55,17
Empenho	4408	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	15.877,31
Empenho	4419	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	152,56
Empenho	4777	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	30.663,48
Empenho	4784	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.201,05
Empenho	4790	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.485,05
Empenho	4795	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.595,63
Empenho	4802	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.260,66
Empenho	4808	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	36.029,07
Empenho	4814	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.188,29
Empenho	4820	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	28.962,60
Empenho	4825	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	44.640,12
Empenho	4832	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	41.738,87
Empenho	4837	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.634,24
Empenho	4843	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.227,38
Empenho	4849	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	10.932,05
Empenho	4855	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.513,53
Empenho	4861	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	22.396,35
Empenho	4867	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	36.779,68
Empenho	4879	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	228.948,80
Empenho	4898	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	212.225,23
Empenho	4949	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	269,07
Empenho	4953	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	108,82
Empenho	4956	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	235,19
Empenho	4961	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	489,86
Empenho	4969	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	623,91
Empenho	4980	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.744,93
Empenho	5009	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5014	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5043	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5454	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	30.853,70
Empenho	5461	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.203,33
Empenho	5466	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.547,03
Empenho	5473	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.617,02
Empenho	5478	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.712,14
Empenho	5490	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	35.969,94
Empenho	5496	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.505,11
Empenho	5501	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.525,07
Empenho	5507	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	45.011,22
Empenho	5513	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	41.745,90
Empenho	5520	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.058,24
Empenho	5526	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	14.053,62
Empenho	5531	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.432,10
Empenho	5538	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.115,52
Empenho	5544	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	21.781,39
Empenho	5549	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.459,03
Empenho	5567	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	229.835,39
Empenho	5600	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	220.029,98
Empenho	5643	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.744,93
Empenho	5672	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5676	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5704	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	5731	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	60,12
Empenho	5735	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	395,19
Empenho	5743	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	203,89
Empenho	5769	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	35,70
Empenho	5773	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	166,32
Empenho	5790	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	229,19
Empenho	5798	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	328,68
Empenho	5803	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	142,69
Empenho	5807	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	414,45
Empenho	5819	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	328,83
Empenho	6165	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	394,65
Empenho	6174	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	293,14
Empenho	6197	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.437,06
Empenho	6201	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.688,51
Empenho	6207	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.542,22
Empenho	6211	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.622,97
Empenho	6217	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.712,14
Empenho	6221	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.459,37
Empenho	6227	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.416,02
Empenho	6230	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.503,67
Empenho	6236	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	44.565,38
Empenho	6240	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	42.466,14
Empenho	6246	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.455,24
Empenho	6251	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.961,57
Empenho	6255	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.445,15
Empenho	6261	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.591,82
Empenho	6266	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	23.407,91
Empenho	6272	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.320,80
Empenho	6286	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	228.457,24
Empenho	6307	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	221.828,66
Empenho	6343	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.744,93
Empenho	6357	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6361	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6375	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81

Empenho	6529	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.354,11
Empenho	6535	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	128,16
Empenho	6539	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	201,16
Empenho	6560	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.090,66
Empenho	6564	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	66,74
Empenho	6739	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.408,84
Empenho	6740	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	20.058,26
Empenho	6743	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.670,21
Empenho	6744	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.503,26
Empenho	6747	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.908,16
Empenho	6748	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.662,54
Empenho	6751	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.731,11
Empenho	6752	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.402,92
Empenho	6755	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.712,14
Empenho	6756	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.167,73
Empenho	6759	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	26.081,58
Empenho	6760	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	38.240,34
Empenho	6764	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.617,34
Empenho	6765	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.831,29
Empenho	6767	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.070,16
Empenho	6768	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.827,36
Empenho	6772	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.255,98
Empenho	6773	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	42.895,13
Empenho	6777	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	42.284,55
Empenho	6778	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	28.840,36
Empenho	6782	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.586,36
Empenho	6783	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.123,04
Empenho	6787	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.334,94
Empenho	6788	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.686,83
Empenho	6791	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.900,27
Empenho	6792	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.583,34
Empenho	6795	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.767,20
Empenho	6796	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.057,15
Empenho	6800	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	15.387,95
Empenho	6801	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	22.561,56
Empenho	6805	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.511,55
Empenho	6806	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	25.584,92
Empenho	6819	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	154.896,10
Empenho	6820	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	227.105,57
Empenho	6842	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	222.231,50
Empenho	6843	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	151.573,05
Empenho	6872	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.744,93
Empenho	6873	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.872,19
Empenho	6886	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6887	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	6890	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6891	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	6902	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.388,69
Empenho	6903	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	947,15
Empenho	6906	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	6907	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	6952	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	166,29
Empenho	6953	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	113,41
Empenho	6955	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	200,23
Empenho	6956	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	136,57
Empenho	6960	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	692,42
Empenho	6961	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	472,25
Empenho	6991	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	106,79
Empenho	6992	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	72,84
Empenho	6999	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	152,72
Empenho	7000	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	104,17
Empenho	7155	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	126,60
Empenho	7156	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	86,35
Empenho	7162	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	32,29
Empenho	7163	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	22,05
Empenho	7170	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	96,84
Empenho	7171	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	141,99
Empenho	7305	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.737,79
Empenho	7306	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	20.282,60
Empenho	7309	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.688,51
Empenho	7310	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.515,74
Empenho	7313	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.846,45
Empenho	7314	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.572,08
Empenho	7317	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.892,95
Empenho	7318	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.640,19
Empenho	7322	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.712,14
Empenho	7323	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.167,73
Empenho	7327	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	26.223,77
Empenho	7328	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	38.448,87
Empenho	7332	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.832,66
Empenho	7333	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.619,34
Empenho	7335	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.179,72
Empenho	7336	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.901,89
Empenho	7340	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.681,10
Empenho	7341	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	43.518,56
Empenho	7345	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	43.167,00
Empenho	7346	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.442,13
Empenho	7351	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	10.999,30
Empenho	7352	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.501,94

Empenho	7356	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.471,01
Empenho	7357	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.886,38
Empenho	7360	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.779,50
Empenho	7361	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.406,27
Empenho	7364	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.255,61
Empenho	7365	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.773,26
Empenho	7369	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	15.702,22
Empenho	7370	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	23.022,41
Empenho	7374	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.336,24
Empenho	7375	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	25.465,34
Empenho	7387	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	229.338,80
Empenho	7388	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	156.419,15
Empenho	7410	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	152.366,24
Empenho	7411	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	223.395,21
Empenho	7435	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.744,93
Empenho	7436	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.872,19
Empenho	7447	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	284,12
Empenho	7448	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	193,78
Empenho	7451	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7452	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7455	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7456	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7469	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7470	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7487	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	164,76
Empenho	7488	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	112,38
Empenho	7491	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	942,90
Empenho	7492	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	643,12
Empenho	7503	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	157,12
Empenho	7504	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	230,37
Empenho	7711	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.316,06
Empenho	7712	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.995,08
Empenho	7714	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.669,45
Empenho	7715	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.502,76
Empenho	7717	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.711,63
Empenho	7718	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.941,75
Empenho	7720	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.536,69
Empenho	7721	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.822,47
Empenho	7723	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.712,09
Empenho	7724	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.167,74
Empenho	7726	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	34.139,38
Empenho	7727	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	23.284,83
Empenho	7730	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.231,53
Empenho	7731	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.568,15
Empenho	7733	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.076,12
Empenho	7734	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.831,42
Empenho	7736	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	44.141,98
Empenho	7737	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	30.107,19
Empenho	7739	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	41.681,08
Empenho	7740	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	28.428,62
Empenho	7742	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.005,17
Empenho	7743	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.506,11
Empenho	7745	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.501,48
Empenho	7746	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.208,67
Empenho	7748	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.537,30
Empenho	7749	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.869,06
Empenho	7751	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.722,22
Empenho	7752	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.220,77
Empenho	7755	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	22.296,37
Empenho	7756	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	15.207,26
Empenho	7758	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.797,95
Empenho	7759	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	25.780,17
Empenho	7768	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	230.492,00
Empenho	7769	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	157.207,41
Empenho	7786	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	212.965,02
Empenho	7787	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	145.253,01
Empenho	7816	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.648,59
Empenho	7817	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.806,47
Empenho	7830	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7831	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7834	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7835	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7848	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	7849	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	7896	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.154,10
Empenho	7897	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	19.884,49
Empenho	7901	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.531,62
Empenho	7902	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.711,80
Empenho	7906	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.048,34
Empenho	7907	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	6.171,31
Empenho	7911	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.879,13
Empenho	7912	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	8.619,94
Empenho	7917	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.167,73
Empenho	7918	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.712,14
Empenho	7923	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.903,12
Empenho	7924	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	25.851,51
Empenho	7928	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	5.499,21
Empenho	7929	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.750,71
Empenho	7932	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.359,39

Empenho	7933	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	20.024,46
Empenho	7938	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	29.502,02
Empenho	7939	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	43.256,05
Empenho	7944	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	42.367,02
Empenho	7945	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	28.896,21
Empenho	7950	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.230,38
Empenho	7951	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	10.601,12
Empenho	7956	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	9.241,94
Empenho	7957	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	13.550,55
Empenho	7961	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	7.912,00
Empenho	7962	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	11.600,55
Empenho	7966	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	4.622,25
Empenho	7967	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	3.152,61
Empenho	7971	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	15.627,95
Empenho	7972	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	22.913,52
Empenho	7977	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	25.520,62
Empenho	7978	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	37.417,29
Empenho	7993	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	249.805,09
Empenho	7994	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	170.378,20
Empenho	8023	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	145.793,96
Empenho	8024	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	213.758,64
Empenho	8066	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	2.744,93
Empenho	8067	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.872,19
Empenho	8080	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	8081	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	8084	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	8085	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	8098	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.588,81
Empenho	8099	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	1.083,65
Empenho	8115	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	328,51
Empenho	8116	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	224,06
Empenho	8128	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	142,66
Empenho	8129	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	97,30
Empenho	8137	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	119,85
Empenho	8138	de 2015 -	Iprem,	no valor de R$	175,71
					11.446.200,24

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0D1995A3

